Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0046341/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Caroline Marques Sieburger Loureiro
E-mail: ********.*********@*****.**m
CPF: ***.033.061-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC
E-mail: ********.*********@*****.**m
CNPJ: 02.751.219/0001-58

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0046341/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 13/07/2023 às 16:08

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	7 - REQUERIMENTO RENOVACAO OUTORGA.pdf
Requerimento	2 - DECLARACAO ASSINADA.pdf
Requerimento	3 - ATA ASSEMBLEIA REGISTRADA.pdf
Requerimento	4 - RG e CPF diretoria e conselho fiscal-mesclado.pdf
Requerimento	5 - ATA CONSELHO COMUNITARIO REGISTRADA.pdf
Requerimento	6 - ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO.pdf
Requerimento	7 - DOC JUNTADOS CONSELHO COMUNITARIO.pdf
Requerimento	8 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 - ASSINADO.pdf
Requerimento	9 - RELATORIO CONSELHO COMUNITARIO ASSINADO.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Maria Edina Braga,** brasileira, divorciada, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 709, Centro, representante legal da **ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 02.751.219/0001-58

OUTORGADOS: **CAROLINE MARQUES SIEBURGER LOUREIRO,** brasileira, casada, inscrita na OAB/MS n. 15.227, com endereço profissional na Av. Afonso Pena, n. 5.723, Sala 202, Edificio Evolution, Bairro Cachoeira, CEP 79.031-010, Campo Grande/MS;

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, constituo meus procuradores os outorgados acima qualificados, concedendo-lhes os poderes contidos nas cláusulas ***"ET E AD-JUDICIA"*** para o foro em geral, especialmente para protocolar pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Aral Moreira – MS, 12 de julho de 2023.

Maria Edina Braga.

Maria Edina Braga

Presidente

Rua da Paz, n º 1629, Bairro Santa Fé
CEP 79.021-220 – Campo Grande (MS)
(067) 99248.8185 - caroline.sieburger@gmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA ESPERANÇA			CNPJ:	02.751.219/0001-58	
Endereço de Sede:	Rua Rui Barbosa, n. 180, Bairro Centro					
Município:	Aral Moreira		UF:	MS	CEP:	79.930-000
Nome do representante legal:	Maria Edina Braga					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radioesperancafm104.9@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	Rua Rui Barbosa, n. 180, Bairro Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	79.930-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 180 - Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	79.930-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22º(N/S)	56'	58"	
	Longitude:	55º W	37'	51"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**Maria Edina Braga**				
Cargo:	**Presidente**			Tit. Eleitor:	11678891996
RG:	000.934.047	Órgão Emissor:	SEJUSP/MS	CPF:	801.335.411-34
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 709, Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	
Assinatura:	Maria Edina Braga				

Nome do dirigente:	**Mario Biff**				
Cargo:	**Vice-Presidente**			Tit. Eleitor:	
RG:	1.651.735	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	302.815.049-20
Endereço:	Rua 31 de Março, 948 – Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**Renata Miranda Larson**				
Cargo:	**Tesoureira**			Tit. Eleitor:	019483311970
RG:	001.430.341	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	014.781.431-69
Endereço:	Rua Dilmar Chaves, 509, Jardim Ouro Verde				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	
Assinatura:	Renata M. Larson				

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Nome do dirigente:		Ireni Lüpke da Silva					
Cargo:	Secretária				Tit. Eleitor:		
RG:	001.876.316	Órgão Emissor:	SEJUSP/MS		CPF:	700.143.969-04	
Endereço:	Rua Bento Marques, n. 1026 - Centro						
Município:	Aral Moreira			UF:	MS	CEP:	
Assinatura:	Ireni Lüpke da Silva						

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Edina Braga**, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 709, Centro, representante legal da **ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 02.751.219/0001-58, atesto que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Aral Moreira – MS, 12 de julho de 2023.

Maria Edina Braga.

Maria Edina Braga

Presidente

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

ATA N. 01/2023 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORIDÁRIA DA ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC – CNPJ n. 02.751.219/0001-58.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), em primeira chamada às 18 (dezoito) horas e em segunda chamada às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, atendendo ao Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária encaminhado para todos os Associados por *e-mail*, afixado na sede da entidade e publicado no Diário Oficial da Prefeitura conforme orientação do Estatuto Social vigente, reuniram-seos associados para deliberarem quanto a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2023/2027, e OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Maria Edina Braga, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa - Centro, 709, atual Presidente, secretariada por Marlene Weimer Ickert, atual Secretária, conforme dispositivo estatutário. Após constatar o *quorum* estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Da mesma forma, aos presentes foi dado ciência de que no artigo 19 da 1ª Alteração do Estatuto Social há expressa previsão legal de que a diretoria será constituída por 04 (quatro) associados, para mandatos de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução sucessiva. Assim, conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos que de deram de forma oral, presenciada por todos. Durante a votação, não houve qualquer intercorrência ou objeção. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **Presidente, Sra. Maria Edina Braga**,brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rui Barbosa - Centro, 709; **Vice-Presidente, Sr. Mario Biff**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n. 1.651.735 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF sob o n. 302.815.049-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 31 de Março, 948 - Centro; **Secretária, Sra. Ireni Lüpke da Silva**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG n. 001.876.316 SEJUSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 700.143.969-04, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bento Marques, n. 1026 - Centro; **Tesoureira, Sra. Renata Miranda Larson**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 001.430.341 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 014.781.431-69, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dilmar Chaves, 509 JD Ouro Verde; **1º Conselheira Fiscal Titular, Sra. Avenir Blan Marques**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 334.293 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 528.199.651-72, residente e domiciliada nesta cidade na Rua João AngeloSoligo, 693 - Centro; **2º Conselheiro Fiscal Titular, Sr. Jeferson Oliveira Marques da Silva**, brasileiro, casado,comerciante, portador do RG n. 001.032.878 SSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 829.463.101-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Rui Barbosa, n. 383, Centro; **3º Conselheiro Fiscal Titular, Sr. Jeandro Antunes dos Santos**, brasileiro, convivente, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n. 001.695.492 SEJUSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 031.338.571-85, residente e domiciliado nesta cidade na, Rua João Arno Kerkoff R 0003 Quadra 13; **1º Conselheiro Fiscal Suplente, Sr. Cleberson de Jesus Coelho Rodrigues**, brasileiro, convivente, bancário,portador do RG n. 001.593.375 SEJUSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 023.516.791-64, residente e domiciliado nesta cidade na, Rua Ademir Machado, Q 5 L 14 e **2º Conselheira Fiscal Suplente, Sra. Renata Adriana Zampar**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 6.939.576-7 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF sob o n. 020.461.829-01, residente e domiciliada nesta cidade na, Rua João Angelo Soligo, 812 - Centro. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente reiterou o comunicado de o mandato terá duração de 04 (quatro) anos, cabendo uma única recondução, com início nesta data e término em 31/03/2023, ficando os eleitos, desde já empossados para o cargo. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Marlene Weimer Ickert, lavrei a presente ata que vai por mim, pela Presidente e demais presentes foi devidamente assinada.

Aral Moreira (MS), 31 de março de 2023.

Marlene Weimer Ickert
Marlene Weimer Ickert

(Atual Secretária)

Maria Edina Braga
Maria Edina Braga

(Atual Presidente)

MARIO BIFF

RENATA MIRANDA LARSON

AVENIR BLAN MARQUES

JEFERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

JEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

CLEBERSON DE JESUS COELHO RODRIGUES

RENATA ADRIANA ZAMPAR

IRENI LÜPKE DA SILVA

Lucia Targanski

VITOR JOSÉ LORENZ

Josilene Moreira Ferreira

Robison Luis Braga Bet

Emerson Macedo dos Santos

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel

Reconheço por semelhança a firma de: *****
MARLENE WEIMER ICKERT e MARIA EDINA BRAGA
***

Selo Digital: AIF44971-705-NOR e AIF44972-060-NOR

Aral Moreira-MS, 12/05/2023

Allyni Calonga Soligo-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 6,00. FUNJECC 5%: R$ 0,60. FUNJECC 10%: R$ 1,20. FUNADEP 6%: R$ 0,72. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,48. FEADMP-MS 10%: R$ 1,20. SELO: R$ 3,00.

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@toficiopp.com.br

Protocolo Nº 043656 DJ de 29/06/2023
Reg. nº 320, Av.4, LV. A, Ficha nº 2 à 2v.
SELO: AIP18748-887-NOR

Registro nº 320

PONTA PORÃ/MS, 07/07/2023

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

CUSTAS

EMOLUMENTOS ... R$ 47,00
FUNJECC 10% ... 4,70
FUNJECC 5% ... 2,35
FUNADEP 6% ... 2,82
FUNDE-PGE 4% ... 1,88
FADMP 10% ... 4,70
SELO ... 1,50
Condução/Outro: R$ 0,00
TOTAL ... R$ 62,60

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

DE ARAL MOREIRA MS
Allyni C. Soligo
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

ATA N. 01/2023 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORIDÁRIA DA ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC – CNPJ n. 02.751.219/0001-58.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), em primeira chamada às 18 (dezoito) horas e em segunda chamada às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, atendendo ao Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária encaminhado para todos os Associados por *e-mail*, afixado na sede da entidade e publicado no Diário Oficial da Prefeitura conforme orientação do Estatuto Social vigente, reuniram-seos associados para deliberarem quanto a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2023/2027, e OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Maria Edina Braga, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa - Centro, 709, atual Presidente, secretariada por Marlene Weimer Ickert, atual Secretária, conforme dispositivo estatutário. Após constatar o *quorum* estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Da mesma forma, aos presentes foi dado ciência de que no artigo 19 da 1ª Alteração do Estatuto Social há expressa previsão legal de que a diretoria será constituída por 04 (quatro) associados, para mandatos de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução sucessiva. Assim, conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos que de deram de forma oral, presenciada por todos. Durante a votação, não houve qualquer intercorrência ou objeção. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **Presidente, Sra. Maria Edina Braga**,brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rui Barbosa - Centro, 709; **Vice-Presidente, Sr. Mario Biff**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n. 1.651.735 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF sob o n. 302.815.049-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 31 de Março, 948 - Centro; **Secretária, Sra. Ireni Lüpke da Silva**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG n. 001.876.316 SEJUSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 700.143.969-04, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bento Marques, n. 1026 - Centro; **Tesoureira, Sra. Renata Miranda Larson**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 001.430.341 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 014.781.431-69, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dilmar Chaves, 509 JD Ouro Verde; **1º Conselheira Fiscal Titular, Sra. Avenir Blan Marques**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 334.293 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 528.199.651-72, residente e domiciliada nesta cidade na Rua João AngeloSoligo, 693 - Centro; **2º Conselheiro Fiscal Titular, Sr. Jeferson Oliveira Marques da Silva**, brasileiro, casado,comerciante, portador do RG n. 001.032.878 SSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 829.463.101-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Rui Barbosa, n. 383, Centro; **3º Conselheiro Fiscal Titular, Sr. Jeandro Antunes dos Santos**, brasileiro, convivente, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n. 001.695.492 SEJUSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 031.338.571-85, residente e domiciliado nesta cidade na, Rua João Arno Kerkoff R 0003 Quadra 13; **1º Conselheiro Fiscal Suplente, Sr. Cleberson de Jesus Coelho Rodrigues**, brasileiro, convivente, bancário,portador do RG n. 001.593.375 SEJUSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 023.516.791-64, residente e domiciliado nesta cidade na, Rua Ademir Machado, Q 5 L 14 e **2º Conselheira Fiscal Suplente, Sra. Renata Adriana Zampar**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 6.939.576-7 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF sob o n. 020.461.829-01, residente e domiciliada nesta cidade na, Rua João Angelo Soligo, 812 - Centro. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente reiterou o comunicado de o mandato terá duração de 04 (quatro) anos, cabendo uma única recondução, com início nesta data e término em 31/03/2023, ficando os eleitos, desde já empossados para o cargo. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Marlene Weimer Ickert, lavrei a presente ata que vai por mim, pela Presidente e demais presentes foi devidamente assinada.

Aral Moreira (MS), 31 de março de 2023.

Marlene Weimer Ickert
Marlene Weimer Ickert

(Atual Secretária)

Maria Edina Braga
Maria Edina Braga

(Atual Presidente)

MARIO BIFF

RENATA MIRANDA LARSON

AVENIR BLAN MARQUES

JEFERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

JEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

CLEBERSON DE JESUS COELHO RODRIGUES

RENATA ADRIANA ZAMPAR

IRENI LÜPKE DA SILVA

Lucia Targanski

VITOR JOSÉ LORENZ

Josilene Moreira Ferreira

Robison Luis Braga Bet

Emerson Macedo dos Santos

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel

Reconheço por semelhança a firma de: *****
MARLENE WEIMER ICKERT e MARIA EDINA BRAGA
***

Selo Digital: AIF44971-705-NOR e AIF44972-060-NOR

Aral Moreira-MS, 12/05/2023

Allyni Calonga Soligo-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 6,00. FUNJECC 5%: R$ 0,60. FUNJECC 10%: R$ 1,20. FUNADEP 6%: R$ 0,72. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,48. FEADMP-MS 10%: R$ 1,20. SELO: R$ 3,00.

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@toficiopp.com.br

Protocolo Nº 043656 DJ de 29/06/2023
Reg. nº 320, Av.4, LV. A, Ficha nº 2 à 2v.
SELO: AIP18748-887-NOR

Registro nº 320

PONTA PORÃ/MS, 07/07/2023

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

CUSTAS

EMOLUMENTOS ... R$ 47,00
FUNJECC 10% ... 4,70
FUNJECC 5% ... 2,35
FUNADEP 6% ... 2,82
FUNDE-PGE 4% ... 1,88
FADMP 10% ... 4,70
SELO ... 1,50
Condução/Outro: R$ 0,00
TOTAL ... R$ 62,60

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

DE ARAL MOREIRA MS
Allyni C. Soligo
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA EDINA BRAGA DA CRUZ

DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1973
Nº INSCRIÇÃO: 1167839996
D.V.
ZONA: 019
SEÇÃO: 0177
MUNICÍPIO / UF: ARAL MOREIRA/MS
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2000

José Domingues Vilela Filho
Juiz Eleitoral

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 049
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

Maria Edina Braga
1.761.746 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Edina Braga da Cruz
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.934.047
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/abr/2004

NOME Maria Edina Braga

FILIAÇÃO Antonio Gonçalves Braga
e Maria Antonia Braga

DATA DE NASCIMENTO 22/mar/1973

NATURALIDADE Aral Moreira-MS

DOC. ORIGEM C C 1.655 L B-09 F 149 Aral Moreira-MS

CPF

GAUDENCIO BATISTA NETO
DELEGADO DE POLICIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
801.335.411-34

Nome
MARIA EDINA BRAGA

Nascimento 22/03/1973

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.251.735

NOME MARIO BIFF

FILIAÇÃO Luis Biff

Antonia Chedin Biff

NATURALIDADE Foz do Iguaçú/PR DATA DO NASCIMENTO 25/Maio/1957

CURITIBA 01/Julho/1976

Delegado de Polícia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

302.815.049-20

Nome

MARIO BIFF

Nascimento

25/05/1957

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

A28A.97B8.4B74.C545

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 16:06:40 do dia 01/07/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P1 - 49

Renata Miranda Larson.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

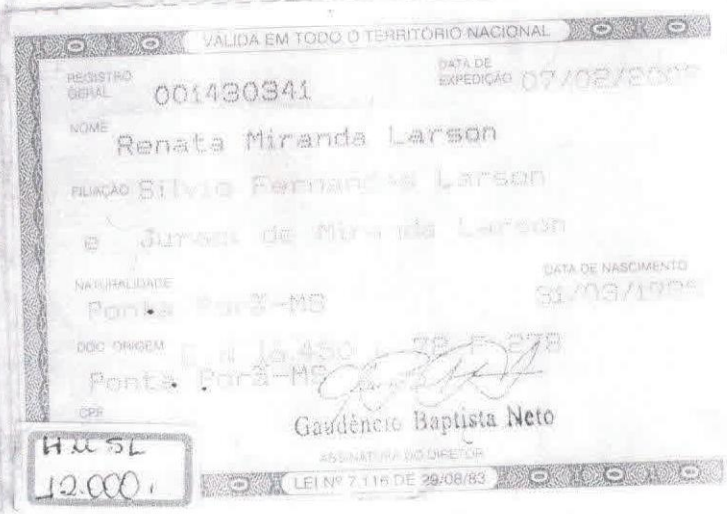
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001430341

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2007

NOME Renata Miranda Larson

FILIAÇÃO Silvio Fernandes Larson
e Jurema de Miranda Larson

DATA DE NASCIMENTO 31/03/1985

NATURALIDADE Ponta Porã-MS

DOC ORIGEM [illegible] 38 [illegible]
Ponta Porã-MS

CPF

Gaudêncio Baptista Neto
ASSINATURA DO DIRETOR

H & SL
12.000,

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

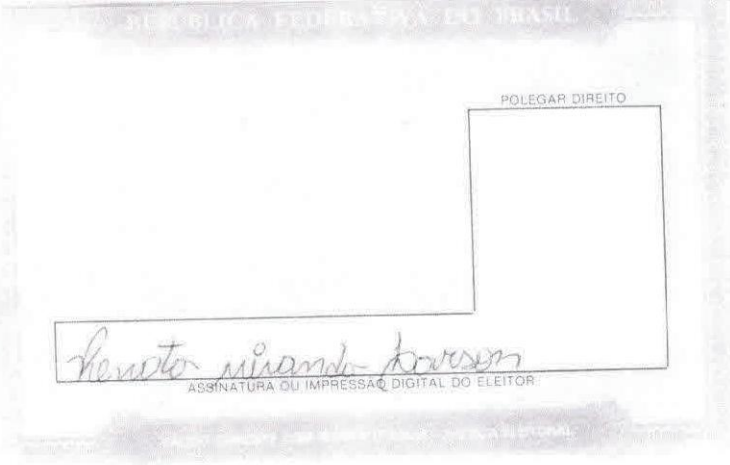
POLEGAR DIREITO

Renata Miranda Larson
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

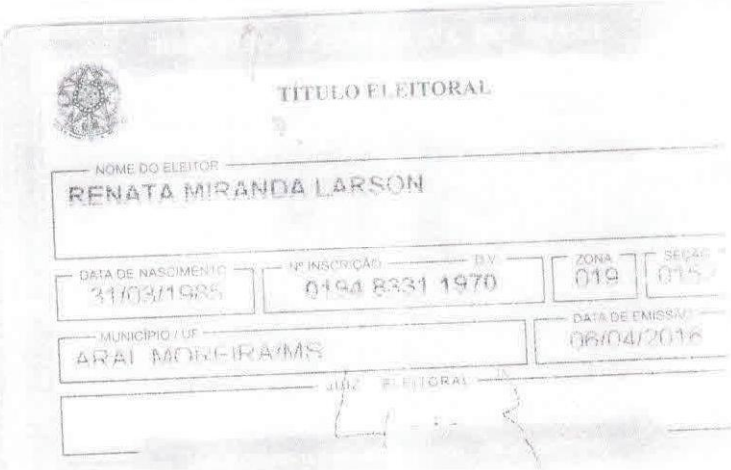
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RENATA MIRANDA LARSON

DATA DE NASCIMENTO 31/03/1985

Nº INSCRIÇÃO 0194 8331 1970

ZONA 019

SEÇÃO 015

MUNICÍPIO / UF ARAL MORENA/MS

DATA DE EMISSÃO 06/04/2016

JUIZ ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
014.781.431-69

Nome
RENATA MIRANDA LARSON

Nascimento
31/03/1985

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AVENIR BLAN MARQUES

Nº de Inscrição
528199651-72

Data do Nascimento
21/01/62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Pl - Campo Grande

POLEGAR DIREITO

Avenir Blan marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
AVENIR BLAN MARQUES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 09/07/94

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 334 293
DATA EXPEDIÇÃO 22-jan-1985
NOME AVENIR BLAN MARQUES
FILIAÇÃO Alziro Senair Blan
Maria Nazaré da Silva
NATURALIDADE Aral Moreira-MS
DATA DE NASCIMENTO 21-jan-1962
DOC ORIGEM Cert.Cas.nº112,fls.112,lvr.07,Cart. Reg.Civil Aral Moreira-MS
CPF
CAMPO GRANDE-MS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
AVENIR BLAN MARQUES

DATA DE NASCIMENTO 21/01/1962
Nº INSCRIÇÃO 5934091953
ZONA 019
SEÇÃO 0155
DATA DE EMISSÃO 06/03/20
MUNICÍPIO / UF ARAL MOREIRA/MS
JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001032878

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/95

NOME Jeferson Oliveira Marques da Silva

FILIAÇÃO
Jose Lito Marques da Silva
Anilda Oliveira da Silva

NATURALIDADE
Aral Moreira-MS

DATA DE NASCIMENTO 20/10/1977

DOC ORIGEM C N 094 L 13 F 24
Aral Moreira-MS

CPF

Alize Ferreira de Morais dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-49

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

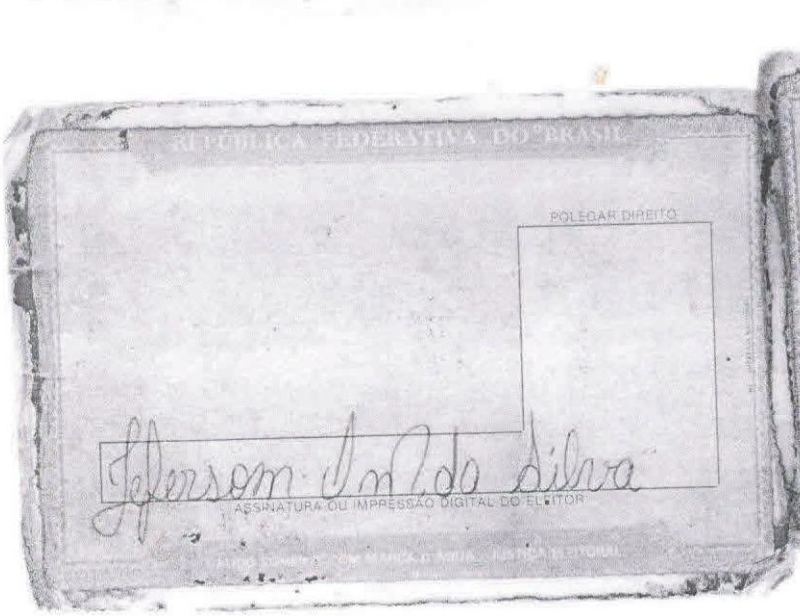
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

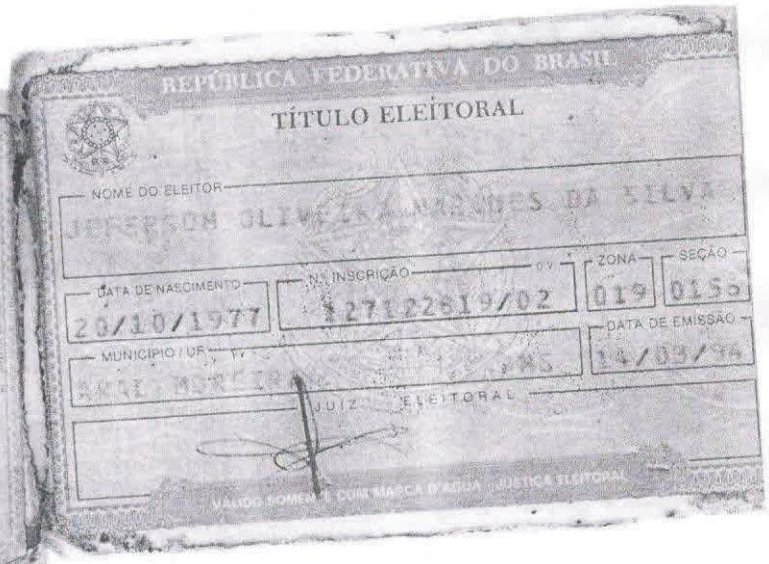
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JEFERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 20/10/1977

Nº INSCRIÇÃO 127122819/02

ZONA 019

SEÇÃO 0150

MUNICÍPIO / UF ARAL MOREIRA MS

DATA DE EMISSÃO 14/09/96

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JEFERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

Nº de Inscrição
829463101-91

Data do Nascimento
20/10/77

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
031.338.571-85

Nome
JEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

Nascimento
27/02/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
ACDF.25A2.141D.1E62

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:24:50 do dia 28/04/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

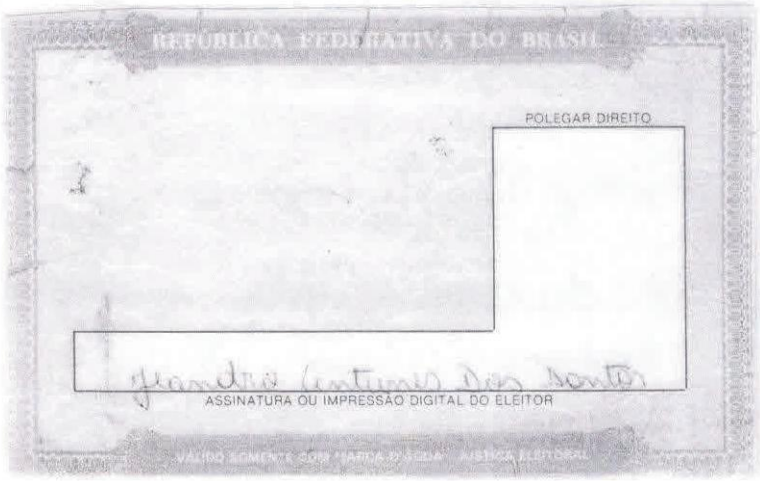

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

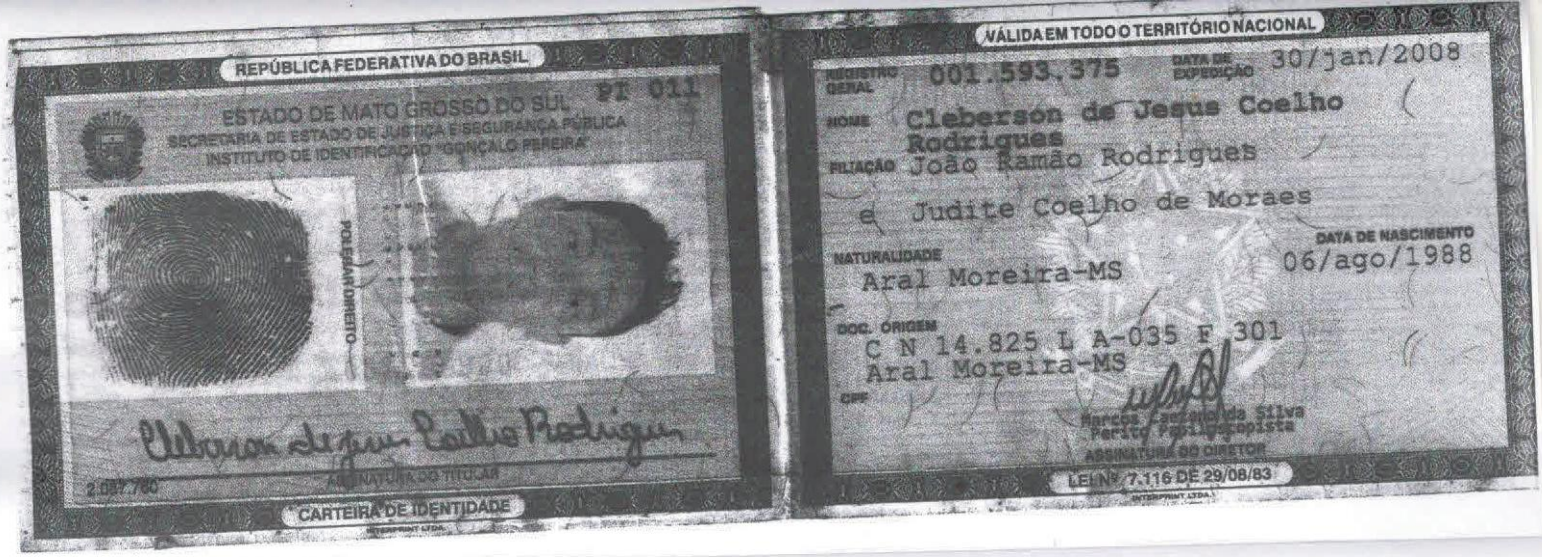

28/02/2019

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
023.516.791-64

Nome
CLEBERSON DE JESUS COELHO RODRIGUES

Nascimento
06/08/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
4800.C2CF.D44C.9BE9

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:00:40 do dia 28/02/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RENATA ADRIANA ZAMPAR

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
25/09/1976	0599 4963 0655	019	0161

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ARAL MOREIRA/MS	26/04/2006

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Juíza Eleitoral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RENATA ADRIANA ZAMPAR

Nº de Inscrição
020461829-01

Data do Nascimento
25/09/76

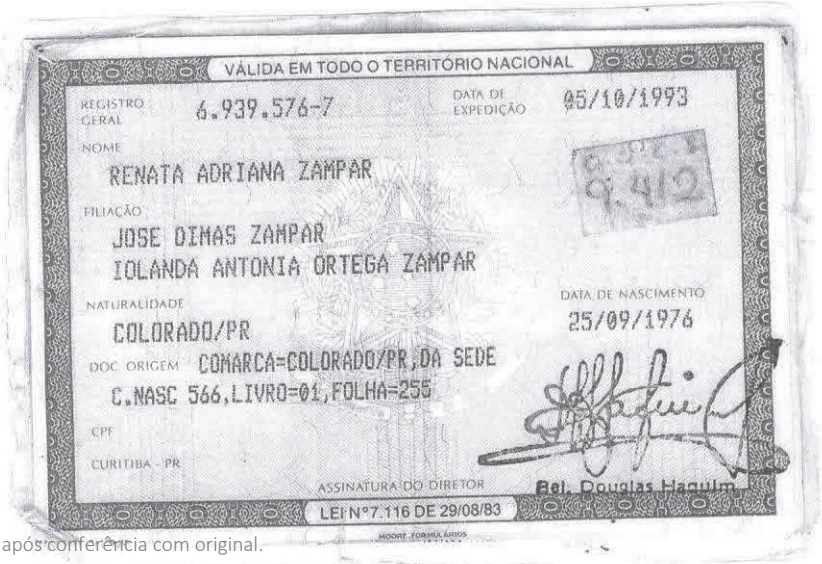

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.939.576-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/1993

NOME
RENATA ADRIANA ZAMPAR

FILIAÇÃO
JOSE DIMAS ZAMPAR
IOLANDA ANTONIA ORTEGA ZAMPAR

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1976

NATURALIDADE
COLORADO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=COLORADO/PR,DA SEDE
C.NASC 566,LIVRO=01,FOLHA=255

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Haguim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Renata Lidriana Zampar

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

Scanned by CamScanner

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.939.576-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/1993

RENATA ADRIANA ZAMPAR

JOSE DIMAS ZAMPAR
IOLANDA ANTONIA ORTEGA ZAMPAR

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1976

COLORADO/PR

COMARCA=COLORADO/PR,DA SEDE
C.NASC 566,LIVRO=01,FOLHA=255

Fl. 412

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haguim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Scanned by CamScanner
Autenticado eletronicamente por [illegible] em [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 011

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

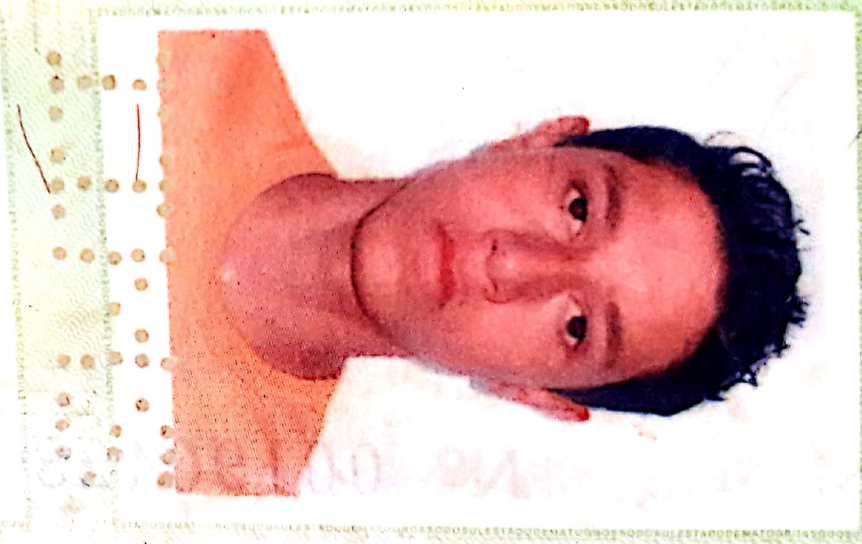

Leandro Cantuarias dos Santos.

1.964.286

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

Scanned by CamScanner
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.695.492 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ago/2006

NOME **Jeandro Antunes dos Santos**

FILIAÇÃO Antônio dos Santos

e Odete Antunes Flores

NATURALIDADE
Aral Moreira-MS

DATA DE NASCIMENTO
27/fev/1991

DOC. ORIGEM
C N 1.325 L A-05 F 323
Aral Moreira-MS

CPF

ELFRIDO ORNELLAS
PERITO PAPILOSCOPISTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

Scanned by CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 028

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

Nº 00223017 8

2.230.178

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

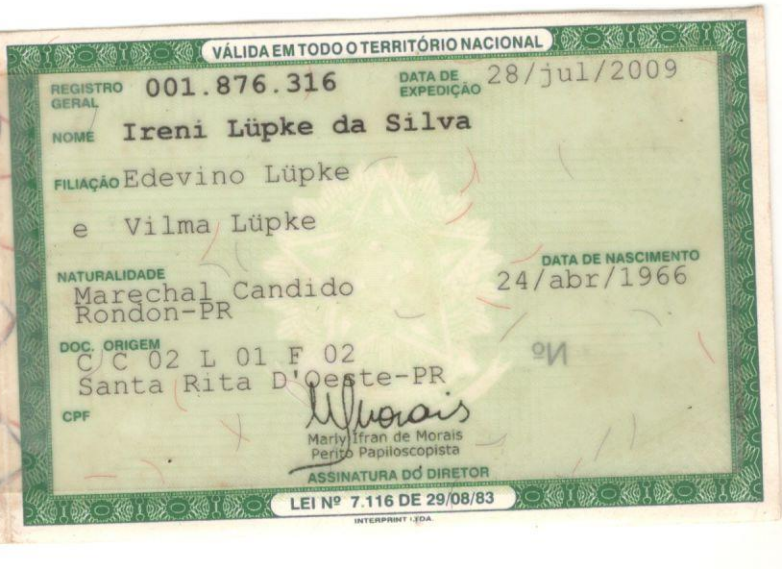
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.876.316

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/jul/2009

NOME Ireni Lüpke da Silva

FILIAÇÃO Edevino Lüpke

e Vilma Lüpke

NATURALIDADE
Marechal Candido Rondon-PR

DATA DE NASCIMENTO
24/abr/1966

DOC. ORIGEM
C C 02 L 01 F 02
Santa Rita D'Oeste-PR

Nº

CPF

Marly Ifran de Morais
Perito Papiloscopista

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
700.143.969-04

Nome
IRENI LUPKE DA SILVA

Nascimento
24/04/1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

CONTA MENSAL DE SERVICOS DE AGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 131900 Serie: A02 Documento: 175505432
CPF/CNPJ: 999.***.**9-*9 CFOP: 5101
Data Emissao: 17/02/2023 Data Impressao: 18/02/2023 10:14

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SA
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

45194003

45.124.00.001.040.0158.000-1 **45.194003.0** **02/2023**

IRENI LUPKE 001 002 0945 A20S131462

BENTO MARQUES R 01026 09/06/2020

ARAL MOREIRA CEP 79930000

LACRE 4675566

HIDRÔMETRO 001 000 000 000

DATA DA INSTALAÇÃO

000300 12/01 000312 13/02 11 A 14/03 000012 000007

UNIDADE CONSUMO

	RES.	COM.	IND.	PUB.
RES 00 - 10 10 1 10 5,13 51,30	2,56			25,60

LEITURA ANTERIOR 11 DATA LEITURA 02 LEITURA ATUAL DATA LEITURA 03 PER. PRÓX. LEITURA 12 CONSUMO MÊS MEDIA 6

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m3)	JAN 2023	DEZ 2022	NOV 2022	OUT 2022	SET 2022	AGO 2022	JUL 2022	JUN 2022	MAI 2022	ABR 2022	MAR 2022
VOL POR UNID. CONS (m3)		00004	00009	00007	00005	00008	00008	00007	00007	00010	00008	00009
NUMERO DE UNID. CONSUMO												
VOLUME TOTAL (m3)												
PREÇO (m3)												
AGUA	VALOR NA FAIXA$											
ESGOTO	PREÇO (m3)											
	VALOR NA FAIXA$											

VALOR DE AGUA	63,42
VALOR DE ESGOTO	31,66
VALOR DA TARIFA FIXA	13,47

Pago Pix 05/03/23

UMBZ0010

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco:6f2afbede4fa81e12bb6a363ea3789lf4cc96106
Emitido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R$
03/03/2023	108,55

- O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARA O CORTE DO FORNECIMENTO, CO NFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.

---- INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - 01/2023 ----

PARAMETRO	AM.REAL	AM.CONF	AM.DESCONF	MEDIA MEN	VALOR PERM.
TURBIDEZ	10	10	0	038	50 uT4
COR	10	10	0	038	150 uH5
CLORO	10	10	0	104	50 mgL
C TOT	10	10	0	NA	Ausencia
PH	0	0	0	-	NA
E.COLI	10	10	0	NA	Ausencia

DECRETO no5.440, de 04/05/2005. Estabelece definicoes e procedimentos sobre o controle de qualidade da agua de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgacao de informacao ao consumidor sobre a qualidade da agua para consumo humano.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ATA N. 02/2023 DE INSTAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC – CNPJ n. 02.751.219/0001-58.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), em primeira chamada às 18 (dezoito) horas e em segunda chamada às 18(dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, atendendo ao Edital de Convocação afixado na sede da entidade, datado de 23 de março de 2023, bem como divulgado na emissora da rádio, reuniram-se os associados para deliberarem quanto a composição do Conselho Comunitário. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Maria Edina Braga, inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, Presidente eleita, secretariada por Ireni Lüpke da Silva, atual Secretária, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária 001/2023. Após foi realizada a conferência da documentação (inscrição no CNPJ e Ata de Eleição e Posse atualizada da diretoria), para verificação do mínimo de 05 (cinco) entidades e legalidade de cada instituição como entidade civil sem fins lucrativos e a legitimidade do representante legal. Constatada a legalidade para a instalação do Conselho, a Presidente iniciou a Assembléia expondo aos presentes a importância e o papel do conselho na forma da Lei 9.612/98 para acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e os princípios estabelecidos pelo art. 4º da mesma lei. Nessa ocasião foi entregue cópia da Programação e o esclarecimento da obrigatoriedade de avaliação anual da grade de Programação pelos Conselheiros Comunitários. Após, aos conselheiros foi dada a palavra para que o que usaram a fim de sanar algumas dúvidas existentes, especialmente no que se refere a atuação no conselho pelo mesmo tempo do mandato do conselheiro à frente da instituição que representam, sem qualquer remuneração pelo exercício de suas atividades, não respondendo solidariamente e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações assumidas de forma ativa ou passiva. Com isso, pela Presidente foi oficialmente composto o Conselho Comunitário com a participação das seguintes entidades:

1. ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 43.500.755/0001-68, por meio de sua representante legal, Sra. Andreia Soares Gomes;

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 01.997.659/0001-27, por meio de sua representante legal, Sra. Otília Silva Machado;

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIAL JOAQUIM MOREIRA LOPES, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 01.863.824/0001-58, por meio de seu representante legal, Sr. Emerson Macedo dos Santos;

4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 01.989.425/0001-38, por meio de sua representante legal, Sra. Cleonice Brites Okuda;

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES – "CAMINHO DO SABER", regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 22.133.901.0001/94, por meio de sua representante legal, Sra. Vera Lucia da Silva Machado;

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 03 (três) anos, com início nesta data e término em 10/04/2026. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Ireni Lüpke da Silva, lavrei a presente ata que vai por mim e pela Presidente, devidamente assinada.

Aral Moreira (MS), 31 de março de 2023.

Ireni Lüpke da Silva

(Secretária)

Maria Edina Braga

(Presidente)

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER,

Andreia Soares Gomes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORREA DA COSTA

Otília Silva Machado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIAL JOAQUIM MOREIRA LOPES

Emerson Macedo dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES

Cleonice Brites Okuda

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES – "CAMINHO DO SABER"

Vera Lucia da Silva Machado

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel

Reconheço por semelhança a firma de: *****
IRENE LUPKE DA SILVA e MARIA EDINA BRAGA ** *

Selo Digital: AIL14457-099-NOR e AIL14458-443-NOR
Aral Moreira-MS, 03/07/2023

Carolina Quinzani Matozo Schorn-Tabeliã Substituta

Emolumentos: R$ 6,00. FUNJECC 5%: R$ 0,60. FUNJECC 10%: R$ 1,20. FUNADEP 6%: R$ 0,72. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,48. FEADMP-MS 10%: R$ 1,20. SELO: R$ 3,00.

Assinatura no anverso deste documento

Registro Civil e Tabelionato Aral Moreira - MS Cartório de
Carolina Q. M. Schorn
Tabeliã Substituta

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC

CNPJ – 02.751.219/0001-58

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

No dia vinte e oito de fevereiro de 2019, os associados e dirigentes da Aral Moreira Associação Comunitária – AMAC reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para referendar, conforme determina o artigo 17, inciso I, a reforma do estatuto nos seguintes termos:

Artigo 2º - inclusão do endereço da sede no mencionado artigo.

Artigos 7º, 8º e 19º- alteração da redação e inclusão de incisos para adequação ao que prevê o artigo 40 da Portaria 4334/2015 e Código Civil vigente.

DA CONSOLIDAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC.

Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Constituiu-se sob a denominação de ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, com a sigla AMAC, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.751.219/0001-58, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da associação se localiza na Rua Rui Barbosa, n. 180, Bairro Centro, CEP 79.930-000,na cidade de Aral Moreira,estado de Mato Grosso Do Sul.

Artigo 3º - A associação tem como finalidades:

I- a execução de serviços de Radiodifusão Sonora Comunitária, com finalidade a dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família mediante autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão;

II- oferecer mecanismos de formação e integração comunitária nas áreas de convívio social, cultura, direitos constitucionais, educação, entretenimento, esportes, lazer e outros aspectos da vida da população;

III- congregar o voluntariado através do despertar para a cultura da cooperação, solidariedade, amizade e confiança recíproca no intuito de atingir os objetivos sociais da associação e comunidade em geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Parágrafo único - A Rádio Comunitária usa o nome fantasia de RÁDIO COMUNITÁRIA ESPERANÇA.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução da finalidade, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de:

I- execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos;

II- doação de recursos físicos, humanos e financeiros;

III- prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS.

Artigo 7º -A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoacapaz de direitos e deveres,sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado, que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de formulário de inscrição para fins de registro cadastral.

§1º – É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, ficando vedado o condicionamento de seu ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

§2º - A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

I- participar das atividades da associação;

II- tomar parte nas assembléias gerais com igual direito de voto;

III- garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos dedireção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

IV- garantia do direito de voz e voto em instâncias deliberativas.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

I- respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade;

II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;

III- zelar pelo nome da associação;

IV- participar das Assembléias Gerais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Maria Edna

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 11º — Os associados perdem seus direitos:

I- se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II- se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III- se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV- se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros: ou

V- se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 13º - A associação será composta pelos seguintes órgãos:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal;

IV- Conselho Comunitário.

Seção I- DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL - AG é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitosestatutários.

Artigo 15º - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

I- eleger os membros da Diretoria Executiva;

II- destituir os membros da Diretoria Executiva;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

III- referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;

IV- aprovar a exclusão dos associados da entidade;

V- alterar o estatuto;

VI- apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação dascontas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e V é exigida a deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação pela maioria dos associados, ou com menos de associados nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

I- aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II- eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

III- aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

IV- referendar a admissão de novos associados.

Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I- reforma do estatuto;

II- eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;

III- destituição de administradores;

IV- exclusão de associados.

Artigo 18º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 19º - A DIRETORIA EXECUTIVA, órgão executivo e representativo da entidade eleita pela Assembléia Geral, será constituída por quatro (04) associados, para mandato de quatro (04) anos, podendo haver uma única recondução sucessiva por igual período para os cargos de:

I- Presidente;

II - Vice Presidente;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 20º - Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:

I- elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual e Balanço Patrimonial e seus anexos;

II- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboraçãoem atividades de interesses comum;

III- convocar a Assembléia Geral;

IV- contratar e demitir funcionários;

V- praticar atos da gestão administrativa;

VI- aprovar a admissão de novos associados na entidade; e

VII- outras funções que lhes forem atribuídas pelo Espera regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

I- cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II- presidir a Assembléia Geral;

III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, paratanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, hem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

V- representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendodelegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e desempenhar as funções que o este lhe confiar;

III- substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Artigo 23º - Compete ao Secretário:

I- auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas da associação;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

II- lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas, devidamente assinadas peloPresidente da Assembléia e pelos associados presentes, e registrá-las no cartório competente.

Artigo 24º - Compete ao Tesoureiro:

I- auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades contábeis da associação;

II- arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espéciemantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III- pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

IV- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI- assinar em conjunto com o Presidente, movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor;

VII- apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual.

Artigo 25º - A Diretoria Executiva será eleita com base nas seguintes critérios:

I- associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 01 (um) ano e em dia com suas obrigações sociais, excetuada para os fundadores;

II- pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;

III- eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, inciso I.

Artigo 26º - A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Artigo 27º- É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

Seção III - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 28º - O CONSELHO FISCAL composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes para mandato de quatro (04) anos, podendo haver uma única reeleição sucessiva por igual período, com objetivo, indelegável de fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintesatribuições:

I- examinar os livros de escrituração da Associação;

II- opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis,submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III- requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

IV- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V-convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro bimestre, em sua maioria absoluta, e Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Seção IV - DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Artigo 29º- O CONSELHO COMUNITÁRIO será instituído pela Diretoria Executiva, após a radio comunitária licenciada, órgão colegiado com o mínimo de 05 (cinco) entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, comprovadamente e legalmente constituídas e registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº. 9612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

Artigo 30º- Os membros do CONSELHO COMUNITÁRIO denominados Conselheiros Comunitários atuam exclusivamente como representantes das entidades pelo período de seu mandato na instituição que representa, devendo a entidade participante enviar a comprovação de nova eleição e/ou indicação de novo membro para a associação.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO.

Artigo 31º - O patrimônio da associação será constituído:

I- por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;

II- prestações de serviços;

III- aplicação de receitas e outras fontes;

IV- convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 32º - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais,brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 33º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 34º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 35º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Artigo 36º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Artigo 37º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, Balanço Patrimonial e a Demonstração doResultado do Exercício, bem como discriminação das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 40º - Fica eleito o Foro desta Comarca de ARAL MOREIRA - MS para qualquer ação fundada neste estatuto.

O presente Estatuto composto de quarenta (40) artigos e suas alterações foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019 e vigora desde sua aprovação revogando disposições contrárias e anteriores.

Aral Moreira - MS, 01 de março de 2019.

Maria Edina Braga

Maria Edina Braga

Presidente

Marlene Weimer Ickert

Marlene Weimer Ickert

Secretária

Caroline M. Sieburger Loureiro

Caroline Marques Sieburger Loureiro

OAB/MS 15.227

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel
Reconheço por semelhança a firma de:
MARIA EDINA BRAGA**********
Selo Digital: ABN64204-097-NOR
Aral Moreira-MS, 02/04/2019 Doou fé. Em test. da verdade
RICHARDT MATEUS DUARTE XIMENES-ESCREVENTE
Emol:6,00+3,30(10%FUNDECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP) = R$ 9,30

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel
Reconheço por semelhança a firma de:
MARLENE WEIMER ICKERT**********
Selo Digital: ABN64206-000-NOR
Aral Moreira-MS, 02/04/2019 Doou fé. Em test. da verdade
RICHARDT MATEUS DUARTE XIMENES-ESCREVENTE
Emol:6,00+3,30(10%FUNDECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP) = R$ 9,30

CARTÓRIO DE ARAL MOREIRA - MS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1° SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA PORÃ/MS

Protocolo N° 037948 PJ de 13/03/2019

Reg. n° 663, Av. 2, LV. A, Ficha n° 6v à 11v,
-SELO: AAY58826-933-NOR

Registro n° 663

CUSTAS	
Ao Cartório....:	44,65
Funjecc 10 ....:	4,70
Funjecc 5 .....:	2,35
Funadep 6 .....:	2,82
Funde-PGE 4 ...:	1,88
FEADMP 10 .....:	4,70
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	62,60

PONTA PORÃ/MS 04 de abril de 2019

RHAYME ELIENNE CAROLA SANTOS
ESCREVENTE

RHAYME ELIENNE CAROLA SANTOS
Escrevente Autorizada
1° Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.500.755/0001-68 **MATRIZ**		**24/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM EM PROF ARACY WIDER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DORALIA DA SILVA MARQUES	**SN**	**QUADRA 17**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**RESIDENCIAL YPE**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EM.PROF.ARACYWIDER@OUTLOOK.COM	**(67) 9955-6242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2023** às **15:03:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.500.755/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDREIA SOARES GOMES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/06/2023** às **15:04** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ESCOLA MUNICIPAL
PROFª ARACY WIDER
Rua: Doralia da Silva Marques, Quadra 17
Bairro – Residencial Ypê
Aral Moreira – MS CEP:79930-000
e-mail em.prof.aracywider@outlook.com

ATA 003/2022 - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Dorália da Silva Marques, s/nº, Bairro Ipê III, reuniram-se em Assembléia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal Professora Aracy Wider, bem como pessoas da comunidade, com a finalidade de substituir membros do Conselho Deliberativo da APM, assim como elaborar o cronograma de reuniões para o ano de 2022. Assumida a presidência dos trabalhos, a Presidente da APM Sra. Andréia Soares Gomes, cumprimentou a todos os presentes falando da importância da participação e presença de todos, às 16 (dezesseis) horas, realizou a primeira chamada da assembléia, não havendo número suficiente de membros, convocando a segunda chamada para às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) conforme previsto no artigo 12 do Estatuto desta Associação de Pais e Mestres. Dando início à Assembléia Geral, às 16:35 (dezesseis horas e trinta e cinco minutos). Dando prosseguimento, passou-se a para a leitura dos membros que compõem as Comissões e Conselhos dentro da APM, observando que os membros ANDREIA SOARES GOMES, representante do segmento dos pais e Presidente da Diretoria Executiva, não tem mais filhos matriculados na escola; RAFAEL GONÇALVES SANCHES, Vice-presidente do Conselho Deliberativo, ao qual era o Coordenador Pedagógico da escola e atualmente não trabalha mais na escola; GABRIELA PEREIRA OLMEDO, representante do segmento de pais e/ou responsáveis, não tem mais filhos matriculados na escola e ANTONIA DOS SANTOS BEZERRA, representante do segmento dos administrativos da escola e que atualmente não trabalha mais na escola. Seno que os mesmos já não têm mais vínculo com a escola e segundo o Estatuto desta Associação de Pais e Mestres, devem, desta forma, serem substituídos. Observando e consultando os seus segmentos, as substituições aconteceram da seguinte forma: BOAVENTURA GONÇALVES, representante do segmento dos pais e responsáveis, substitui a presidente Andréia Soares Gomes; GILSON ALVES MATOSO, atual Coordenador Pedagógico da escola, substitui Rafael Gonçalves Sanches; ELIACI CAMPERO RIBAS, mãe de aluno estudante na escola, substitui Gabriela Pereira Olmedo; MARIA IZABEL AJALA, suplente do segmento de administrativos, substitui ANTONIA DOS SANTOS BEZERRA; ADEJAIR LOPES XAVIER, escolhido entre seu segmento dos administrativos, vem a assumir a posição de Suplente, em lugar da Sra. Maria Izabel, que agora é titular. Dando prosseguimento, os conselheiros, em consenso elegeram a Sra. BOAVENTURA GONÇALVES, representante do segmento dos pais, como Presidente da APM, a presidente tomou posse e empossou os novos conselheiros. Em seguida passou-se para a discussão acerca do calendário de reuniões da APM, ao qual ficou definido ocorrerem ordinariamente uma reunião a cada bimestre, podendo ser convocadas outras reuniões quando necessárias. As reuniões ficaram definidas para a segunda sexta-feira do mês a cada bimestre. A secretária se prontificou a elaborar o cronograma e encaminhar para cada conselheiro. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Tamara Aparecida Costa Piveta, Secretária da APM da Escola Municipal Professora Aracy Wider, subscrevo-me.

Tamara A. C. Piveta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ESCOLA MUNICIPAL
PROFª ARACY WIDER
Rua: Doralia da Silva Marques, Quadra 17
Bairro – Residencial Ypê
Aral Moreira – MS CEP:79930-000
e-mail em.prof.aracywider@outlook.com

Anexo de assinaturas da ATA 003/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL DA APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER. ARALMOREIRA, ocorrida em 25 de Abril de 2022.

Tamara Ap: C. Pineta, Delma B Dias, Aline Peruzzo Machado, Daiane Bernardino, Adelaide R. Weber, Ana Maria Isabel Ayala Ramona Ap: Ramires Bonfim Claudineia Marques Alves - Rosali Gomes, Elaine Apº Marques Celestino, Guilherme Carolina Rosa Miranda, Bruna Caroline Silva, Anderson N. Ramires, Sebastião Ferreira, Gilson Alves Motoro Maria do Carmo Pereira dos Santos, Liliana Marques de Melo: Jaime, Adejane Lopes Correa Hildo Ferreira Brito Sandra Gomes, Natiele Benites dos Santos, Mileiade P. Escobar Jesus C. Rodrigues. Marcio Romero Silva Meliados B. Castro Nadia maina Barros Marisa Montiel, Rosani R. Marques, Edson, Elodia Gonçalves Anderson Vieira Lopes. Regiana Martins de Mattos Milan Emerson Adriana Milan. Liane da Silva Teixeira Edlaine Lantero Ribas, Jessica Ribeiro Vieira Andreia S. Gomes. Rosani M. C. Espindola Edilaine O. de Almeida, Rozelli Oliveira de Almeida, Cristiane Costa dos Santos. Claudia F. Ximenes Fatima Alves Rosilene Conceição Rosalina Ronielli Marcelo Marques Vieira Soares Valdir Santos Silva Denis Marques Celestino, Luiza Damiana Adriano R. Calixto, Epilson Cardoso Paulo Feliciano de S. M Rosa Barbosa Pereira Nilton Cortes, Sabrina Costa Moraes Anderson max Garcia. Roseli [illegible]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS
SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 07 de Março, 913 - Centro - Fone: (67) 3466-2346 - CNPJ: 12.482.393/0001-44
Thuany Mittanck Dias Escrevente Autorizada

Reconheço por semelhança a firma de: ***

BOAVENTURA GONÇALVES ** * *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ** **

Selo Digital: AGP80228-806-NOR

Aral Moreira-MS, 24/05/2022

Thuany Mittanck Dias-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 6,00. FUNJECC 5%: R$ 0,30. FUNJECC 10%: R$ 0,60. FUNDEPEN 6%: R$ 0,36. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,24. FEADMP-MS 10%: R$ 0,60. SELO: R$ 1,50.

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - 1notasrtdpj@gmail.com

Protocolo Nº 041985 RJ de 29/04/2022
Reg. nº 886, Av.1, LV. A, Ficha nº 8 à 9.
SELO: AFO64441-900-NOR

Registro nº 886

PONTA PORÃ/MS, 27/05/2022

GUILHERME RODAS LEITHOLD
ESCREVENTE

CUSTAS

EMOLUMENTOS...:	R$ 47,00
FUNJECC 10%...:	4,70
FUNJECC 5%...:	2,35
FUNAPEN 6%...:	2,82
FUNDE-PGE 4%..:	1,88
FADMP 10%.....:	4,70
SELO.....:	1,50
Condução/Outro:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 62,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

GUILHERME RODAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.997.659/0001-27 MATRIZ		**22/11/1989**

NOME EMPRESARIAL
APM DA ESCOLA ESTADUAL DR FERNANDO CORREA DA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 11 DE OUTUBRO	**902**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2019** às **12:40:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.997.659/0001-27
NOME EMPRESARIAL: APM DA ESCOLA ESTADUAL DR FERNANDO CORREA DA COSTA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOANA GIMENES ALE MIRANDA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDEVAGNO PEREIRA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/03/2019** às **12:41** (data e hora de Brasília).

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ATA nº 02/ 2021

Aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se, de forma on line pela plataforma Google Meet, em Assembleia Geral em segunda convocação, trinta minutos após a primeira visto que esta não formou quórum mínimo, professores, funcionários, pais/responsáveis de alunos e alunos da Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa, sito a rua 11 de outubro, 902, Centro, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a aprovação do novo Estatuto da Associação de Pais e Mestres, em conformidade com o edital publicado, afixado e divulgado à comunidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, a Srª Marta Vieira Leite Rigon, diretora da unidade escolar, designou a senhora Derciley Aparecida Godin dos Santos para servir de Secretário (a) desta reunião. Deu inicio a assembleia com a Prestação de conta referente ao ano de 2020 que foram apresentadas aos presente com recibos e notas fiscais com as despesas realizadas no período citado acima, a Diretora Marta detalhou aos presente os tipos de gastos, após varias discussões com a Assembleia foi colocada em votação para apreciação da Assembleia, sendo aprovada por Unanimidade a Prestação de Conta da Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa do ano de 2020, sendo que os documentos ficarão arquivados na Secretaria desta Unidade Escolar e a disposição de todos. Na sequencia o presidente da APM Sr Edevagno Pereira da Silva apresentou a proposta do novo Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa, foi discutido e decidido o estatuto pelo qual será regida essa Associação de Pais e Mestres. Depois de examinado, foi aprovado o estatuto que, para devidos fins, será anexada à presente ata. A seguir, o Sr presidente declarou aberto o processo de escolha pelos participantes dos nomes para os cargos da Diretoria, membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, para o triênio de 2021/2023, Após apresentação da chapa única foi coloca em votação os nomes, que por aclamação unânime, foi considerada eleita para o triênio 2021-2023, sendo em seguida empossada pelo presidente, tendo a nova diretoria iniciando seu mandato no dia 26 de março de 2021 ficando assim constituída: Diretoria:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

ANDRE VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

Dtdos. machado Renata Librária Zampar

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

Presidente: Otília Silva Machado, brasileira, casada, portadora do RG 0257439-SSP/MS, CPF:988.647.771-72, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Orcirio Freire nº 87, Centro- email : otiliamacado25@gmail.com telefone: 67-992917752;

Vice-presidente: Jhonatan da Silva Pinto brasileiro, casado, portador do RG 001934037-SSP/MS, CPF: 0435618811, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1078, Centro- email : jhonatansilva93@hotmail.com telefone:67-99943-0227;

Secretário: Renata Adriana Zampar brasileira, casada, portadora do RG 69395767-SSP/PR, CPF 020461829-01, residente e domiciliada nesta cidade, à rua João Angelo Soligo, nº182, Jardim Ouro Verde, Centro- email : renatazampar@hotmail.com telefone:67-99613-5741.

Tesoureiro: Aldacir de Oliveira Krein brasileira, casada, portadora do RG 513147, CPF:408.044.101-00 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 2 de maio nº 1975 Centro- email : krein1969 telefone:67-99628-4421

Diretor da Escola (membro nato): Marta Vieira Leite Rigon brasileira, casada, portadora do RG1192072 SSP/MS CPF: 906974991-20, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1000, Centro- email : martavlrigon@gmail.com tefone:67- 99976-7300.

Conselho Deliberativo:

Presidente: Marinêz Brites brasileira, casada, portadora do RG 1317302 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 726 Centro- email : marinezbrites5@hotmail.com telefone:67-996334748;

Secretario do Conselho: Suely da Silva Cristaldo brasileira, solteira, portadora do RG 001.605.771-SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Santos Dumont nº 386. Vila Guarani email : suelysilva774@gmail.com elefone:67-99337-7956;

Conselheiro 1: Patrícia Terume Sakaue brasileira, solteira, portadora do RG 2.111.979-SSP/MS, CPF: 003.195 171-60 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 7 de setembro nº 953, Centro- email :patrícia_sakaue@hotmail.com fone:67-99901-6020;

Conselheiro 2:Cèlia Arminda Rodrigues Ortiz brasileira, divorciada, portadora do RG 1309175 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dom

Otília S. Machado Renata Adriana Zampar

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Pedro II nº 603, Centro- email :celiarodriguesortiz@homail.com, telefone:67-99615-3360

Conselheiro 3:Sebastião Pereira Freire brasileiro, casado, portadora do RG 369463 SSP/MS CPF 407.842.581-04, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, nº 259, Centro- email : sebastiaopfreire@hotmail.com 67-99986-6775.

Conselho Fiscal:

Presidente :Elizangela Wider da Silva de Matos brasileiro, casado, portadora do RG 712684 SSP/MS, CPF 909.757.231-20 residente e domiciliada nesta cidade, à rua Projetada nº 18, Centro- e-mail : elii209mts@gmail.com telefone: 67-99813-2963;

Conselheiro 1: Derciley Aparecida Godin dos Santos brasileiro, casado, portadora do RG 685032 SSP-MS residente e domiciliada nesta cidade, à rua Tiradentes nº 373, Vila Barbosa – e-mail : dercileygodin@hotmail.com telefone:67- 99649-7097;

Conselheiro 2 Luzia de Oliveira Feliz de Arruda brasileira, casada, portadora do RG 1.018.142 SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Bento Marques nº 1226, Centro- e-mail : luziao12@gmail.com -67-999185421;

Nada mais sendo necessário tratar, o presidente Sr. Edevagno agradeceu a todos pela participação e pelo tempo em que esteve à frente desta APM, se colocando a disposição para auxiliar no que necessário dando por encerrada a presente assembleia e fazendo lavrar esta ata que em tempo será assinada pelos membros desta APM. Eu, Derciley Aparecida Godin dos Santos, lavrei a presente.

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ OAB/MS 19193 ADVOGADO

Otilia A. Machado

Derciley Aparecida Godin dos Santos, Marta Vieira Leite Rigon, Renata Adriana Zampar, Eliane Aps. Dutra da Silva, Maria Edivia Braga, Elizangela B. Santos, Elizabete Rabos, Mitsuko, Bruna O. Cardoso, Souza, M. Marques, Ada Matos Reis, Jessica M. Paz Mateo, Jéssica Kniz Garcia, Aldacir de Oliveira Prein, Rosangela G. Barbosa, Maria D. Prein Ferreira, Bruna Pimenta Rodrigues, Cidaine Regina Klemchuette, Leandro Eduardo Sandal, Kátia de O. Ortiz Pereira, Maria Sônia P. Alves, Camila Akemi Inokuti, Romana Mateo, Jhonatan Da Silva Pinto, Ana do Prado, Bruna Pessoa Oliveira Araújo, Elisangela W.S. de Matos, Ujomar dos Reis, Simone Batista dos Santos, Otilia Alba Machado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMERC. DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

Sueli de Silva Cristaldo, Claudia Cristina de Aguiar Faria, Marisete Sebaldi de Souza Patrícia T. Sakamoto Souzinete Aparecida Wider Almeida, Natali Sanches Ortiz, Dalva Ezenir Bambil Martins, Graciela Rodrigues Suzana Porto Elizete Batista da Silva Suzana Miranda Marques B. Marcelo Alexandre de Souza, Celia A. R. Ortiz, Soania O. Lauriano Gomes Valdenir S. de Souza Falco Alexandra Cardoso Cristina de Patrocinio Rosany Gonçalves Egestan Braulio Leonardo Ale. Cristiane Godoy Amarildo Todoy de Matos Alzongela Oliveira Blanco, Maria Sônia P. Alves Helena Cassol F. Lourdes Prieto Lidio Daniele de O. Santos, Marli Muro, Tais da Rosa Marques, Edna [illegible] Rosilene O. de Almeida Maria de Jesus A. Dias Esperança Dedes Valdenia Aparecida Cupelli, Ispoldina R. Ribeiro Eugenio Ferreira Filho, Romilda Maia Sandes, Keli marques de Oliveira Maria Edina Braga, [illegible] Gonçalves Eduardo, Jose R. Limeira, Rozelia O. de Almeida, Kamila marques Ferreira Letícia Soares, Vilma C. Vismael Paola Aparec. Ruiz, Eliza Soares Miranda Mauro Dias Antunes [illegible] Sabrina Augusto da Silva. Diana Brandão Leandro Cho da Silva Marcilly Castro Benites Natiele Benites dos Santos Maria Marques, Cristiane Godoy Amarilia Carlos C. C. Braga Ramão Sandes Raul Diniz Caldeira [illegible] Claudia Aparecida de Mello, Gilsimara da S. Dutra Marilene Ribeiro Karen Sabrina. Fernanda Int. Gil Mateus Martins, Nilta [illegible] Gabrielli F. Magalhães Jamile Daniele Tech. Juan Sanches Isabel Cabreira Soares Marcina Dias Angela C. Aparec. Pamela Cardoso Rubia Ferreira Soares Ana Paula Pereira Silvia C. Aquino Maria Aps Rodrigues Jose David do Nascimento Talisma Silvana Jesus Valdenir Vegado Carvalho Marcos Antonio Martins Sandes de Aquino, Francisco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORTO MURTINHO - MS

Viana P. Miranda, Edilezo dos S. Oliveira Juliana Garcia Mol
Lemos Conrado Jeri Romilda magalhães Marcos Uniclon Magalhães
Ramos AGUSTINHO Elziza Cardoso Lima Chaves
marlon S. Lourinda Tania Duarte Marli Meira
Anacharis, Ramona moraes, Daiana santos
Igreja A S do Silo Marina Acosta - claudia aparecida Rosa.
Patricia L. B Oswaldo Nobre Pereira Adelia Abadio
Edivaldi Gomes Batista. Eugenio Ferreira Maria O. Aparecida
Vieira Rodrigues dos santos, Lucia Alves de Souza
Paulo Domingos Pereira, Marinete marques, Raquel Benites Borges
Borges Fabio Marcos Daniel RICARDO SAVALA
Cristina Bedoretty Ramires, Edinalda Cecilia
Borges Vônia Britas Kevelin Alvares de Camargo.
Gallegano Rosimeia Ferreira Soares
Maria Izabel martins ximenes João Victor
Jose Rigoberto Machado, Silvia Aparecida Calonga, Vitoria Beatriz Alves
Lima Leandra Soares, Luiz Felipe Duarte Maria J. Alvarenga
Edineia Vieira da Silva Estela M. da Silva
Diana Cristina M. de Queiroz, Andreia Fernanda
Maria da Cruz Rosilene Rodrigues Valdenia
Ronald da Silva Espindola, Emily Rafaela e Espindola
Falco da Silva Cecilia
Celino Gomes, Flavia C. O. de Souza
Francisco Vieira Pires, Maria R. de Matos
Souza Benites Nadilla Medina Rezende Barbosa
Luciano Lopes Centurião Elida Bogarin Salazar
Adriano Lemes, Leandro Dias Medina, Jorge Souza Martins
dos Santos, Carlos Eduardo Machado Ramirez, Maria G. de Oliveira
PERIA A-A. do Lino Alencastro. Célia Conceição
Maria Rosa Gabriel Cardoso Silva, Eduardo Oliveira
Lemos Maria Sebastiana Ramires João Hugo Rodrigues
Lucia Oliveira Felix de Arruda. Elizabete P. dos S. Mitterhofer,
Idarlaine Ferraz Benites, Neia Mitterhofer Soares
Ana Carolina Alves Moraes Elaine Conceição Estefany Gabriela C.B.

ADVOGADO
CRICI CUIABÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Em tempo, eu Derciley Aparecida Godin dos Santos, apostilo os seguintes dados inseridos na ata nº 01/2021:

Onde se lê:

Presidente: Otília Silva Machado, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 0257439-SSP/MS, CPF:988.647.771-72, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Orcirio Freire nº 87, Centro- email : otiliamacado25@gmail.com telefone: 67-992917752;

Vice-presidente: Jhonatan da Silva Pinto brasileiro, casado, portador do RG 001934037-SSP/MS, CPF: 0435618811, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1078, Centro- email : jhonatansilva93@hotmail.com telefone: 67-99943-0227;

Secretário: Renata Adriana Zampar brasileira, casada, portadora do RG 69395767-SSP/PR, CPF 020461829-01, residente e domiciliada nesta cidade, à rua João Angelo Soligo, nº182, Jardim Ouro Verde, Centro- email : renatazampar@hotmail.com telefone:67-99613-5741.

Tesoureiro: Aldacir de Oliveira Krein brasileira, casada, portadora do RG 513147, CPF:408.044.101-00 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 2 de maio nº 1975 Centro- email : krein1969 telefone:67-99628-4421

Diretor da Escola (membro nato): Marta Vieira Leite Rigon, brasileira, casada, portadora do RG1192072 SSP/MS, CPF: 906974991-20, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1000, Centro- email : martavlrigon@gmail.com tefone:67- 99976-7300.

Conselho Deliberativo:

Presidente: Marinêz Brites brasileira, casada, portadora do RG 1317302 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 726 Centro- email : marinezbrites5@hotmail.com telefone:67-996334748;

Secretario do Conselho: Suely da Silva Cristaldo brasileira, solteira, portadora do RG 001.605.771-SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Santos Dumont nº 386. Vila Guarani email : suelysilva774@gmail.com elefone:67-99337-7956;

Conselheiro 1: Patrícia Terume Sakaue brasileira, solteira, portadora do RG 2.111.979-SSP/MS, CPF: 003.195.171-60 residente e domiciliada nesta cidade,

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

à rua 7 de setembro nº 953, Centro- email :patrícia_sakaue@hotmail.com fone:67-99901-6020;

Conselheiro 2: Cèlia Arminda Rodrigues Ortiz brasileira, divorciada, portadora do RG 1309175 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dom Pedro II nº 603, Centro- email :celiarodriguesortiz@homail.com, telefone:67-99615-3360

Conselheiro 3:Sebastião Pereira Freire brasileiro, casado, portadora do RG 369463 SSP/MS CPF 407.842.581-04, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, nº 259, Centro- email : sebastiaopfreire@hotmail.com 67-99986-6775.

Conselho Fiscal:

Presidente :Elizangela Wider da Silva de Matos brasileiro, casado, portadora do RG 712684 SSP/MS, CPF 909.757.231-20 residente e domiciliada nesta cidade, à rua Projetada nº 18, Centro- e-mail : eli209mts@gmail.com telefone: 67-99813-2963;

Conselheiro 1: Derciley Aparecida Godin dos Santos brasileiro, casado, portadora do RG 685032 SSP-MS residente e domiciliada nesta cidade, à rua Tiradentes nº 373, Vila Barbosa – e-mail : dercileygodin@hotmail.com telefone:67- 99649-7097;

Conselheiro 2 Luzia de Oliveira Feliz de Arruda brasileira, casada, portadora do RG 1.018.142 SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Bento Marques nº 1226, Centro- e-mail : luziao12@gmail.com -67-999185421;

Leia –se:

Presidente: Otília Silva Machado, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 0257439-SSP/MS, CPF:988.647.771-72, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Orcirio Freire nº 87, Centro- email : otiliamacado25@gmail.com telefone: 67-992917752;

Vice-presidente: Jhonatan da Silva Pinto brasileiro, professor, casado, portador do RG 001934037-SSP/MS, CPF: 043561881 1, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1078, Centro- email : jhonatansilva93@hotmail.com telefone: 67-99943-0227;

Secretário: Renata Adriana Zampar brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 69395767-SSP/PR, CPF 020461829-01, residente e

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

Otília S. Machado Renata Adriana Zampar

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74d
Scanned with CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

domiciliada nesta cidade, à rua João Angelo Soligo, nº182, Jardim Ouro Verde, Centro- email : renatazampar@hotmail.com telefone:67-99613-5741.

Tesoureiro: Aldacir de Oliveira Krein brasileira, casada, professor, portadora do RG 513147, CPF:408.044.101-00 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 2 de maio nº 1975 Centro- email : krein1969 telefone:67-99628-4421

Diretor da Escola (membro nato): Marta Vieira Leite Rigon brasileira, professor, casada, portadora do RG1192072 SSP/MS CPF: 906974991-20, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1000, Centro- email : martavlrigon@gmail.com tefone:67- 99976-7300.

Conselho Deliberativo:

Presidente: Marinêz Brites brasileira, casada, vendedora, portadora do RG 1317302 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 726 Centro- email : marinezbrites5@hotmail.com telefone:67-996334748;

Secretario do Conselho: Suely da Silva Cristaldo brasileira, solteira, professor, portadora do RG 001.605.771-SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Santos Dumont nº 386. Vila Guarani email : suelysilva774@gmail.com elefone:67-99337-7956;

Conselheiro 1: Patrícia Terume Sakaue brasileira, solteira, professor, portadora do RG 2.111.979-SSP/MS, CPF: 003.195.171-60 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 7 de setembro nº 953, Centro- email :patrícia_sakaue@hotmail.com fone:67-99901-6020;

Conselheiro 2:Cèlia Arminda Rodrigues Ortiz brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG 1309175 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dom Pedro II nº 603, Centro- email :celiarodriguesortiz@homail.com, telefone:67-99615-3360

Conselheiro 3:Sebastião Pereira Freire brasileiro, casado, funcionária pública, portadora do RG 369463 SSP/MS CPF 407.842.581-04, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, nº 259, Centro- email : sebastiaopfreire@hotmail.com 67-99986-6775.

Conselho Fiscal:

Presidente :Elizangela Wider da Silva de Matos brasileiro, casado, funciónaria pública, portadora do RG 712684 SSP/MS, CPF 909.757.231-20 residente e domiciliada nesta cidade, à rua Projetada nº 18, Centro- e-mail : elii209mts@gmail.com telefone: 67-99813-2963;

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

Conselheiro 1: Derciley Aparecida Godin dos Santos brasileiro, professor, casado, portadora do RG 685032 SSP-MS residente e domiciliada nesta cidade, à rua Tiradentes nº 373, Vila Barbosa – e-mail : dercileygodin@hotmail.com telefone:67- 99649-7097;

Conselheiro 2 Luzia de Oliveira Feliz de Arruda brasileira, casada, professor, portadora do RG 1.018.142 SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Bento Marques nº 1226, Centro- e-mail : luziao12@gmail.com -67-999185421; Ressalta-se ainda que: a) esta Assembleia foi organizada considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona Vírus; b) Foi considerado o decreto nº 15. 391 de 16/03/2020, que estabelece as medidas preventivas do contágio do COVI-19 e que suspende eventos que promovam aglomerações; c) Considera o estatuto da entidade, Seçãp II. Artigo 6º. Inciso II, que trata da assembleia extraordinária quando de acontecimentos imprevistos e inesperados.

Onde se lê: Assembleia

Leia-se: Assembleia extraordinária.

Otilia S. Machado Renata Adriana Zampar

ANDRE VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PONTA PORÃ/MS

Reconheço por Semelhança firmas(s) de:
OTILIA SILVA MACHADO
Selo(s): AEX43452-098-NOR
Ponta Porã, 23 de junho de 2021 OP: Oldemar
Em Test (a verdade)
Guilherme Rôdas Leithold - Esc Autorizado
Total:R$ 9,30 Pedido: 10

GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato.

1°SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA PORÃ/MS

Protocolo N° 040980 PJ de 11/06/2021
Reg. n° 155, AV. 14, LV. A, Ficha n° 33 à 45.
SELO: AEB99760-309-NOR

CUSTAS

Registro n° 155

EMOLUMENTOS.:	R$ 47,00
FUNJECC 10%..:	4,70
FUNJECC 5%..:	2,35
FUNADEP 6%..:	2,82
FUNDE-PGE 4%:	1,88
FADMP 10%...:	4,70
SELO.....:	1,50
Condução/Outro:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 62,60

PONTA PORÃ/MS, 23/06/2021

GUILHERME RODAS LEITHOLD
ESCREVENTE

GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.863.824/0001-58 **MATRIZ**		**28/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS E MEST ESC.MUN.PRE-ESC.1'GRAU JOAQUIM MOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DUTRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCOLAMOREIRA@HOTMAIL.COM	**(67) 3488-1299**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:34:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.863.824/0001-58
NOME EMPRESARIAL:	ASSOC DE PAIS E MEST ESC.MUN.PRE-ESC.1'GRAU JOAQUIM MOR
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EMERSON MACEDO DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:34** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MOREIRA LOPES
Rua: General Dutra – 1150 – Fone: (67) 3488 - 1299.
Aral Moreira – Mato Grosso do Sul – CEP: 79930-000
e-mail: escolamoreira@hotmail.com

ATA Nº 04 /2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, nesta cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes situada na Rua General Dutra, número um mil cento e cinquenta, Bairro Centro, em Assembleia Geral os professores, funcionarios, pais e membros da APM (Associação de Pais e Mestres) da escola supracitada, com objetivo de juntar esforços visando em especial o aprendizado dos estudantes e também buscar melhorar o espaço fisico da escola, sabemos que está é uma tarefa desafiadora e não é possivel avançarmos sem ajuda de toda a comunidade escolar. Dessa forma, estamos buscando estratégias para melhorias em nossa instituição de ensino junto a APM da escola. Assim deu-se inicio a reunião o diretor Emerson Macedo dos Santos, agradecendo aos presentes e mencionou a pauta da reunião sendo a ordem do dia eleição da substituição de membros do Conselho Deliberativo para o cargo de Presidente, 1º e 2º Conselheiro e eleição de substituição de membro da Diretoria Executiva para o cargo de presidente. E a segunda questão a alteração do código CNAE. A pauta proposta para a presente reunião contemplou dois aspectos fundamentais considerando o Estatuto da APM na Seção II art. 8º que compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre eleições e substituir membros em caso de vacância, fato que procede haja visto há existência deles. Dispomos no momento de três vagas no segmento do Conselho Deliberativo sendo um para a função e Presidente e duas para a função de 1º e 2º Conselheiro. Em conformidade com o Estatuto da APM na Seção III Do Conselho Deliberativo no art.14º em seu parágrafo único assegura que a Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Diretor da Unidade da escola no caso, deste modo está vaga será ocupada pelo atual diretor Emerson Macedo dos Santos, solteiro, professor, RG 30.397.489-8 SSP/SP, CPF 286.110.518-66, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 423, Bairro Guarani, Cidade Aral Moreira-MS, CEP 79930-00. Nesse sentido, o Diretor solicitou aos presentes a se manifestarem em relação a vagas a serem preenchidas para a função de 1º e 2º Conselheiro, destacou ainda que havia realizado a conversa com alguns membros da APM e estes demonstraram interesse em fazer parte, no caso a Professora Lucia Escobar e o Professor Jose Adroaldo Farias Bambil, entretanto mencionou que caso haja mais interessado realizaremos a escolha dar-se-á partir de uma votação aberta. No entanto não houve manifestação por parte dos presentes e todos concordaram em unanimidade com os nomes apresentados sendo o 1º Conselheiro(a) a professora Lúcia Escobar casada, brasileira, RG 000376874 SSP/MS, CPF 826,409.511-53 , residente e domiciliada na Rua 15 de novembro nº 71 Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000 e o 2º Conselheiro o professor Jose Adroaldo Farias Bambil, divorciado brasileiro, RG 000726104 SSP/MS, CPF 454.875.101-72, residente e domiciliada na Rua Travessa Vila Rica, nº 1800 Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000. Dessa forma a professora Lúcia Escobar e professor José Adroaldo Bambil que substituirá, Marlei Aparecida Gregorini e Anildo Soares Flor pois os mesmo não fazem parte mais do nosso quadro funcional Na sequência, deu-se continuidade a eleição da substituição de membro da Diretoria Executiva para o cargo de Presidente. O diretor agradeceu aos membros da APM e

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ressaltou a importância deste segmento na comunidade escolar.Nesse contexto o Diretor reforçou a importância de regularizar a APM, enfatizou o lançamento do Edital de Convocação a toda comunidade escolar este foi publicado no facebook da escola e compartilhado nos grupos de salas de aula visando atingir o maior quantitativo de pessoas. Para as substituições colocaram-se a disposição a Senhora Elizangela Gonçalves e Senhora Kelly Keiko Yassoyama Lorenz que procuraram anteriormente a escola com desejo de contribuir no que for preciso. Contudo a Senhora Kelly Keiko Yassoyama Lorenz não pode estar presente hoje reunião por motivos pessoais, o Diretor apresentou o nome da Senhora Elizangela Gonçalves e mencionou aos presentes se havia mais alguém interessado, a escolha dar-se-á partir de uma votação aberta. Entretanto, como não houve manifestação dos presentes colocou-se o nome da Senhora Elizangela Gonçalves para presidência da diretoria executiva e este foi aceito por unanimidade Estando todos os presentes na reunião em comum acordo, o Diretor de posse e declarou Presidente Elizangela Gonçalves da Silva, brasileira, amasiada, RG SSP/MS, CPF 728.974.651-15, residente e domiciliada na Rua 31 de Março n^0 797, Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000. Na sequência a Senhora Elizangela Gonçalves agradeceu ao voto de confiança e se colocou a disposição da comunidade. Como primeiro ato deu posse aos novos conselheiros. Outra questão contemplada foi a necessidade de realizar a correção, no caso o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para que a descrição do que ela exerce se configure da forma correta, atualmente o código no presente cadastro é 94.30-8-00 que descreve a atividade desenvolvida pela escola como Atividades de associações de defesa de direitos sociais este não expressa corretamente as ações de nossa instituição e o mesmo será substituído pelo código 85.13-9 Ensino Fundamental(escola de primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental) do CNAE. Esse ajuste nos permitirá regularizarmos as pendências que temos em nossa documentação como no caso dos alvarás de funcionamento. Na presente reunião foi decidido pelo logo da escola, resgatando o antigo e acrescentando uma frase de Samuel Lima onde diz; "Educação gera conhecimento. Conhecimento gera sabedoria. E só um Povo Sábio Pode Mudar Seu Destino". Dessa forma ficando a assim constituída a APM para finalizar o triênio 30/10/2020 a 30/10/2023.

Conselho Deliberativo.

Presidente: Emerson Macedo dos Santos, solteiro, professor, RG 30.397.489-8 SSP/SP, CPF 286.110.518-66, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n^0 423, Bairro Guarani, Cidade Aral Moreira-MS, CEP 79930-000.

Secretária: Sônia Aparecida Gonçalves Salgueiro, casada, brasileira, RG 001.747.557 SSP/MS, CPF 036.223.761-12, residente e domiciliada na Rua Dois de Maio n^0 1255, Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

1º Conselheiro: Lucia Escobar, casada, brasileira, RG 000376874 SSP/MS, CPF 826,409.511-53 , residente e domiciliada na Rua 15 de novembro n^0 71 Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

2º Conselheiro: Jose Adroaldo Farias Bambil, divorciado brasileiro, RG 000726104 SSP/MS, CPF 454.875.101-72, residente e domiciliada na Rua Travessa Vila Rica, n^0 1800 Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

3º Conselheiro: Marilete Alves Godoy, casada, brasileira, RG 668.678SSP/MS, CPF 786.043.201-30, residente e domiciliada na Rua Adarcio Bambil n^0 S/N Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Conselho Fiscal:

Presidente: Vera Lucia da Silva Machado, casada, professora, RG 001.471.869 SSP/MS, CPF 013.567.311-98, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro n^0 S/N Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Emerson Macedo dos Santos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1º Conselheira: Bethania de Oliveira Costa Wber, casada, professora, RG 000.835435 SSP/MS, CPF 932.153.041-04, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro nº S/N Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

2º Conselheira: Jane Beatriz Soares Figueiredo, professora, RG 001.471.866 SSP/MS, CPF 025.544.811-21, residente e domiciliada na Rua Cristóvão nº S/N Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Diretoria Executiva.

Presidente: Elizangela Gonçalves da Silva, brasileira, amasiada, RG SSP/MS, CPF 728.974.651-15, residente e domiciliada na Rua 31 de Março nº 797, Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Vice-Presidente: Vicenla Escobar casada, professora, RG 001.087.938 SSP/MS, CPF 907.080.591-04, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro nº 552 Bairro Guarani, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Secretária: Rosilene Oliveira de Almeida da Silva, brasileira, casada, professora, RG 001.302.525 SSP/MS, CPF 941.325341-20, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro nº 36 Bairro Cidade Amiga, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Tesoureira: Célia Arminda Rodrigues Ortiz, brasileira, professora, RG 1.309.175 SSP/MS, CPF 021.230.251-51, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro Segundo nº 497, Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTALORA - MS

Cristiane Af. da Rosa Fabrício - 06693783139,
Dulce Elisandra 000 222 355-16,
068.964.791-32, Adriana gonçalves
01636794 1-06, rosinha Remedio alano
06400472418,
00523761136, marileni Costa de Oliveira
Tomaza Ab 541.965.301-68,
Marlene C Prado 062.401.698.62, Elionel
Rebeca Barbosa 2.772.692, Luis martins
Orquilho 068.387.677.63,
Cristina 062 999.421.85, Heleuice 10154125411001
dos Santos 013 35672 1-41, Elaine Cristina Marques Costa 062441311140
Daniel Cu 010673 1610, Marcelo Pitter Pereira - 047.810.661-36
Cunha CPF 05973691-95, 703.844.721-17,
Juliano Marques Orquilho CPF 060 303 111.07, Solange Duarte
4088885120, Maria Imaculada A Vernalha 008 540 211 75,
Rosicleia Escobar 061157154, Angela Alves Coelho Valentim 051.727.491-30,
[illegible] 006.881.511-75, Adriana de Souza Valentim 060 169 021-12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a5b-82901600-85ac-f2f20d15f76a

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Rel. Mobilidade → Eleonezia S. de Maria Aparecida Arruda Feitosa.

Catalina Dorado 054.211.071-57, Durcelide P. da S. Ramos 022.948.479-46, Gege L. Rodrigues Vargas 356.100.631-00, Bruna rodrigues [illegible] 046.324.591-40, Teresi 709 270 481-72, Rebeka cacheu de souza silva 068.559.711-65, Mª Elizabete de S. Santos 506 169 351 53, Miguel Cabanha 043.173.431-02, [illegible] 011.221.811-01, Ribeiro da Silva marlene 331.825.341-53, Cristiane B. Ribeiro 1.512.850, Adriano L. garcia 055.067.191-40, Jonathan C. Gomes 023.289.041-33, Agustin Lopes 039.641.782-[illegible], Anthia Danielly Ribeiro 045.638.502-02, Nabarro 947.228.531, Marisa Estela Aguero Vera 087.637.031-02, [illegible], Cristiane Calegari 004.392.471-55, Juliane Alberde Gonçalves 060.584.741-98, Julia R. Alves 707-1459.073-13, Nelson Aguero Baez 065.774.921-40, Sarah Raquel Rosales de Siqueira 714.395.401-41, Roseli Gimenez 938.410.351-91, Silva Hadalao 702 345 020-67, Bruna Luiza Alves 071.135.801-06, Adolfo Ferreira 00.90.571.614-0, Adriana Santiago 023.218.751-78, Aita J. A Castro 353.724.081-91, Ana Paula Lopes 059.609.061-30, Raimunda Cleonice 506.258.701.82, Lourdes dos Santos 047.026.511-61, [illegible] 049.340.711-51, [illegible], Ana Paula Machado 087.189.715-50, Alini P. Machado 045.022.851-70, Claudia V. Benites 064.475.931.32, Maria Rubimino Souza 478.273.[illegible], Amalia Nunes Dutra 014.318.321.46, Lourdes Cabral Soto 371.218-[illegible], Marinez Costa de Oliveira 032.631.381-89, Beatriz [illegible] 050.586.221-22, Maria Regina G. Barbosa 038.287.491.94, Edson Nogueira de Afonso 073-807.591-58, Edson Vieira Dias 922.929.251-68, Jéssica Aline Martins 407.338.071.00, Claudinea Alves 015.583.[illegible], Solange Gimenez 059.684.951.62, Cadielly da Silva Rocha 079.515.031-85, Suzana C. Aquino 087.637.301-54, Adrienny D. Depetris 066.341-342-04, Katia V. da Silva Castilho 030.[illegible]-21-18, Renata Adriana Zampar 020.461.829-01, [illegible], Daiane Rui Belanga 109.253.741-78, Marcelaine Olmedo Costa 037.215.501-02, Angelo Arruda 067.691-361-10,

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 07/08/2020 às 14:[illegible]:[illegible] e pode ser acessado no endereço http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/839d3a6b-8290-4600-85ac-f2f20d15f74a
Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/839d3a6b-8290-4600-85ac-f2f20d15f74a

Edgar de Oliveira Bonfim 031.220.231-10, Fabiana [illegible] 011.020.961-70,
Neide Martins 100 404 661 51, Marcos [illegible] 702 453 777 49,
Lucia Rueda Bonfim 026.120.161-01, Maria [illegible]
033.168.713-95, Victor [illegible] 938 695 841 72,
Denise [illegible] 038 365 936 16, Tenda [illegible] 061 663 211
Celio [illegible] 023.272.191.53, [illegible]
Pachiqui 033.106.481.08, Regina Rodrigues de Jesus 044 966 061 15,
Clara Galileu 715.503 951 90, Cristiane [illegible] 033 592 130
Simone Kelly [illegible] 003.017.031-50, [illegible] 063 624.421.86
Kelly Simone 026 906 542 27, Ana Maria [illegible]
Lidia Souza Lamarão 048 585 891 61, Edson Rodrigues 977 885 915
Rosana [illegible] 028.509.201-42, Jessica Maria Dispante
Malaquias 084.696.659-05, Jonatan [illegible] 047 122 511 82
Luzinete [illegible] 448 497 691 00, Rosely Fernandes
941.322.161-87, Silvana Lopes [illegible] 054 956 081 51
Roseno Goncalves da Silva 031 350.421.03 Lucia [illegible] 624 095 115
Emerson Macedo dos Santos 286.120.518-66, Jovanio Anibal
Brito 407.418.501-68, Rosangela Gomes Barbosa 010 948 951-71
Hamilton de Oliveira Felix 448 419 491-00 Daniele de O. Santos
CPF 031 939 981-84 062 604 269-68 Jesus, Maria Celestina Chaves
CPF 709.702.421.66. Brenda M. Lopes 035 490 641-01
José Arnaldo Farias Bambil 454 875 001-72, [illegible]
CPF 951.819.701-68 Wanderlei dos S. Ferreira CPF 653.891.
057.00
Marileia Alves Godoy 78604320130,
Regina Maria Pires Ferreira Ramos Sonia Lobo 715.735.311-38
013.09.831.26, Rosana M.S. Sando 1457497 SSP/MS - 011.531.961-00
Regiane C. Silva 00135950, Adriana L. Chaves 008 349.431-24, Sandra
Aparecida Sanches 026.375.471-96, [illegible] 020 899 661 30
Helena Santos 408.025 401-63, Michele R. de Oliveira 033 750 814
059 030.831-18, LORIA LEMES SALALA 704-567.911-40
Fernanda de Oliveira 2.063.817, Jovana F. de Andrade
052.265.131-35, Anderson [illegible] 034 440 771-30,

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Emerson Machado dos Santos

1ª AR. MOREIRA

Obrigado pela

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Sem Aprovado Grato Agradecimento.

140.343.931-68, Rosilda da Silva marcal 067229681 03, 204291361-61, Jessica de Lima B. Rodrigues, Kaio, 046.320.027.703-321-31, Estaine Fernandes Caeni 937967651 49, Rubia Ferreira Soares 39563610174, Maura 051.204.051-69, Adriel Simons 057016c9143 Rosangela 935631131-00, Silva Espagnol Costa 767589311-53, Fabiane b. Quintana Rondon 012590971 37, Suelli Almeida 001.322.131-09, Kelly Edson Folly 00130907 2, Djonatan 023.589.041-22 Poliane Pereira 824.340.771-53, Jaime miranda 049717161-90 Edson Moda costa 007.478 f 02, Julian Lopes Pereira 041.181.481-88, Carla Cruz 05130392108, Marcio V. J 027.700.191-98, Larissa Siqueira de Jesus 059.279 761-90, Alexandra Ribeiro de Souza 024900 53108, Teresa miranda 021 492.391-67, Jaime Pereira 354.917.66860, Anna Caroline gonçalves 730.133.311-00, Camilla O. f Lima 020.046.051-03, Luzinete D. Ferreira 00404949185, Luciani Souza da Silva Jardim 033150261-57, Sandra Oliveira 026.092 929-70, CPF=061.269.23103- Gabriela Pereira Oliveira, Suzeti A. Carvalho CPF 810 799.151-68, Lucia Rodrigues dos Santos 924.624.721-34, Andreia Joaquina 326 592 558 50, Geovana Pereira 06880929184, Renata Ramos Cabral 079 413 511-02, Simone Bidim dos Santos 021609331-71, Lucineide Lima 061.550.641.05, michele de Souza 032 152 521-39, Daniela Flores 021.392.151.08, Yasmin M. Brites 051.026.141-86 Waldinete dos Santos 045217961 09, Marina da Silva Oliveira Solange e Alexia 990.305.271-53, Celia Gomes 043.095.461-10 NATALIA RAMOS ROCHA 107 61 e 911 06, Engracia Lopes Ramirez 007.114 291.62 718.014 991-24, Rozana Botelho Domingos 048.200 561-07 032.049.691-01 Cristiane R. Gonçalves, 926 237607 - 44 Simone Oliveira, Jardel Sanches 011009771-80, Clinica M. Sanches 070.433.231-06 [illegible] dos Santos 092.647.911-46, Teresa Jorge 971 734 44 [illegible] 253 [illegible] 748-78,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA DEPUTADOS e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul, após conferência com original.
Acesse em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD3d3a6b-8190-46b0-85ac-f420d15f74a
CD3d3a6b-8190-46b0-85ac-f420d15f74a

Dos Reis 411680082-00 Vivania Cp Lopes Jorge
393.251.561-79, Elma Cristiane Jara 033.491.013.55,
Inês Leal 011.234.571-69, Anderlene Cepeda 713.183.131-33,
Ana Paula de Jesus 306.138.621-11, Cecília S V Braz 028.138.211.36
Cardoso Chaves da Silva 013.332.111-21, Carla P [illegible]
Ignacio Silva 031.329.153-63, Isabelle C Rocha 013.241.616-56, Angela Maria Nun
e Silva 061.255.131-19, Maiqui de Jesus 010.737.011-32, Adriana
Chaves 064.513.141-14, Nilva de O da Silva 015, 252.226.24
Paula Cristina Borges Wider 060.163.763-43, Vera S Nogueira
385.734.91-15, Isabela S da Silva 010.233.401.33/6 Lucas de Lima
018.325.13/24. Jandira Miranda Espindola 046.521.531/7, 063.677.711
Mariana F. Brito. Anabele Fernanda Gonçalves 011 131 521-08
Ignacio Silva da Silva 034055.221-31, Jessica do S. do Rocio 013.834.331.35
Ana Elizabeth Aguino Yegros — 106.106.241-48, Ana Paula Martins
382.208.471-05 Kelly Keiko Y. Lopes 024.272.931-23/ Eugenia Pinheiro Machado
064.222.621-05

RS

Elizangela Gonçalves da Silva

REIRA

Jessica Aparecida Gonçalves Salgueiro

Emerson Macedo dos Santos

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 870 - Centro - Fone: (67) 3454-2140 - CNPJ 03.432.099/0001-44
Titular: Leticia Pellissari Molina Maciel

Reconheço por semelhança a firma de: ***** ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA e EMERSON MACEDO DOS SANTOS ** *

Selo Digital AGT22878-010-NOR e AGT22878-475-NOR

Aral Moreira-MS. 20/06/2022

Thuany Mizanck Dias-Escrevente Autorizada

Emolumentos R$ 6,80 FUNJECC 5% R$ 0,80 FUNJECC 10% R$ 1,20 FUNARPEN 5% R$ 0,72 FUNDEPOG 4% R$ 0,48 FEADMP-MS 10% R$ 1,20 SELO R$ 3,00.

CARTÓRIO DE ARAL MOREIRA - MS
Thuany Mizanck
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2074, Bairro Indubrasil - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - 1notasrtdpj@gmail.com

Protocolo Nº 042081 PJ de 31/05/2022
Reg nº 294, Av. 9, Lv. A, Ficha nº 29 à 33.
SELO: AP066516-BAP-BCB

Custas
EMOLUMENTOS ... R$ 47,00
FUNJECC 10% ... 4,70
FUNJECC 5% ... 2,35
FUNARPEN 5% ... 2,82
FUNDEP-POG 4% ... 1,88
FEMP 10% ... 4,70
SELO ... 3,50
Complemento/Outros ... R$ 0,00
TOTAL ... R$ 67,95

Ato nº 294

Ponta Porã/MS, 20/06/2022

ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA
ESCREVENTE

Autenticação Digital Oficialmente, após conferência com original.
https://nfcleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.989.425/0001-38 **MATRIZ**		**05/06/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO MARQUES	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:35:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.989.425/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELOYR LIMA DE CARVALHO VILLALBA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEONICE BRITES OKUDA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:36** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.133.901/0001-94 **MATRIZ**		**09/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
APM DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GERALDO ANTONIO LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAMINHO DO SABER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DUTRA	**1300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CEINFCAMINHODOSABER17@OUTLOOK.COM	**(67) 3488-2173**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:38:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.133.901/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	APM DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GERALDO ANTONIO LOPES
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VERA LUCIA DA SILVA MACHADO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:39** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA APM NO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) E INSERIR O CNAE DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2021.

Em dezenove de Maio de 2021, as 15:00 horas sede dessa UEx, situada nesta cidade de Aral Moreira/*MS* a rua General Dutra número 1.300, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do nome da Associação de pais e mestres no Estatuto da UEx, na forma contida no art. 1º do Estatuto vigente e no art. 3º inciso VII acrescentar competências conforme as atividades econômicas exercidas na instituição de Ensino. Assumiu a Presidência da Assembleia Vera Lucia da Silva Machado que convidou Sra. Ana Clarita Afonso Sanches para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

A Assembleia iniciou-se no horário de 15 horas nesta unidade escolar, em segunda chamada 30 minutos após a primeira vez que esta não formou o quórum mínimo previsto no estatuto em vigor, a Presidente da UEx, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do nome no Estatuto da UEx, e também as atividades econômicas. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Art. 1º APM do Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes, conforme Lei Municipal nº 705/2010 de 05 de outubro de 2010 denominou-se Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes passa a ter o nome fantasia "Caminho do Saber" e art. 3º VII – exercer conforme o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 8511-2/00 Educação Infantil – Creche e 8512-1/00 Educação Pré-Escolar, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo.

Nada mais havendo a tratar, a Sr.(a) Presidente(a) da UEx deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Ana Clarita A. Sanches, Cláudio Ricardo C. Cunha, Juselha Machado da Silva, Sônia Aparecida Garcia Cayone de Oliveira, Sandra Cp. P. Pimentel, Veronica Guedes Muniz, Maria Izabel Rodrigues, Elaine Glauris Alves Pinheiro, Yasmin Machado Brites, Renata Martins dos Santos, Gabriela Taina Almeida, Ivana Araujo Jara, Karina Alves Florentin, Vera Blan, Carla Acosta Ribas, Marinete Carvalho Costa Peixoto, Ramona Chaves - Vera Lucia da Silva Machado

ANDRÉ VOCADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner

Lina Estela Chaves Portilho, Roseli Gimenez, Fatima Cp. Leduma Takelline Vanessa Aquino Reges, Sara Rui Rabanga Gabrielly Naemi G. Torres Miquela Poreda Clarice R. Benitos, Reinalda S. Jara Balbuena, Maicon Junior de Oliveira, Bianca da silva, Celso Raimundo Rosimary Mattoso de Oliveira, Fernanda Boreda, Camila m Barbosa Izabel B. Rebello, Marcelo, Eliai Cantero Ribas, Jessica de souza Elisandra Samhy Jara J. P. Francisco Ale Vargas Livrada Ramona Flores, Andre Barr. Cindy Mateso dos Santos Jenia Geneci de Andre Barr. Cindy Mateso dos Santos Suzany Barbosa Alves, Miriam Estigarribia Natalia Loureda da Silva Rosi. Jesuel Mateso da Silva, Milon Soares Miriam Ramires, Aline Jara, Ana cristina Jorge Ferreira. Bilyana R. O. Chaves, Nancy Araujo, Luiz Carlos V. Lumpkett Lucimar Selaya Lescano, TEREZINHA DE JESUS MARQUES Andreia Martins, Evor rosa, Angela Arevalo, Pe. Eva Rosa Costa, CRISTIANI R. CAVALCANTE, Adelaide M. Romeiro

UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES.

ALTERAÇÃO DO NOME DA APM NO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Seção I

Da constituição

Art.1° A APM do Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes, fundada em 12 de Dezembro de 2014, é uma *associação* civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à comunidade escolar, com sede e foro no Município de Aral Moreira, no Estado de Mato Grosso do Sul, e será regida pelo presente estatuto. Conforme a Lei Municipal n° 705/2010 de 05 de outubro de 2010 denominou-se Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes passa a ter o nome fantasia "Caminho do Saber".

Seção II

Da Finalidade

Art. 3º VII – exercer conforme o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 8511-2/00 Educação Infantil – Creche e 8512-1/00 Educação Pré-Escolar.

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

Vera Cina Clarita A. Sanches

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, terreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - 1notasrtdpj@gmail.com
Reconheco por Semelhança firma(s) de:
VERA LUCIA DA SILVA MACHADO
Selo(s): AFA54617-750-NOR
Ponta Pora-MS, 27/07/2021. OP: Hugo
Em test. da verdade
GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
Guilherme Rôdas Leithold - Esc Autorizado
Total:R$ 9,30 P:23
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Ponta Porã / MS

O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

A Diretora Geral da Aral Moreira Associação Comunitária, no uso de suas atribuições legais e atendendo o previsto no artigo 15 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte programação:

I - Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2023/2027;

II - Outros assuntos de interesse da associação.

Data: 31 março de 2023.

Inicio: 18 horas.

Local: sede da associação localizada na Rua Rui Barbosa, n. 180, Bairro Centro, Aral Moreira (MS).

Observação: A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação somente com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Aral Moreira – MS, 22 março de 2023.

Maria Edina Braga

MARIA EDINA BRAGA

Presidente

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Relatório do Conselho da Comunidade

No dia 01 de junho de 2023, por convocação da diretoria da Aral Moreira Associação Comunitária – AMAC, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário para avaliação e elaboração do relatório resumido das atividades da mesma.

Conforme verificado, segue a descrição da grade de programação:

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

✓ **04:00 às 06:00 horas – MANHÃ SERTANEJA.**

- O melhor da música caipira, nele inserido os quadros: Data comemorativa, Boletim Meteorológico, Horóscopo, Vida em Comunidade – divulgação das atividades das entidades locais, notícias locais, entrevistas, debates.

- Apresentação/Produção: Celso Brenner

✓ **06:00 às 06:05 horas – ORAÇÃO DA MANHÃ.**

- Meditação para o inicio de seu dia.

- Apresentação Pe. Reginaldo Manzotti e Produção Rede Evangelizar.

06:05 às 06:30 horas – MANHÃ SERTANEJA.

- Música sertaneja raiz e sertanejo universitário com a participação do ouvinte.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **06:30 às 06:45 horas – INFORMATIVO RURAL.**

- Dedicado ao trabalhador ouvinte para sair de casa bem informado com as manchetes do dia, hora certa, temperatura e previsão do tempo; Dicas de saúde.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **07:00 às 07:10 horas – MENSAGEM DO DIA.**

- Investe na valorização ética e cristã transmitindo conforto, controle do equilíbrio emocional e resgata a vida em família e comunidade.

- Apresentação e Produção: Igreja Católica.

✓ **07:00 às 09:00 horas – MANHÃ SERTANEJA - SEGUNDA EDIÇÃO.**

- Noticiário rápido apenas com pequenos tópicos das principais notícias locais e nacionais, apresentando aos ouvintes as principais notícias de interesse da comunidade.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **09:00 às 10:00 horas – EXPERIÊNCIA DE DEUS.**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

- Orações e participações dos ouvintes pedindo bênçãos e dando testemunhos de fé.

- Apresentação: Padre Reginaldo Manzotti.

- Produção: Rede Evangelizar.

✓ **10:00 às 12:00 horas – FREQUÊNCIA POPULAR.**

- Descontração e prestação de serviços à comunidade, que interage por telefone, e-mail e cartas, Hora Certa, Giro de Notícias, Temperatura, Horóscopo, Parabéns a Você, Plantão de Polícia, Previsão do Tempo, Loterias, Dicas de Saúde, Dieta, para Donas de Casa, Boas Maneiras, Dicas de Beleza, Curiosidades e entrevistas.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **12:00 às 12:30 horas – JD1 NO AR.**

- Noticiário com as principais notícias do dia do estado, informativo econômico, cultural, ilustrado com notícias e reportagens da comunidade, do município e da região.

- Apresentação e Produção: Wesley Paiva.

✓ **12:30 às 13:00 horas – ALMOÇANDO COM MÚSICA.**

- Musicalidade para hora do almoço levando paz aos ouvintes.

- Produção: Rádio Esperança FM Automático.

✓ **13:00 às 17:00 horas – FREQUÊNCIA POPULAR.**

- Sucessos da música sertaneja e da música popular de hoje e de ontem com sorteios de brindes e cantinho de saudade.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **17:00 às 18:00 horas – SERTANEJO BOM DEMAIS - PRIMEIRA EDIÇÃO.**

- Final de tarde com mais prestação de serviço e muita alegria, música, classificados, oportunidades de emprego e Programa interativo que traz muita música, informação, e prestação de serviços.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **18:00 às 18:05 horas – HORA DA AVE MARIA.**

- Momento de paz e reflexão.

- Apresentação e Produção: Imaculada da conceição.

✓ **18:05 às 19:00 horas – SERTANEJO BOM DEMAIS - SEGUNDA EDIÇÃO.**

- Final de tarde com mais prestação de serviço e muita alegria, música, classificados, oportunidades de emprego e Programa interativo que traz muita música, informação, e prestação de serviços.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

✓ **19:00 às 20:00 horas – VOZ DO BRASIL**

- Programa obrigatório com informações dos poderes Executivo, judiciário e legislativo.

- Produção e Apresentação: Empresa Brasil de Comunicação.

✓ **20:00 às 22:00 horas – CLÁSSICOS SERTANEJOS.**

- Música sertaneja com artistas da localidade, do estado e nacional.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **22:00 às 00:00 horas – TOP HITZ.**

- Músicas nacionais e internacionais.

- Produção: Rádio Esperança FM Automático.

SÁBADO

✓ **04:00 às 06:00 horas –RAIZ SERTANEJA.**

- Voltado ao homem do campo e ao trabalhador urbano adeptos da música sertaneja, boletim metrológico noticia atualizadas da agricultura e pecuária e outros assuntos.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **06:00 às 09:00 horas –ENCONTRO SERTANEJO.**

- Música Regional e Nacional, Notícias locais e Estaduais, Entrevista com Autoridades Municipal e Estadual, Previsão do Tempo, informações de festas locais, sorteios de brindes.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **09:00 às 10:00 horas – EXPERIÊNCIA DE DEUS**

- Orações e participações dos ouvintes pedindo bênçãos e dando testemunhos de fé.

- Apresentação: Pe. Reginaldo Manzotti.

- Produção: Rede Evangelizar.

✓ **10:00 às 10:30 horas – CATEQUESE EM FAMÍLIA.**

- Cada sábado um assunto diferente e específico sobre temas variados e atuais, participação direta do ouvinte com respostas as dúvidas que conduz a caminho de conhecimento e descobertas acerca da fé de cada um.

- Apresentação: Vanilton Felix

- Produção: Igreja Católica.

✓ **10:30 às 13:00 horas – FREQUÊNCIA POPULAR.**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

- Descontração e prestação de serviços à comunidade, que interage por telefone, e-mail e cartas, Hora Certa, Giro de Notícias, Temperatura, Horóscopo, Parabéns a Você, Plantão de Polícia, Previsão do Tempo, Loterias, Dicas de Saúde, Dieta, para Donas de Casa, Boas Maneiras, Dicas de Beleza, Curiosidades e entrevistas.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **12:00 às 13:00 horas – ALMOÇANDO COM MÚSICA.**

- Musicalidade para hora do almoço levando paz aos ouvintes.

- Produção: Rádio Esperança FM Automático.

✓ **13:00 às 17:00 horas –FREQUÊNCIA MÁXIMA**

- Sucessos da música sertaneja e da música popular de hoje e de ontem e cantinho de saudade.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **17:00 às 20:00 horas –SABADO TOTAL.**

- Variedade musical, nele inserido os quadros: Data comemorativa, Boletim Meteorológico, Horóscopo, Vida em Comunidade – divulgação das atividades das entidades locais, notícias locais, entrevistas, debates.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **20:00 às 00:00 horas –AS MELHORES DA SEMANA.**

- Destacando todos os estilos as músicas mais executadas durante a semana mediante pedidos.

- Produção Rádio Esperança FM Automático.

DOMINGO

✓ **04:00 às 08:00 horas – RAIZ SERTANEJA.**

- Voltado ao homem do campo e ao trabalhador urbano adeptos da música sertaneja, boletim metrológico noticia atualizadas da agricultura e pecuária e outros assuntos.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **08:00 às 09:00 horas – SANTA MISSA.**

- Direto da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida.

✓ **09:00 às 12:00 horas – A NOSSA MÚSICA.**

- Música Regional e Gaúcha Noticia local e nacional, Entrevista com Autoridades Municipal e Estadual, Previsão do Tempo, informações de festas locais, sorteios de brindes, com a participação do ouvinte.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **12:00 às 13:00 horas – ALMOÇANDO COM MÚSICA.**

- Musicalidade para hora do almoço levando paz aos ouvintes.

✓ **13:00 às 17:00 horas – TOP MUSICAL.**

- Músicas de artistas internacionais e informações sobre os artistas.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **17:00 às 20:00 horas – ESTILO DA MÚSICA.**

- Inseridos os quadros: Seqüência Flashback Sertanejo, Fofocas da Semana e Momento Forró. Programa interativo que traz muita música, informação, brincadeiras e prestação de serviços.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **20:00 às 00:00 horas – PROGRAMAÇÃO MUSICAL.**

- Músicas de artistas internacionais e informações sobre os artistas.

- Automático.

Conforme constatado por este Conselho da Comunidade, avaliamos que a grade atinge seu objetivo e obedece a legislação atual, tendo em vista as finalidades legais dos serviços de radio difusão comunitária, a radio vem sendo conduzida de maneira organizada, atualizada, com ética e propostas inovadoras, sempre em busca de atendimento às comunidades de abrangência da emissora. Tudo dentro dos conformes, nada mais a acrescentar, em comum acordo assinamos o presente relatório:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER,

Andreia Soares Gomes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORREA DA COSTA

Otília Silva Machado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIAL JOAQUIM MOREIRA LOPES

Emerson Macedo dos Santos

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES

Cleonice Brites Okuda

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES – "CAMINHO DO SABER"

Vera Lucia da Silva Machado

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Protocolar documento junto ao MCOM v7
por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
046.381

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
13/07/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0046341/2023

CPF
000.033.061-27

Nome
Caroline Marques Sieburger Loureiro

E-mail
caroline.sieburger@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
14/04/1988

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
CAMPO GRANDE

☑ Autorizo o contato por telefone

Telefone principal
(67) 99248-8185

Data de envio da solicitação
13/07/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
46381_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
PROCURACAO 2023.pdf

CNPJ
02.751.219/0001-58

ocial
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC

E-mail
caroline.sieburger@gmail.com

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	7 - REQUERIMENTO RENOVACAO OUTORGA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	2 - DECLARACAO ASSINADA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	3 - ATA ASSEMBLEIA REGISTRADA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	4 - RG e CPF diretoria e conselho fiscal-mesclado.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	5 - ATA CONSELHO COMUNITARIO REGISTRADA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	6 - ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	7 - DOC JUNTADOS CONSELHO COMUNITARIO.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	8 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 - ASSINADO.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	9 - RELATORIO CONSELHO COMUNITARIO ASSINADO.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.989.425/0001-38 **MATRIZ**		**05/06/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO MARQUES	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:43:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 of 25 14/10/2024, 19:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.997.659/0001-27 **MATRIZ**		**22/11/1989**

NOME EMPRESARIAL
APM DA ESCOLA ESTADUAL DR FERNANDO CORREA DA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 11 DE OUTUBRO	**902**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:41:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

2 of 25 14/10/2024, 19:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.133.901/0001-94 **MATRIZ**		**09/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
APM DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GERALDO ANTONIO LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAMINHO DO SABER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DUTRA	**1300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CEINFCAMINHODOSABER17@OUTLOOK.COM	**(67) 3488-2173**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:44:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:44

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.863.824/0001-58 **MATRIZ**		**28/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS E MEST ESC.MUN.PRE-ESC.1'GRAU JOAQUIM MOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DUTRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCOLAMOREIRA@HOTMAIL.COM	**(67) 3488-1299**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:41:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:42

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.500.755/0001-68 **MATRIZ**		**24/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM EM PROF ARACY WIDER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DORALIA DA SILVA MARQUES	**SN**	**QUADRA 17**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**RESIDENCIAL YPE**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EM.PROF.ARACYWIDER@OUTLOOK.COM	**(67) 9955-6242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:40:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

5 of 25 14/10/2024, 19:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.751.219/0001-58 **MATRIZ**		**27/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMAC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**180**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3488-1521/ (67) 9934-9141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **17:00:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

6 of 25 14/10/2024, 19:38

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA - AMAC**

CNPJ: **02.751.219/0001-58**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:06:23 do dia 14/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:07

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

7 of 25 14/10/2024, 19:38

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.751.219/0001-58

Razão Social: AMAC ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

Endereço: RUA GENERAL DUTRA / CENTRO / ARAL MOREIRA / MS / 79930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100118511812158405

Informação obtida em 14/10/2024 17:08:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA
CNPJ: 02.751.219/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:39 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2025.
Código de controle da certidão: **4D89.D368.7517.C327**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.751.219/0001-58
Certidão nº: 70295207/2024
Expedição: 14/10/2024, às 17:11:37
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.751.219/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:11
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
10 of 25 14/10/2024, 19:38

PDF.js viewer https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=3&data=30/05/2003...

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 195, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO E RÁDIO "SÃO PEDRO" FM (AMCRSP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário e Rádio "São Pedro" FM (AMCRSP) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE INDIAPORÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 507, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE - FUNCCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 305, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA (AMAC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Aral Moreira Associação Comunitária - AMAC, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRÊS MÁRTIRES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO NOVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 296, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 539, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. CONSTANTINO ZAJKOWSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIA EDINA BRAGA**, Título Eleitoral: **0116 7839 1996**, CPF: **801.335.411-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **I0znexJrDwwRIJB8EA3nTbMqqWY=**
Certidão emitida em **14/10/2024 18:54:53**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o

14/10/2024, 18:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **RENATA MIRANDA LARSON**, Título Eleitoral: **0194 8331 1970**, CPF: **014.781.431-69** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **UubWy8xQLjIYan3V0QttY6+ESkI=**
Certidão emitida em **14/10/2024 19:02:41**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o

14/10/2024, 19:02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.751.219/0001-58

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 14/10/2024 **Hora:** 17:21:03

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.751.219/0001-58

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:20:12**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Irene Lüpke da Silva

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:23:33**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:23

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	700.143.969-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:24:39**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:24

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Maria Edina Braga

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:21:35**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	801.335.411-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:26:12**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:26

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Mario Biff

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 14/10/2024 **Hora:** 17:22:06

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:22

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	302.815.049-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:27:02**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:27

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Renata Miranda Larson

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:22:40**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:23

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	014.781.431-69

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:28:11**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MS	**Distrito:**	Aral Moreira
Município:	Aral Moreira	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC	**CNPJ:**	02.751.219/0001-58
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	Rua Rui Barbosa,	**Número:**	180
Telefone:	(61) 00000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -				09/05/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Jur.
		- Selecione -				30/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -				14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Jur.
		- Selecione -					Advertência	Jur.
		- Selecione -				04/09/2018	Multa	Jur.
		- Selecione -				04/09/2018	Multa	Jur.

⊟ Característica da Estação Instalada

» Endereços

⊟ Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil						
Número do CEP:	79930000	**Logradouro:**	Rua Rui Barbosa				
Número:	180	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	MS
Município:	Aral Moreira	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:		**Longitude:**	
Azimute:	(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)		

Informações da Estação

Cota Base Torre:	m
Raio da Área de Serviço:	km

⊞ Estúdio Principal

» Estação Principal

⊞ Antena Principal

⊞ Transmissor Principal

⊞ Linha Transmissão

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o

14/10/2024, 17:04

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

» Potência Efetiva Irradiada

⊞ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

⊞ Num. Processo/Observações

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53115.018484/2023-17		
Interessada:	Aral Moreira Associação Comunitária	**CNPJ nº**	02.751.219/0001-58
Município/UF:	Aral Moreira/MS		
Período a ser renovado:	30/05/2023 a 30/05/2033		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	13/07/2023

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	link 11010889	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 1º requerimento apresentado: 11010889 **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	Mandato da diretoria: **31/03/2023 a 31/03/2027** **X** De acordo. ☐ Pendência.
2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**Nome: Maria Edina Braga** Cargo: Presidente link 11010889 fl.1 **Nome: Mario Biff** Cargo: Vice-Presidente link 11010889 fl.2 **Nome**: **Renata Miranda Larson** Cargo: Tesoureira link 11010889 fl.3 **Nome: Irene Lüpke da Silva** Cargo: Secretária link11010889 fl.13	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011018	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3° item I	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 7°§1°	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8° item IV	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8° item III	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023	Arts. 13°, 19°, 20°, 25° ao 27°, 29° e 30°	**X** De acordo. ☐ Pendência.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 21° ao 24°	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 19°	X De acordo. ☐ Pendência. 4 anos

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011021	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fls.5	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.6 Emitida em 14/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.7 Válida até 13/11/2004	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.8 Válida até 30/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.9 Válida até 12/04/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.10 Válida até 12/04/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	-	Portaria de Autorização nº 288, de 16/05/2001
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.11	Decreto Legislativo nº 199, de 29/05/2003, publicado no DOU de 30/05/2003

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	-	☐ De acordo. ☐ Pendência. - estas informações serão levantadas junto a CGFM após a Associação manifestar-se em relação às exigências levantadas neste checklist.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.12-13	☐ De acordo. X Pendência. Não foi possível obter a certidão negativa partidária do Sr. Mario Biff e da Sra. Irene Lüpke da Silva pela não apresentação do número do registro do Título do Eleitor.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11010889 fls.1, 2, 3, 13	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fls.14-25	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Pendências:
- Não foi possível obter a certidão negativa partidária do Sr. Mario Biff e da Sra. Irene Lüpke da Silva pela não apresentação do número do registro do Título do Eleitor.

O pedido de renovação foi protocolado em 13/07/2023, após o prazo legalmente previsto, de 30/05/2022 a 30/03/2023. No entanto, será conhecido em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 14/10/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11922777** e o código CRC **A67C9574**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 11922777

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 33991/2024/MCOM

Brasília, 14 de outubro de 2024.

À Senhora
Maria Edina Braga
Representante Legal da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58)
Rua Ruy Barbosa, n° 180, Bairro Centro
CEP: 79.930-000 - Aral Moreira/MS

Assunto: **Processo nº 53115.018484/2023-17. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhora Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme Checklist (11922777):

1.1. Não foi possível obter certidões exigidas na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, solicito que sejam enviadas:

- **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario),** emitida pelo TSE, do(s) seguinte(s) dirigente(s):
  - (X) **Mario Biff;**
  - (X) **Irene Lüpke da Silva.**

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d993474492758165 96a3ef49.

3. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.018484/2023-17), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos
Checklist (11922777);
Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 16/10/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11923217** e o código CRC **E4AD52CF**.

Anexos:

-

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Correspondência Eletrônica - 11926532

Data de Envio:
16/10/2024 16:10:39

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
caroline.sieburger@gmail.com <caroline.sieburger@gmail.com>
radioesperancafm104.9@hotmail.com

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
À Senhora

Maria Edina Braga

Representante Legal da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58)

Rua Ruy Barbosa, n° 180, Bairro Centro

CEP: 79.930-000 - Aral Moreira/MS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.018484/2023-17

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 33991/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.018484/2023-17

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
ANEXO XLIII.pdf
Oficio_11923217.html
Checklist_11922777.html

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC

CNPJ N.º 02.751.219/0001-58

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica Departamento de Radiodifusão Pública;

Comunitária e Estatal Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública;

Comunitária e Estatal Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.

Processo n. 53115.018484/2023-17

OFÍCIO Nº 33991/2024/MCOM

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA (AMAC), entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na Cidade de Aral Moreira/MS, com sede na Rua Rui Barbosa, n.180, Centro, CEP 79.930-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.751.219/0001-58, vem, através de sua representante que esta subscreve Sra. **MARIA EDINA BRAGA,** à presença de V. Sra, requer a juntada da "Certidão Negativa de Participação Partidária" emitida no sítio eletrônico indicado no ofício, emitida pelo TSE, do seguintes dirigentes: Mario Biff e Irene Lüpke da Silva.

Requer ainda a juntada de cópia do título de eleitor dos mesmos e o prosseguimento do processo com o deferimento do pedido de renovação da outorga.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Aral Moreira (MS), 22 de outubro de 2024.

Maria Edina Braga

Maria Edina Braga

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **IRENI LUPKE**, Título Eleitoral: **0277 3347 0655**, CPF: **700.143.969-04** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **iAaWG77eNUO+L0yDJP6D2GTVvxE=**
Certidão emitida em **21/10/2024 15:22:11**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIO BIFF**, Título Eleitoral: **0134 4985 1902**, CPF: **302.815.049-20** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **unmhDNmnA8k852vdKc/T7IZBIlo=**
Certidão emitida em **21/10/2024 15:20:32**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

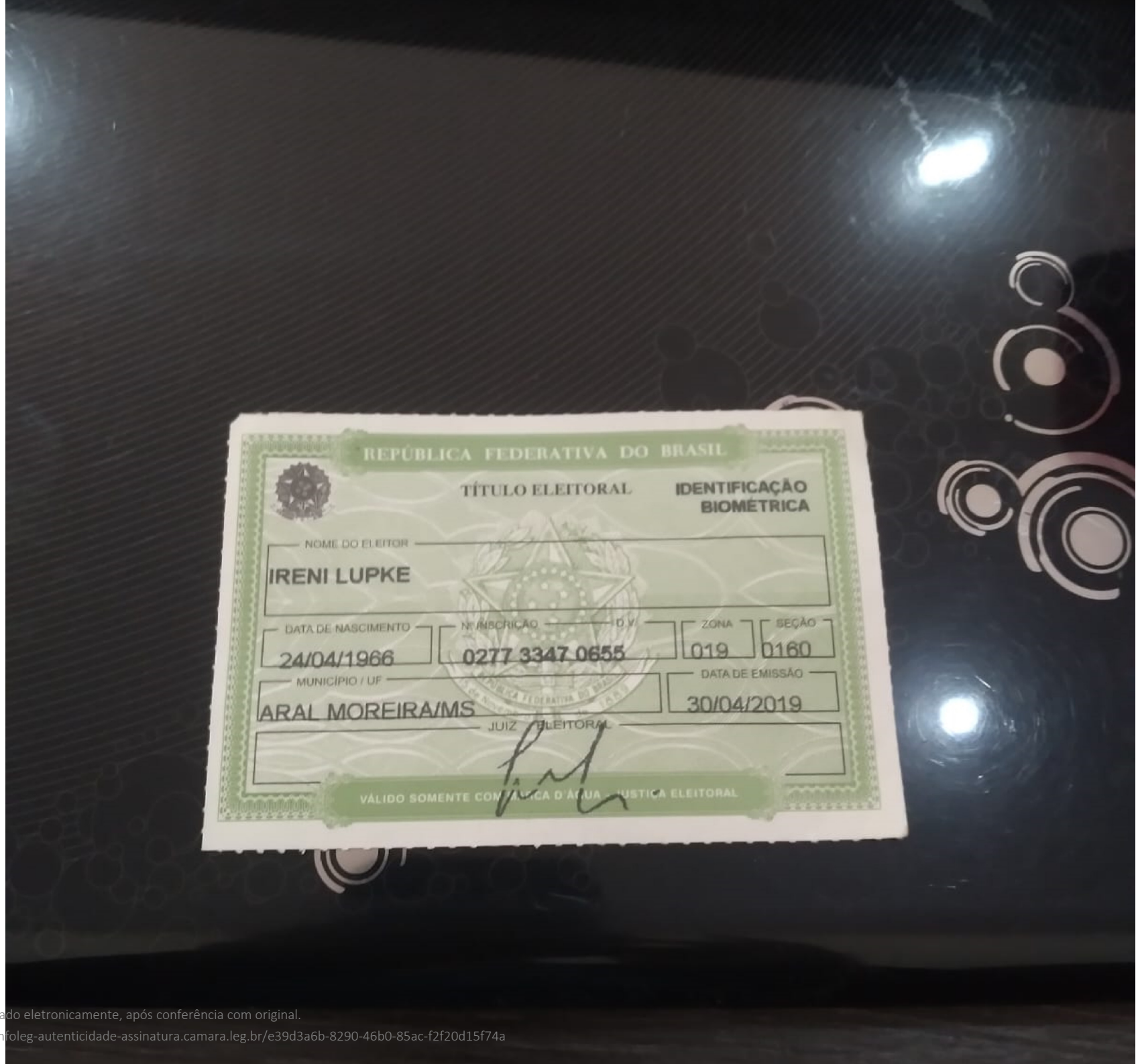

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 33991/2024/MCOM

Brasília, 14 de outubro de 2024.

À Senhora
Maria Edina Braga
Representante Legal da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58)
Rua Ruy Barbosa, n° 180, Bairro Centro
CEP: 79.930-000 - Aral Moreira/MS

Assunto: **Processo nº 53115.018484/2023-17. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhora Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme Checklist (11922777):

1.1. Não foi possível obter certidões exigidas na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, solicito que sejam enviadas:

- **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario),** emitida pelo TSE, do(s) seguinte(s) dirigente(s):
  - (X) **Mario Biff;**
  - (X) **Irene Lüpke da Silva.**

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

3. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.018484/2023-17), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

_____

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos
Checklist (11922777);
Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 16/10/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11923217** e o código CRC **E4AD52CF**.

Anexos:

-

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 11923217

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Maria Edina Braga,** brasileira, divorciada, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 709, Centro, representante legal da **ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 02.751.219/0001-58

OUTORGADOS: **CAROLINE MARQUES SIEBURGER LOUREIRO,** brasileira, casada, inscrita na OAB/MS n. 15.227, com endereço profissional na Av. Afonso Pena, n. 5.723, Sala 202, Edificio Evolution, Bairro Cachoeira, CEP 79.031-010, Campo Grande/MS;

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, constituo meus procuradores os outorgados acima qualificados, concedendo-lhes os poderes contidos nas cláusulas ***"ET E AD-JUDICIA"*** para o foro em geral, especialmente para protocolar pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Aral Moreira – MS, 12 de julho de 2023.

Maria Edina Braga.

Maria Edina Braga

Presidente

Rua da Paz, n º 1629, Bairro Santa Fé
CEP 79.021-220 – Campo Grande (MS)
(067) 99248.8185 - caroline.sieburger@gmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11945499

Usuário Externo (signatário):	Caroline Marques Sieburger Loureiro
Data e Horário:	22/10/2024 15:03:50
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.018484/2023-17
Interessados:	
Caroline Marques Sieburger Loureiro	
ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ? AMAC	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Juntada Certidão Partido Político	11945492
- Certidão obtida via Internet Certidão Negativa Partidária	11945493
- Certidão obtida via Internet Certidão Negativa Partidária	11945494
- Título Titulo de Eleitor	11945495
- Título Titulo de Eleitor	11945496
- Ofício Ofício Ministério	11945497
- Procuração Procuração	11945498

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Correspondência Eletrônica - 11989416

Data de Envio:
12/11/2024 19:34:09

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.018484/2023-17

Mensagem:
Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aral Moreira, no estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Outlook

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.018484/2023-17

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qua, 13/11/2024 09:05
Para Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>; COPEC <COPEC@mcom.gov.br>; Marcos Cesar Gonçalves de Moura <marcos.goncalves@mcom.gov.br>; Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>
Cc Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aral Moreira, no estado do Mato Grosso do Sul, que tenha culminado em:

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

att.

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de novembro de 2024 19:34
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.018484/2023-17

Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aral Moreira, no estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da [illegible] ação em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.751.219/0001-58 **MATRIZ**		**27/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMAC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**180**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3488-1521/ (67) 9934-9141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2024** às **19:35:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA - AMAC**

CNPJ: **02.751.219/0001-58**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:41:25 do dia 12/11/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.751.219/0001-58

Razão Social: AMAC ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

Endereço: RUA GENERAL DUTRA / CENTRO / ARAL MOREIRA / MS / 79930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110819021812158438

Informação obtida em 12/11/2024 19:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ATO Nº 25.356, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001983/02. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE SÃO PEDRO-AMOPE - RadCom - Palmares/PE. Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.357, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001986/02. ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC - RadCom - Aral Moreira/MS. Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.358, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.007046/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DOS MORADORES MUNICÍPIO DE ABAETÉ - RadCom - Abaete/MG. Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.359, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001982/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ - RadCom - Glória do Goitá/PE. Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.360, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001984/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI - RadCom - Iguatemi/MS. Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.361, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001987/02. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DA COSTA - RadCom - Vila Velha/ES. Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.362, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.005167/01. CENTRO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU - RadCom - Niteroi/RJ. Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 25.369, DE 7 DE MAIO DE 2002

Outorga autorização de uso de radiofreqüências à TELEBRASILIA CELULAR S/A, associada à Concessão para exploração do Serviço Móvel Celular.

JARBAS JOSE VALENTE
Superintendente

(Of. El. nº25369/2002)

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 168, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 815032/1986, resolve:

Art. 1º Outorgar à TECNARGILAS - MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA, concessão para lavrar CAULIM no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, numa área de 192,42ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.035m, no rumo verdadeiro de 17°43'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 26°10'19,1"S e Long. 49°12'09,8"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 615m-W, 460m-N, 250m-E, 230m-N, 450m-W, 500m-N, 220m-W, 300m-N, 315m-E, 250m-S, 300m-E, 280m-S, 1.220m-E, 500m-N, 550m-E, 300m-S, 400m-W, 560m-S, 250m-E, 500m-S, 1.200m-W, 100m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

PORTARIA Nº 169, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 820040/1988, resolve:

Art. 1º Outorgar à GRAMINERIOS MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavrar SIENITO no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, numa área de 142,69ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.594m, no rumo verdadeiro de 08°03'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°57'30,1"S e Long. 49°05'47,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 960m-N, 1.755m-W, 715m-S, 446m-E, 440m-N, 1.000m-E, 1.040m-S, 554m-E, 400m-S, 450m-E, 755m-N, 695m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

PORTARIA Nº 170, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826086/1992, resolve:

Art. 1º Outorgar à MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA, concessão para lavrar SIENITO no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, numa área de 366,26ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 823m, no rumo verdadeiro de 21°09'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°57'30,1"S e Long. 49°05'47,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.892m-W, 2.896m-N, 792m-E, 28m-S, 144m-E, 1.868m-S, 956m-E, 1.000m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

PORTARIA Nº 171, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 820861/1979, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO LAGOA BONITA SOCAVÃO LTDA, concessão para lavrar DOLOMITO e TALCO nos Municípios de Castro e Doutor Ulysses, Estado do Paraná, numa área de 519,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 564m, no rumo verdadeiro de 43°43'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°41'54,6"S e Long. 49°33'11,4"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-E, 900m-S, 800m-E, 2.300m-S, 300m-W, 800m-S, 800m-W, 1.700m-N, 1.000m-W, 1.200m-N, 500m-E, 1.100m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

PORTARIA Nº 172, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 860015/1981, resolve:

Art. 1º Outorgar à CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, concessão para lavrar CALCÁRIO no Município de Formosa, Estado de Goiás, numa área de 430,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.987m, no rumo verdadeiro de 49°38'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 15°23'33,5"S e Long. 47°11'03,4"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 1.000m-N, 1.500m-E, 1.000m-S, 300m-E, 1.000m-S, 700m-E, 1.000m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

(Of. El. nº 139/GM)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de maio de 2002

Nº 267 - O DIRETOR - GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n.º 48500.004125/00-22, resolve não dar provimento à solicitação de autorização para modificar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Cachoeira Formosa, por entender que as obras, que a Rovema Veículos e Máquinas Ltda. pleiteia que sejam acrescidas às constantes da autorização para implantação da referida PCH, objeto da Resolução ANEEL nº 166, de 26 de abril de 2001, são de responsabilidade da distribuidora local - Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON.

JOSÉ MARIO MIRANDA ABDO
(Of. El. nº 318S)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução ANEEL nº 249, de 6 de maio de 2002, constante do Processo nº 48500.000666/02-52, publicada em 07/05/2002, no D.O.U. nº 86, Seção 1, Página 53, no inciso III do art 4º e no inciso III do art. 11, onde se lê: " ...inferior a 750 kWh.", leia-se: " ...inferior a 700 kWh."
(Of. El. nº 319S)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS POTENCIAIS HIDRÁULICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de maio de 2002

Nº 266 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS POTENCIAIS HIDRÁULICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso III, do art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 dezembro de 1996, e pela delegação de competência definida no inciso V, do art. 1º, da Resolução nº 473, de 5 de novembro de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001731/01-77, resolve: I - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Barra Preta, que tem uma área de drenagem total estimada em 242 km^2, relativos ao estirão fluvial limitado, a montante, pela Reserva Indígena Ivaí e, a jusante, pela sua confluência com o Rio Ivaí, estado do Paraná, apresentados pela MEGA Construções Elétricas Ltda. II - Estes estudos identificaram um potencial global de 5,32 MW com dois (2) aproveitamentos ao longo do Rio Barra Preta em conformidade com o quadro abaixo:

Usina	Posição Coordenada Geográfica	Posição [km]	Área de Drenagem [km^2]	Nível Mont. [m]	Nível Jusante [m]	Potência [MW]	Reserv.. [km^2]
PCH Cristalino	24° 34' 19" S e 51° 33' 31" W	18,5	187	618,5	525,0	4,0	0,0045
PCH Barrinha	24° 33' 43" S e 51° 32' 20" W	15,0	197	515,0	485,0	1,32	0,0400

III - A PCH Cristalino se localiza a jusante de área indígena e a apresentação do projeto básico correspondente deverá se fazer acompanhar da respectiva certidão de anuência por quem de direito. IV - A presente aprovação não exime a referida empresa de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, e não assegura qualquer direito quanto à obtenção da concessão ou autorização do aproveitamento do potencial hidráulico, devendo a mesma atender as disposições da legislação em vigor.

AMILTON GERALDO
(Of. El. nº 317A)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AUTORIZAÇÃO Nº 96, DE 8 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 49, de 18 de abril de 2002, considerando o disposto na Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001, com base na Resolução de Diretoria nº 290, de 7 de maio de 2002, e conforme as justificativas constantes do processo nº 48610.005806/2002-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Exxon Química Ltda., com endereço na Rua Campo da Ribeira 51, Ilha do Governador - RJ, e inscrição no CNPJ nº 27.671.973/0001-09, autorizada a exercer a atividade de importador de solventes.

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOHN MILNE ALBUQUERQUE FORMAN

AUTORIZAÇÃO Nº 97, DE 8 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 49, de 18 de abril de 2002, considerando o disposto na Portaria ANP nº 312 de 27 de dezembro de 2001, com base na Resolução de Diretoria nº 291, de 7 de maio de 2002, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.007956/99, torna público o seguinte ato:

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

" ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014." (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade						
Razão Social						
Nome Fantasia			*CNPJ*			
Endereço de Sede						
Município		*UF*		*CEP*		
Nome do Representante legal						
Endereço Eletrônico (e-mail)						
Endereço de Correspondência						
Município		*UF*		*CEP*		
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município		*UF*		*CEP*		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: * (N/S)**			
			Longitude: º W "			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(...)

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não [illegible] a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do ?223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
(...)
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380*. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único*. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382*. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***
(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130*. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

§ 1º *Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

§ 2º *A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

§ 3º *Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia	*CNPJ*										
Endereço de Sede											
Município		*UF*			*CEP*						
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*			*CEP*					
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: º (N/S)"*								
			Longitude: º W "								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:							
Cargo:				*Tít. Eleitor:*			
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*		
Endereço							
Município:				*UF:*		*CEP*	
Assinatura:							

(...)

AT E N Ç Ã O:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53115.018484/2023-17		
Interessada:	Aral Moreira Associação Comunitária	**CNPJ nº**	02.751.219/0001-58
Município/UF:	Aral Moreira/MS		
Período a ser renovado:	30/05/2023 a 30/05/2033		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	13/07/2023

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	link 11010889	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 1º requerimento apresentado: 11010889 **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	Mandato da diretoria: **31/03/2023 a 31/03/2027** **X** De acordo. ☐ Pendência.
2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**Nome: Maria Edina Braga** Cargo: Presidente link 11010889 fl.1 **Nome: Mario Biff** Cargo: Vice-Presidente link 11010889 fl.2 **Nome**: **Renata Miranda Larson** Cargo: Tesoureira link 11010889 fl.3 **Nome: Irene Lüpke da Silva** Cargo: Secretária link11010889 fl.13	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011018	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3° item I	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 7°§1°	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8° item IV	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8° item III	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023	Arts. 13°, 19°, 20°, 25° ao 27°, 29° e 30°	**X** De acordo. ☐ Pendência.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 21° ao 24°	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 19°	X De acordo. ☐ Pendência. 4 anos

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011021	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fls.5	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11989420 fl.1 Emitida em 12/11/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11989420 fl.2 Válida até 12/12/2004	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11989420 fl.3 Válida até 07/12/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.9 Válida até 12/04/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.10 Válida até 12/04/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11990475	ATO 25.357, de 07/05/2002, publicado no DOU de 09/05/2002 - conforme link (Portaria de Autorização nº 288, de 16/05/2001, descrita no Decreto 199/2003 - não encontrada)
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.11	Decreto Legislativo nº 199, de 29/05/2003, publicado no DOU de 30/05/2003

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11990487	X De acordo. ☐ Pendência. - estas informações serão levantadas junto a CGFM após a Associação manifestar-se em relação às exigências levantadas neste checklist.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.12-13 link 11945493 e link 11945494	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11010889 fls.1, 2, 3, 13	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fls.14-25	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Não há.

O pedido de renovação foi protocolado em 13/07/2023, após o prazo legalmente previsto, de 30/05/2022 a 30/03/2023. No entanto, será conhecido em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 13/11/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11989409** e o código CRC **716FF1F7**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 11989409

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19440/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.018484/2023-17.

INTERESSADA: ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE A INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Aral Moreira Associação Comunitária**, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Aral Moreira**, estado de **Mato Grosso do Sul**, para o período de 30/05/2023 a 30/05/2033.

2. Os autos foram instaurados, em 14/07/2023 , por ocasião do Requerimento (11010889).

3. Posteriormente, foi realizada a seguinte instrução processual:

a) Ofício nº 33991/2024/MCOM (11923217), recebido em 16/10/2024, conforme correspondência eletrônica (11926532).

4. Por fim, conforme *Checklist* (11989409), concluiu-se que a documentação **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Aral Moreira Associação Comunitária, por meio da Portaria nº 288, de 16 de maio de 2001, e do Decreto Legislativo nº 199, de 29 de maio de 2003, publicado no DOU de 30/05/2003 (11923214, fl. 11). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. A Radiodifusora encaminhou a manifestação de interesse na renovação (11010889), em 13/07/2023, ou seja, após o prazo legalmente previsto. No entanto, o pedido será **conhecido** considerando que foi protocolado antes da notificação prevista no **caput** do art. 6º-B da da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual, "A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta."

10. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 30/05/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 o processo de renovação da outorga de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.
>
> § 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

12. Conforme *Checklist* (11989409), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (11010889);

b) Estatuto social (11011018), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11011012), com mandato válido até 31/03/2027;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11011015, fls. 1 a 3 e 13); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (11011021), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

13. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (11010889), as Certidões da Pessoa Jurídica (11989420 e 11923214, fls. 9/10), as Certidões de Informações Partidárias (11923214, fls. 12/13, 11945493 e 11945494) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11923214, fls. 14 a 25), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

14. O relatório de apurações de infrações (11990487), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11989432), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:
>
> i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedid

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação d autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d**PARECER REFERENCIA N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos qu tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

16. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11989432).

17. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

19. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 19/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11989421** e o código CRC **7F4499EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.018484/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 19/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11990545** e o código CRC **DFD4BA87**.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº53115.018484/2023-17, instruído com a Nota Técnica nº 19440/2024/SEI-MCOM e com oParecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão,acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a outorga da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 19/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11990736** e o código CRC **9E12240E**.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15866, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.018484/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163294** e o código CRC **5F4DECF5**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12163294

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.018484/2023-17, instruído com a Nota Técnica nº 19440/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15866, de 6 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a outorga da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163299** e o código CRC **F96EDC46**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12163299

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 58740/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15866/2025 (12163294) e EM nº 15/2025 (12163299)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19440/2025 (11989421), encaminho a Portaria nº 15866/2025 (12163294) e EM nº 15/2025 (12163299), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163303** e o código CRC **63FEF999**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12163303

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/02/2025 15:05:42
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10865609
Data prevista de publicação: 17/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22390754	ATO PORTARIA MCOM NA 15926.rtf	5c282f16ec35ad02 f3c8aef46a21e68e	11,00	R$ 428,12
22390755	ATO PORTARIA MCOM NA 15906.rtf	e04b05b6fa953c83 45df21fede24d837	23,00	R$ 895,16
22390756	ATO PORTARIA MCOM NA 15879.rtf	2197f869f1693f9b a643a0399aad0be5	7,00	R$ 272,44
22390757	ATO PORTARIA MCOM NA 15875.rtf	3f7b76dfea908f22 f0b666b65db85bb0	8,00	R$ 311,36
22390758	ATO PORTARIA MCOM NA 15874.rtf	559f56292540e581 b6a76cd55ca5c1f4	7,00	R$ 272,44
22390759	ATO PORTARIA MCOM NA 15872.rtf	267956734043aecd f76ab4642e82ba77	7,00	R$ 272,44
22390760	ATO PORTARIA MCOM NA 15873.rtf	2b1cb5c34998d5cb 947bd2016c52e131	7,00	R$ 272,44
22390761	ATO PORTARIA MCOM NA 15871.rtf	e11726c4b32312e4 6dddb6804ecd0c6d	7,00	R$ 272,44
22390762	ATO PORTARIA MCOM NA 15870.rtf	09dff2c14cf3363a 3299fab234235a54	7,00	R$ 272,44
22390763	ATO PORTARIA MCOM NA 15868.rtf	6585fb0c8612652f 424d28afb19e5178	7,00	R$ 272,44
22390764	ATO PORTARIA MCOM NA 15867.rtf	049ab517cdcc2b72 a8e73cfefc624a67	8,00	R$ 311,36
22390765	ATO PORTARIA MCOM NA 15925.rtf	3c2e8bda2ea167d4 65e874fb9ffa9869	14,00	R$ 544,88
22390766	ATO PORTARIA MCOM NA 15866.rtf	e3b6d2435a50abc1 4b0131732aef82d9	7,00	R$ 272,44
22390767	ATO PORTARIA MCOM NA 15865.rtf	9f25e1e66a079d8d 4f30098fb8b866c8	7,00	R$ 272,44
22390768	ATO PORTARIA MCOM NA 15862.rtf	26725aefe56e76e0 863e7bf95861a1ab	7,00	R$ 272,44
22390769	ATO PORTARIA MCOM NA 15852.rtf	f111dfddaad10b45 42e72d2c76df64c8	7,00	R$ 272,44

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprenag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

22390770	ATO PORTARIA MCOM NA 15851.rtf	4a8daa5bf4eea8f9 9014638295760 81d	7,00	R$ 272,44
22390771	ATO PORTARIA MCOM NA 15849.rtf	9eaf6462cf9c0b21 dc6dd96a660719ae	8,00	R$ 311,36
22390772	ATO PORTARIA MCOM NA 15848.rtf	f5d9df8a6162a11a 55ac98fdd7602130	7,00	R$ 272,44
22390773	ATO PORTARIA MCOM NA 15846.rtf	8b50120287f6e66b 60f0ae6352e510fa	7,00	R$ 272,44
22390774	ATO PORTARIA MCOM NA 15844.rtf	160d00673682280f 49f74244b5ba6edd	7,00	R$ 272,44
22390775	ATO PORTARIA MCOM NA 15843.rtf	d5d85ae2cb0db16d cbfb28814d30900b	8,00	R$ 311,36
22390776	ATO PORTARIA MCOM NA 15914.rtf	7b8aaef212df4676 da6abbda59246d78	22,00	R$ 895,16
22390777	ATO PORTARIA MCOM NA 15894.rtf	3f434200593e6488 6c8f9166651cd6d7	8,00	R$ 311,36
22390778	ATO PORTARIA MCOM NA 15913.rtf	6770082ab0bb909a 3eba1c96520ac1ac	26,00	R$ 1.011,92
22390779	ATO PORTARIA MCOM NA 15910.rtf	28af212cf1122a1f 2053614264abfa9e	24,00	R$ 934,08
22390780	ATO PORTARIA MCOM NA 15911.rtf	8d5f3bc20f9a13e1 9f2320989e9c0657	23,00	R$ 895,16
22390781	ATO PORTARIA MCOM NA 15909.rtf	6bcca63d4776e4eb 36f9a91c191135d1	22,00	R$ 856,24
22390782	ATO PORTARIA MCOM NA 15907.rtf	67fd52b837de2811 628cc8338df35064	22,00	R$ 856,24
22390783	ATO PORTARIA MCOM NA 15896.rtf	8b82c8547f20146d 1bb8bdf5efa58821	26,00	R$ 1.011,92
TOTAL DO OFICIO			**358,00**	**R$ 13.972,28**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.866, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.018484/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-15.866-de-6-de-janeiro-de-2025-612914732
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MS	**Distrito:**	Aral Moreira
Município:	Aral Moreira	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC	**CNPJ:**	02.751.219/0001-58
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	Rua Rui Barbosa,	**Número:**	180
Telefone:	(61) 00000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02751219000158	Pesquisar	
Razão Social:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	79930000	**Logradouro:**	Rua Rui Barbosa,				
Número:	180	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	MS
Município:	Aral Moreira	**Distrito:**	Aral Moreira	**SubDistrito:**			
Telefone:	61 00000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	79930000	**Logradouro:**	RUA GENERAL DUTRA, 946 - CENTRO				
Número:	.	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	MS
Município:	Aral Moreira	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	30/05/2003	**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	537000016231998	**Fistel:**	50011413549
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	25357	ATO	SCM	07/05/2002	09/05/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	199	Decreto Legislativo	CN	29/05/2003	30/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	45352	ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	421	Despacho	MC	04/06/2009		Advertência	Jur.
	4425	Portaria	MC	31/08/2018	04/09/2018	Multa	Jur.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

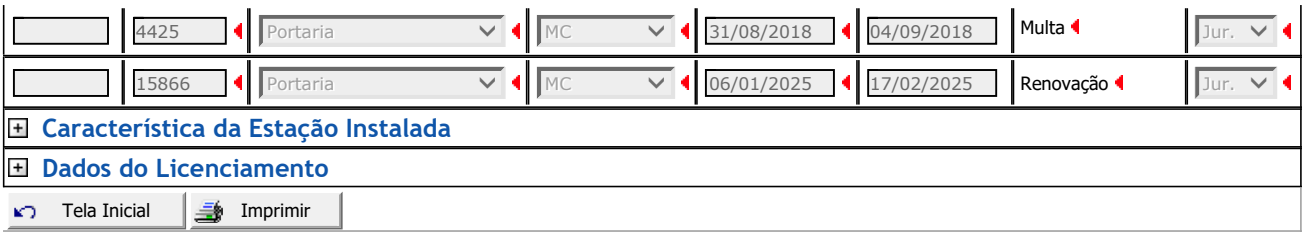

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60122/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12163299)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 19440/2025 (11989421), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 15/2025 (12163299), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12285491** e o código CRC **7A2C1490**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12285491

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

EM nº 00080/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.018484/2023-17, instruído com a Nota Técnica nº 19440/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15866, de 6 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a outorga da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6844/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.018484/2023-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12298947** e o código CRC **443D6F18**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12298947

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0046341/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Caroline Marques Sieburger Loureiro
E-mail: ********.*********@*****.**m
CPF: ***.033.061-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC
E-mail: ********.*********@*****.**m
CNPJ: 02.751.219/0001-58

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0046341/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 13/07/2023 às 16:08

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	7 - REQUERIMENTO RENOVACAO OUTORGA.pdf
Requerimento	2 - DECLARACAO ASSINADA.pdf
Requerimento	3 - ATA ASSEMBLEIA REGISTRADA.pdf
Requerimento	4 - RG e CPF diretoria e conselho fiscal-mesclado.pdf
Requerimento	5 - ATA CONSELHO COMUNITARIO REGISTRADA.pdf
Requerimento	6 - ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO.pdf
Requerimento	7 - DOC JUNTADOS CONSELHO COMUNITARIO.pdf
Requerimento	8 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 - ASSINADO.pdf
Requerimento	9 - RELATORIO CONSELHO COMUNITARIO ASSINADO.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Recibo (1410686) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 2

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Maria Edina Braga,** brasileira, divorciada, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 709, Centro, representante legal da **ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 02.751.219/0001-58

OUTORGADOS: **CAROLINE MARQUES SIEBURGER LOUREIRO,** brasileira, casada, inscrita na OAB/MS n. 15.227, com endereço profissional na Av. Afonso Pena, n. 5.723, Sala 202, Edificio Evolution, Bairro Cachoeira, CEP 79.031-010, Campo Grande/MS;

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, constituo meus procuradores os outorgados acima qualificados, concedendo-lhes os poderes contidos nas cláusulas ***"ET E AD-JUDICIA"*** para o foro em geral, especialmente para protocolar pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Aral Moreira – MS, 12 de julho de 2023.

Maria Edina Braga.

Maria Edina Braga

Presidente

Rua da Paz, n º 1629, Bairro Santa Fé
CEP 79.021-220 – Campo Grande (MS)
(067) 99248.8185 - caroline.sieburger@gmail.com

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA				
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA ESPERANÇA	CNPJ:	02.751.219/0001-58		
Endereço de Sede:	Rua Rui Barbosa, n. 180, Bairro Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	79.930-000
Nome do representante legal:	Maria Edina Braga				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radioesperancafm104.9@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Rui Barbosa, n. 180, Bairro Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	79.930-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 180 - Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	79.930-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22º(N/S)	56'	58"	
	Longitude:	55º W	37'	51"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**Maria Edina Braga**				
Cargo:	**Presidente**			Tit. Eleitor:	11678891996
RG:	000.934.047	Órgão Emissor:	SEJUSP/MS	CPF:	801.335.411-34
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 709, Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**Mario Biff**				
Cargo:	**Vice-Presidente**			Tit. Eleitor:	
RG:	1.651.735	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	302.815.049-20
Endereço:	Rua 31 de Março, 948 – Centro				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**Renata Miranda Larson**				
Cargo:	**Tesoureira**			Tit. Eleitor:	019483311970
RG:	001.430.341	Órgão Emissor:	SSP/MS	CPF:	014.781.431-69
Endereço:	Rua Dilmar Chaves, 509, Jardim Ouro Verde				
Município:	Aral Moreira	UF:	MS	CEP:	
Assinatura:					

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Nome do dirigente:		Ireni Lüpke da Silva					
Cargo:	Secretária				Tit. Eleitor:		
RG:	001.876.316	Órgão Emissor:	SEJUSP/MS		CPF:	700.143.969-04	
Endereço:	Rua Bento Marques, n. 1026 - Centro						
Município:	Aral Moreira			UF:	MS	CEP:	
Assinatura:	Ireni Lüpke da Silva						

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Edina Braga**, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 709, Centro, representante legal da **ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 02.751.219/0001-58, atesto que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Aral Moreira – MS, 12 de julho de 2023.

Maria Edina Braga.

Maria Edina Braga

Presidente

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

ATA N. 01/2023 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORIDÁRIA DA ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC – CNPJ n. 02.751.219/0001-58.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), em primeira chamada às 18 (dezoito) horas e em segunda chamada às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, atendendo ao Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária encaminhado para todos os Associados por *e-mail*, afixado na sede da entidade e publicado no Diário Oficial da Prefeitura conforme orientação do Estatuto Social vigente, reuniram-seos associados para deliberarem quanto a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2023/2027, e OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Maria Edina Braga, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa - Centro, 709, atual Presidente, secretariada por Marlene Weimer Ickert, atual Secretária, conforme dispositivo estatutário. Após constatar o *quorum* estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Da mesma forma, aos presentes foi dado ciência de que no artigo 19 da 1ª Alteração do Estatuto Social há expressa previsão legal de que a diretoria será constituída por 04 (quatro) associados, para mandatos de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução sucessiva. Assim, conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos que de deram de forma oral, presenciada por todos. Durante a votação, não houve qualquer intercorrência ou objeção. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **Presidente, Sra. Maria Edina Braga**,brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rui Barbosa - Centro, 709; **Vice-Presidente, Sr. Mario Biff**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n. 1.651.735 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF sob o n. 302.815.049-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 31 de Março, 948 - Centro; **Secretária, Sra. Ireni Lüpke da Silva**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG n. 001.876.316 SEJUSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 700.143.969-04, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bento Marques, n. 1026 - Centro; **Tesoureira, Sra. Renata Miranda Larson**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 001.430.341 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 014.781.431-69, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dilmar Chaves, 509 JD Ouro Verde; **1º Conselheira Fiscal Titular, Sra. Avenir Blan Marques**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 334.293 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 528.199.651-72, residente e domiciliada nesta cidade na Rua João AngeloSoligo, 693 - Centro; **2º Conselheiro Fiscal Titular, Sr. Jeferson Oliveira Marques da Silva**, brasileiro, casado,comerciante, portador do RG n. 001.032.878 SSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 829.463.101-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Rui Barbosa, n. 383, Centro; **3º Conselheiro Fiscal Titular, Sr. Jeandro Antunes dos Santos**, brasileiro, convivente, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n. 001.695.492 SEJUSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 031.338.571-85, residente e domiciliado nesta cidade na, Rua João Arno Kerkoff R 0003 Quadra 13; **1º Conselheiro Fiscal Suplente, Sr. Cleberson de Jesus Coelho Rodrigues**, brasileiro, convivente, bancário,portador do RG n. 001.593.375 SEJUSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 023.516.791-64, residente e domiciliado nesta cidade na, Rua Ademir Machado, Q 5 L 14 e **2º Conselheira Fiscal Suplente, Sra. Renata Adriana Zampar**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 6.939.576-7 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF sob o n. 020.461.829-01, residente e domiciliada nesta cidade na, Rua João Angelo Soligo, 812 - Centro. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente reiterou o comunicado de o mandato terá duração de 04 (quatro) anos, cabendo uma única recondução, com início nesta data e término em 31/03/2023, ficando os eleitos, desde já empossados para o cargo. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Marlene Weimer Ickert, lavrei a presente ata que vai por mim, pela Presidente e demais presentes foi devidamente assinada.

Aral Moreira (MS), 31 de março de 2023.

Marlene Weimer Ickert

Marlene Weimer Ickert

(Atual Secretária)

Maria Édina Braga

Maria Edina Braga

(Atual Presidente)

MARIO BIFF

RENATA MIRANDA LARSON

AVENIR BLAN MARQUES

JEFERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

JEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

CLEBERSON DE JESUS COELHO RODRIGUES

RENATA ADRIANA ZAMPAR

IRENI LÜPKE DA SILVA

Lucia Targanski

VITOR JOSÉ LORENZ

Josilene Moreira Ferreira

Robison Luis Braga Bet

Emerson Macedo dos Santos

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel

Reconheço por semelhança a firma de: *****
MARLENE WEIMER ICKERT e MARIA EDINA BRAGA
***

Selo Digital: AIF44971-705-NOR e AIF44972-060-NOR

Aral Moreira-MS, 12/05/2023

Allyni Calonga Soligo-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 6,00. FUNJECC 5%: R$ 0,60. FUNJECC 10%: R$ 1,20. FUNADEP 6%: R$ 0,72. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,48. FEADMP-MS 10%: R$ 1,20. SELO: R$ 3,00.

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@toficiopp.com.br

CUSTAS

EMOLUMENTOS ... R$ 47,00
FUNJECC 10% ... 4,70
FUNJECC 5% ... 2,35
FUNADEP 6% ... 2,82
FUNDE-PGE 4% ... 1,88
FADMP 10% ... 4,70
SELO ... 1,50
Condução/Outro: R$ 0,00
TOTAL ... R$ 62,60

Protocolo Nº 043656 DJ de 29/06/2023
Reg. nº 320, Av.4, LV. A, Ficha nº 2 à 2v.
SELO: AIP18748-887-NOR
Registro nº 320
PONTA PORÃ/MS, 07/07/2023

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

ARAL MOREIRA - MS
Allyni C. Soligo
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

ATA N. 01/2023 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORIDÁRIA DA ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC – CNPJ n. 02.751.219/0001-58.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), em primeira chamada às 18 (dezoito) horas e em segunda chamada às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, atendendo ao Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária encaminhado para todos os Associados por *e-mail*, afixado na sede da entidade e publicado no Diário Oficial da Prefeitura conforme orientação do Estatuto Social vigente, reuniram-seos associados para deliberarem quanto a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2023/2027, e OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Maria Edina Braga, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa - Centro, 709, atual Presidente, secretariada por Marlene Weimer Ickert, atual Secretária, conforme dispositivo estatutário. Após constatar o *quorum* estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Da mesma forma, aos presentes foi dado ciência de que no artigo 19 da 1ª Alteração do Estatuto Social há expressa previsão legal de que a diretoria será constituída por 04 (quatro) associados, para mandatos de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única recondução sucessiva. Assim, conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos que de deram de forma oral, presenciada por todos. Durante a votação, não houve qualquer intercorrência ou objeção. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **Presidente, Sra. Maria Edina Braga**,brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rui Barbosa - Centro, 709; **Vice-Presidente, Sr. Mario Biff**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG n. 1.651.735 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF sob o n. 302.815.049-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 31 de Março, 948 - Centro; **Secretária, Sra. Ireni Lüpke da Silva**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG n. 001.876.316 SEJUSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 700.143.969-04, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bento Marques, n. 1026 - Centro; **Tesoureira, Sra. Renata Miranda Larson**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n. 001.430.341 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 014.781.431-69, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dilmar Chaves, 509 JD Ouro Verde; **1º Conselheira Fiscal Titular, Sra. Avenir Blan Marques**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 334.293 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 528.199.651-72, residente e domiciliada nesta cidade na Rua João AngeloSoligo, 693 - Centro; **2º Conselheiro Fiscal Titular, Sr. Jeferson Oliveira Marques da Silva**, brasileiro, casado,comerciante, portador do RG n. 001.032.878 SSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 829.463.101-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Rui Barbosa, n. 383, Centro; **3º Conselheiro Fiscal Titular, Sr. Jeandro Antunes dos Santos**, brasileiro, convivente, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n. 001.695.492 SEJUSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 031.338.571-85, residente e domiciliado nesta cidade na, Rua João Arno Kerkoff R 0003 Quadra 13; **1º Conselheiro Fiscal Suplente, Sr. Cleberson de Jesus Coelho Rodrigues**, brasileiro, convivente, bancário,portador do RG n. 001.593.375 SEJUSP/MS e regularmente inscrito no CPF sob o n. 023.516.791-64, residente e domiciliado nesta cidade na, Rua Ademir Machado, Q 5 L 14 e **2º Conselheira Fiscal Suplente, Sra. Renata Adriana Zampar**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 6.939.576-7 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF sob o n. 020.461.829-01, residente e domiciliada nesta cidade na, Rua João Angelo Soligo, 812 - Centro. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente reiterou o comunicado de o mandato terá duração de 04 (quatro) anos, cabendo uma única recondução, com início nesta data e término em 31/03/2023, ficando os eleitos, desde já empossados para o cargo. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Marlene Weimer Ickert, lavrei a presente ata que vai por mim, pela Presidente e demais presentes foi devidamente assinada.

Aral Moreira (MS), 31 de março de 2023.

Marlene Weimer Ickert
Marlene Weimer Ickert

(Atual Secretária)

Maria Edina Braga
Maria Edina Braga

(Atual Presidente)

MARIO BIFF

RENATA MIRANDA LARSON

AVENIR BLAN MARQUES

JEFERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

JEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

CLEBERSON DE JESUS COELHO RODRIGUES

RENATA ADRIANA ZAMPAR

IRENI LÜPKE DA SILVA

Lucia Targanski

VITOR JOSÉ LORENZ

Josilene Moreira Ferreira

Robison Luis Braga Bet

Emerson Macedo dos Santos

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel

Reconheço por semelhança a firma de: *****
MARLENE WEIMER ICKERT e MARIA EDINA BRAGA
***

Selo Digital: AIF44971-705-NOR e AIF44972-060-NOR
Aral Moreira-MS, 12/05/2023

Allyni Calonga Soligo-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 6,00. FUNJECC 5%: R$ 0,60. FUNJECC 10%: R$ 1,20. FUNADEP 6%: R$ 0,72. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,48. FEADMP-MS 10%: R$ 1,20. SELO: R$ 3,00.

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - cartorio@tofciopp.com.br

CUSTAS

EMOLUMENTOS	R$ 47,00
FUNJECC 10%	4,70
FUNJECC 5%	2,35
FUNADEP 6%	2,82
FUNDE-PGE 4%	1,88
FADMP 10%	4,70
SELO	1,50
Condução/Outro	R$ 0,00
TOTAL	R$ 62,60

Protocolo Nº 043656 DJ de 29/06/2023
Reg. nº 320, Av.4, LV. A, Ficha nº 2 à 2v.
SELO: AIP18748-887-NOR
Registro nº 320
PONTA PORÃ/MS, 07/07/2023
GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

GUILHERME RÓDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

DE ARAL MOREIRA MS
Allyni C. Soligo
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA EDINA BRAGA DA CRUZ

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
22/03/1973	11678391996		019	0177

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ARAL MOREIRA/MS	20/03/2000

José Domingues Vieira Filho
Juiz Eleitoral

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 049

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

Maria Edina Braga
ASSINATURA DO TITULAR

1.761.746

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Edina Braga da Cruz
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.934.047 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/abr/2004

NOME Maria Edina Braga

FILIAÇÃO Antonio Gonçalves Braga
e Maria Antonia Braga

DATA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE 22/mar/1973
Aral Moreira-MS

DOC. ORIGEM
C C 1.655 L B-09 F 149
Aral Moreira-MS

CPF

GAUDENCIO BATISTA NETO
DELEGADO DE POLICIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
801.335.411-34

Nome
MARIA EDINA BRAGA

Nascimento 22/03/1973

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.651.735
NOME MARIO BIFF
FILIAÇÃO Luis Biff
Antonia Chedin Biff
NATURALIDADE Foz do Iguaçú/PR DATA DO NASCIMENTO 25/Maio/1957
CURITIBA 01/Julho/1976
Delegado de Polícia
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
302.815.049-20
Nome
MARIO BIFF
Nascimento
25/05/1957
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
A28A.97B8.4B74.C545
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 16:06:40 do dia 01/07/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 49

Renata Miranda Larson.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

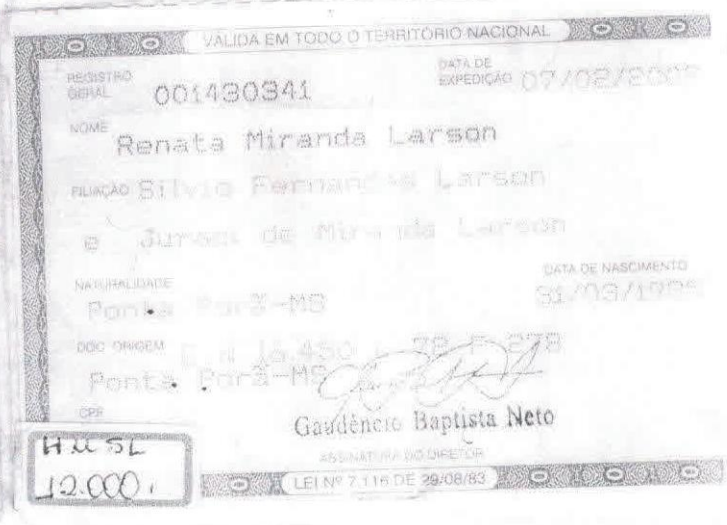
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001430341

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2007

NOME Renata Miranda Larson

FILIAÇÃO Silvia Fernandes Larson

e Jurandi de Miranda Larson

NATURALIDADE Ponta Porã-MS

DATA DE NASCIMENTO 31/03/1985

DOC ORIGEM Ponta Porã-MS

CPF

Gaudêncio Baptista Neto

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

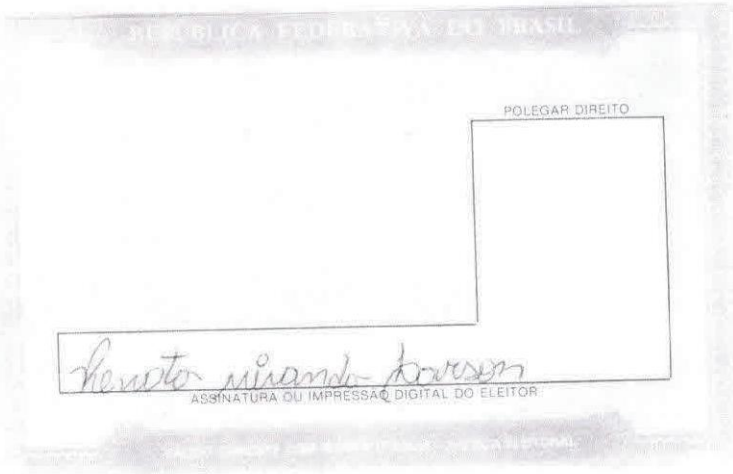
POLEGAR DIREITO

Renata Miranda Larson

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

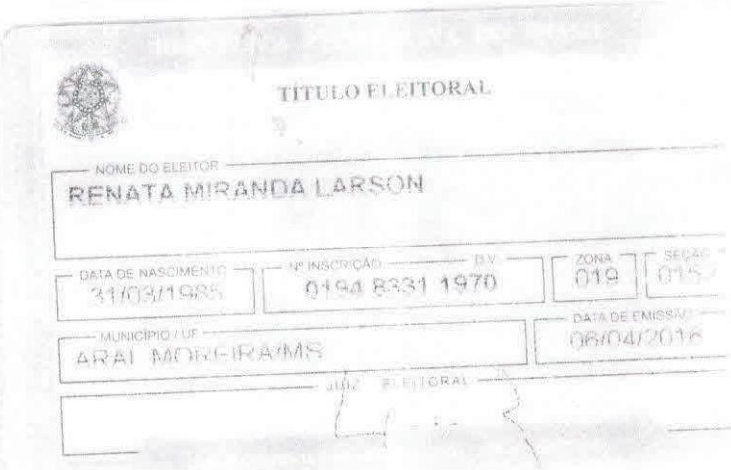
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RENATA MIRANDA LARSON

DATA DE NASCIMENTO 31/03/1985

Nº INSCRIÇÃO 0194 8331 1970

ZONA 019

SEÇÃO 015

MUNICÍPIO / UF ARAL MORENA/MS

DATA DE EMISSÃO 06/04/2016

JUIZ ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
014.781.431-69

Nome
RENATA MIRANDA LARSON

Nascimento
31/03/1985

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AVENIR BLAN MARQUES

Nº de Inscrição
528199651-72

Data do Nascimento
21/01/62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Pl - Campo Grande

POLEGAR DIREITO

Avenir Blan marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
AVENIR BLAN MARQUES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 09/07/94

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 334 293 — DATA DE EXPEDIÇÃO 22-jan-1985
NOME AVENIR BLAN MARQUES
FILIAÇÃO Alziro Senair Blan
Maria Nazaré da Silva
NATURALIDADE Aral Moreira-MS — DATA DE NASCIMENTO 21-jan-1962
DOC. ORIGEM Cert.Cas.nº112,fls.112,lvr.07,Cart. Reg.Civil Aral Moreira-MS
CPF
CAMPO GRANDE-MS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
AVENIR BLAN MARQUES

DATA DE NASCIMENTO 21/01/1962
Nº INSCRIÇÃO 5934091953
DV
ZONA 019
SEÇÃO 0150
DATA DE EMISSÃO 06/03/20
MUNICÍPIO / UF ARAL MOREIRA/MS
JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001032878

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/95

NOME Jeferson Oliveira Marques da Silva

FILIAÇÃO
Jose Lito Marques da Silva
Anilda Oliveira da Silva

NATURALIDADE
Aral Moreira-MS

DATA DE NASCIMENTO 20/10/1977

DOC ORIGEM C N 094 L 13 F 24
Aral Moreira-MS

CPF

Alize Ferreira de Morais dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 49

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

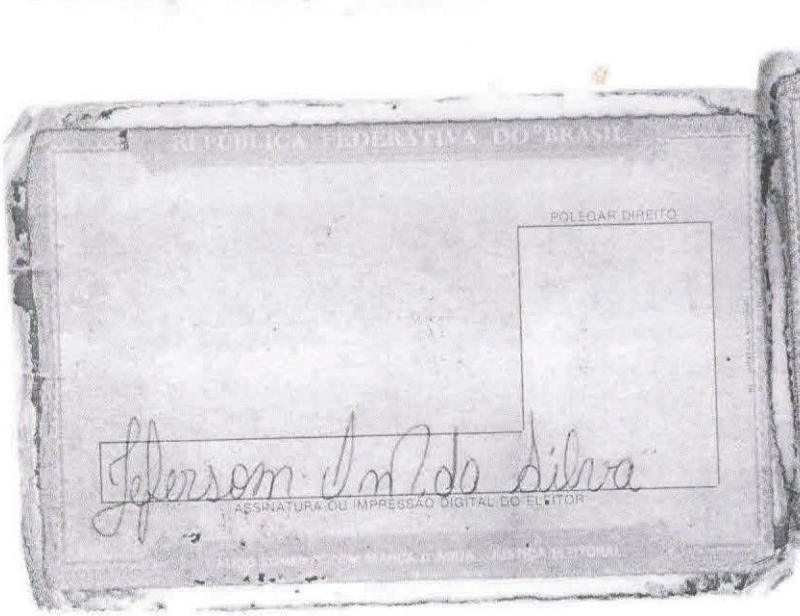
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

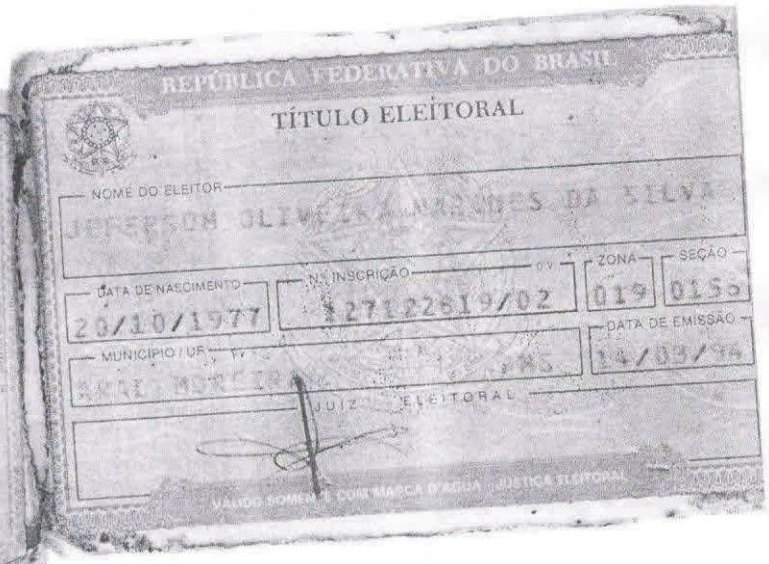
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JEFERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 20/10/1977

Nº INSCRIÇÃO 127122819/02

ZONA 019

SEÇÃO 0150

MUNICÍPIO / UF ARAL MOREIRA MS

DATA DE EMISSÃO 14/09/96

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JEFERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA

Nº de Inscrição
829463101-91

Data do Nascimento
20/10/77

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
031.338.571-85

Nome
JEANDRO ANTUNES DOS SANTOS

Nascimento
27/02/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
ACDF.25A2.141D.1E62

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:24:50 do dia 28/04/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

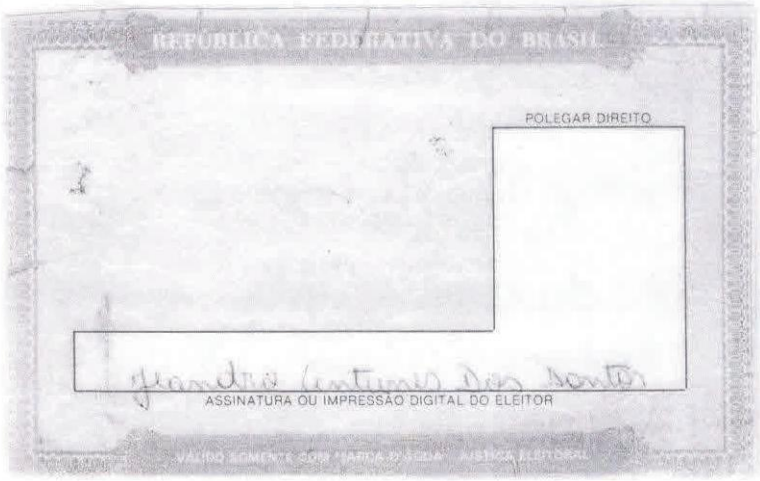

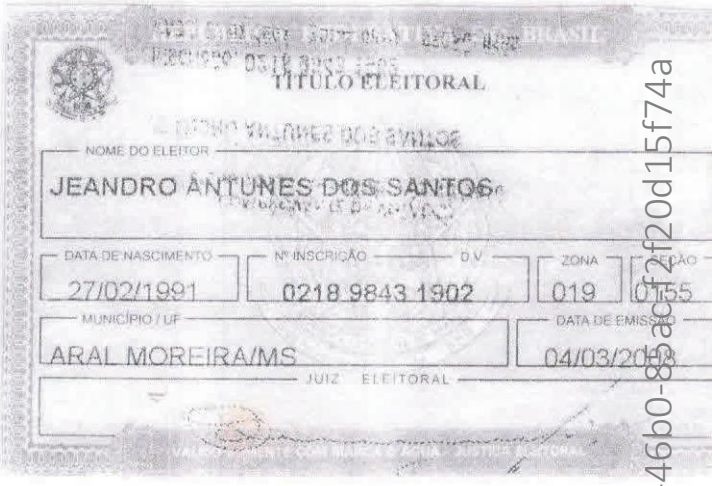

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Requerimento (PRC 10/15) SEI 53115.016484/2023-17 / pg. 17

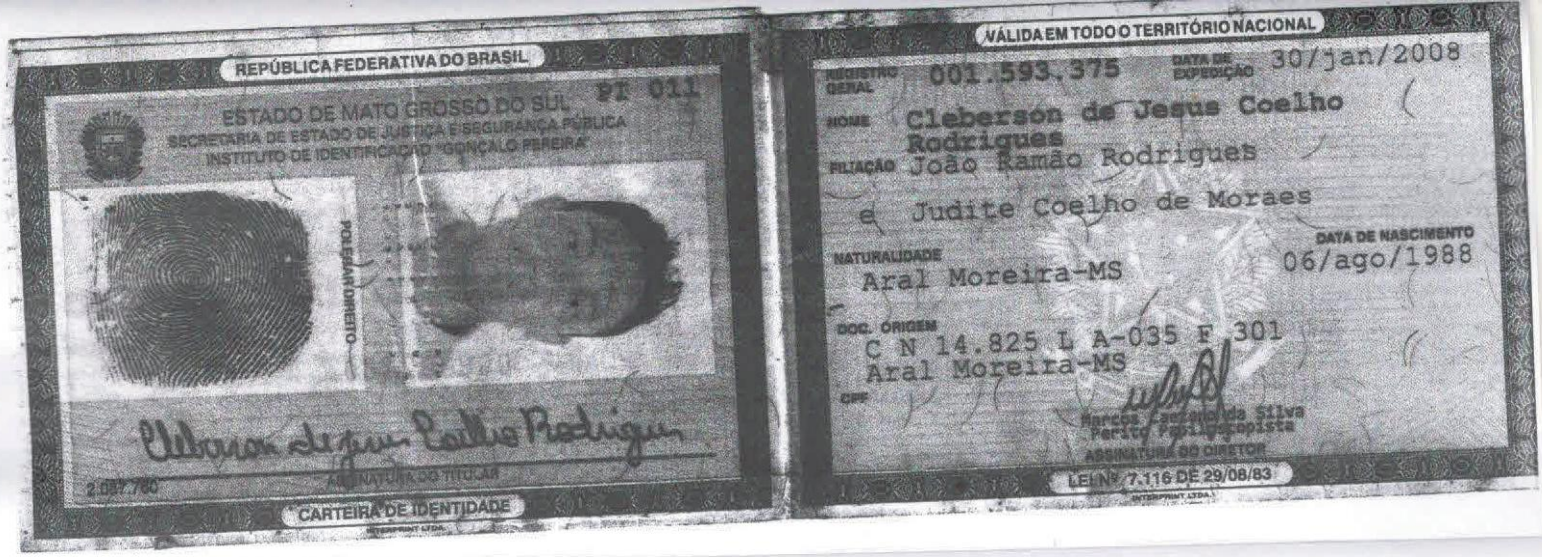

28/02/2019

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
023.516.791-64

Nome
CLEBERSON DE JESUS COELHO RODRIGUES

Nascimento
06/08/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
4800.C2CF.D44C.9BE9

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:00:40 do dia 28/02/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RENATA ADRIANA ZAMPAR

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
25/09/1976	0599 4963 0655	019	0161

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ARAL MOREIRA/MS	26/04/2006

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Juíza Eleitoral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RENATA ADRIANA ZAMPAR

Nº de Inscrição
020461829-01

Data do Nascimento
25/09/76

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.939.576-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/1993

NOME
RENATA ADRIANA ZAMPAR

FILIAÇÃO
JOSE DIMAS ZAMPAR
IOLANDA ANTONIA ORTEGA ZAMPAR

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1976

NATURALIDADE
COLORADO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=COLORADO/PR,DA SEDE
C.NASC 566,LIVRO=01,FOLHA=255

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Del. Douglas Haguim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Renata Lidriana Zampar

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.939.576-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/1993

RENATA ADRIANA ZAMPAR

JOSE DIMAS ZAMPAR
IOLANDA ANTONIA ORTEGA ZAMPAR

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1976

COLORADO/PR

COMARCA=COLORADO/PR,DA SEDE
C.NASC 566,LIVRO=01,FOLHA=255

9.412

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haguim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Scanned by CamScanner
Autenticado eletronicamente por e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a em 17/04/2023 15:07:04 (GMT-03:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 011

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

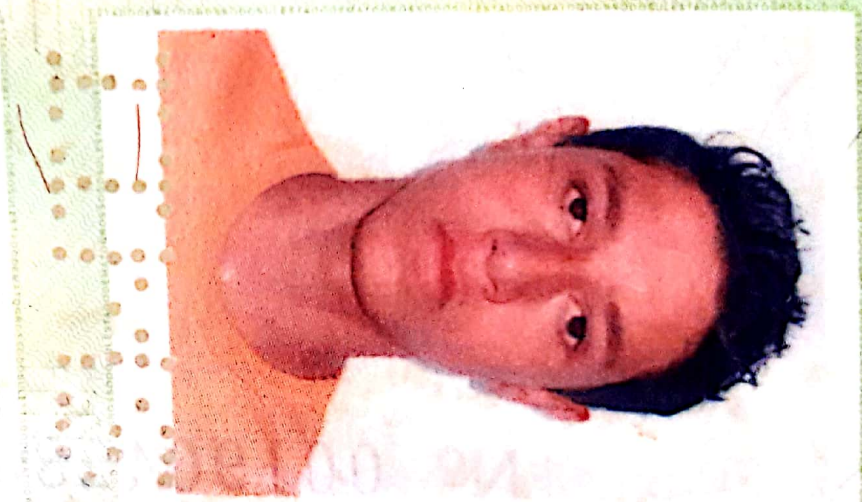

Leandro Cantuarias dos Santos.

1.964.286

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.695.492 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ago/2006

NOME **Jeandro Antunes dos Santos**

FILIAÇÃO Antônio dos Santos

e Odete Antunes Flores

NATURALIDADE
Aral Moreira-MS

DATA DE NASCIMENTO
27/fev/1991

DOC. ORIGEM
C N 1.325 L A-05 F 323
Aral Moreira-MS

CPF

ELFRIDO ORNELLAS
PERITO PAPILOSCOPISTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

Scanned by CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Hash gerado em 17/10/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 028

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

Nº 00223017 8

2.230.178

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

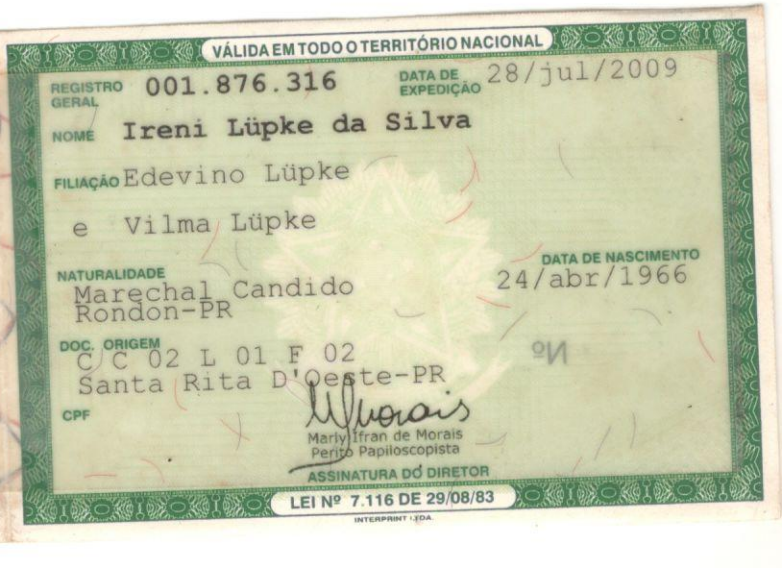
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.876.316

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/jul/2009

NOME Ireni Lüpke da Silva

FILIAÇÃO Edevino Lüpke

e Vilma Lüpke

NATURALIDADE
Marechal Candido Rondon-PR

DATA DE NASCIMENTO
24/abr/1966

DOC. ORIGEM
C C 02 L 01 F 02
Santa Rita D'Oeste-PR

Nº

CPF

Marly Ifran de Morais
Perito Papiloscopista

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
700.143.969-04

Nome
IRENI LUPKE DA SILVA

Nascimento
24/04/1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro de 1889

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

CONTA MENSAL DE SERVICOS DE AGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 131900 Serie: A02 Documento: 175505432
CPF/CNPJ: 999.***.**9-*9 CFOP: 5101
Data Emissao: 17/02/2023 Data Impressao: 18/02/2023 10:14

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SA
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

45194003

45.124.00.001.040.0158.000-1 **45.194003.0** **02/2023**

IRENI LUPKE 001 002 0945 A20S131462

BENTO MARQUES R 01026 09/06/2020

ARAL MOREIRA CEP 79930000

LACRE 4675566

HIDRÔMETRO 001 000 000 000

DATA DA INSTALAÇÃO

000300	12/01	000312	13/02	11 A 14/03	000012	000007	

UNIDADE CONSUMO

	RES.	COM.	IND.	PUB.
RES 00 - 10 10 1 10 5,13 51,30	2,56	25,60		

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO MÊS	MEDIA
11	10	02	08	12	0	6

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m3)	JAN 2023	DEZ 2022	NOV 2022	OUT 2022	SET 2022	AGO 2022	JUL 2022	JUN 2022	MAI 2022	ABR 2022	MAR 2022
VOL POR UNID. CONS (m3)		00004	00009	00007	00005	00008	00008	00007	00007	00010	00008	00009
NUMERO DE UNID. CONSUMO												
VOLUME TOTAL (m3)												
PREÇO (m3)												
AGUA	VALOR NA FAIXA R$											
ESGOTO	PREÇO (m3)											
	VALOR NA FAIXA R$											

VALOR DE AGUA	63,42
VALOR DE ESGOTO	31,66
VALOR DA TARIFA FIXA	13,47

Pago Pix 05/03/23

UMBZ0010

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco:6f2afbede4fa81e12bb6a363ea3789lf4cc96106
Emitido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R$
03/03/2023	108,55

- O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CO NFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.

---- INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - 01/2023 ----

PARAMETRO	AM.REAL	AM.CONF	AM.DESCONF	MEDIA MEN	VALOR PERM.
TURBIDEZ	10	10	0	038	50 uT4
COR	10	10	0	038	150 uH5
CLORO	10	10	0	104	50 mgL
C.TOT	10	10	0	NA	Ausencia
PH	0	0	0	-	NA
E.COLI	10	10	0	NA	Ausencia

DECRETO no5.440,de 04/05/2005. Estabelece definicoes e procedimentos sobre o controle de qualidade da agua de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgacao de informacao ao consumidor sobre a qualidade da agua para consumo humano.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ATA N. 02/2023 DE INSTAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC – CNPJ n. 02.751.219/0001-58.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), em primeira chamada às 18 (dezoito) horas e em segunda chamada às 18(dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, atendendo ao Edital de Convocação afixado na sede da entidade, datado de 23 de março de 2023, bem como divulgado na emissora da rádio, reuniram-se os associados para deliberarem quanto a composição do Conselho Comunitário. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Maria Edina Braga, inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, Presidente eleita, secretariada por Ireni Lüpke da Silva, atual Secretária, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária 001/2023. Após foi realizada a conferência da documentação (inscrição no CNPJ e Ata de Eleição e Posse atualizada da diretoria), para verificação do mínimo de 05 (cinco) entidades e legalidade de cada instituição como entidade civil sem fins lucrativos e a legitimidade do representante legal. Constatada a legalidade para a instalação do Conselho, a Presidente iniciou a Assembléia expondo aos presentes a importância e o papel do conselho na forma da Lei 9.612/98 para acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e os princípios estabelecidos pelo art. 4º da mesma lei. Nessa ocasião foi entregue cópia da Programação e o esclarecimento da obrigatoriedade de avaliação anual da grade de Programação pelos Conselheiros Comunitários. Após, aos conselheiros foi dada a palavra para que o que usaram a fim de sanar algumas dúvidas existentes, especialmente no que se refere a atuação no conselho pelo mesmo tempo do mandato do conselheiro à frente da instituição que representam, sem qualquer remuneração pelo exercício de suas atividades, não respondendo solidariamente e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações assumidas de forma ativa ou passiva. Com isso, pela Presidente foi oficialmente composto o Conselho Comunitário com a participação das seguintes entidades:

1. ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 43.500.755/0001-68, por meio de sua representante legal, Sra. Andreia Soares Gomes;

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 01.997.659/0001-27, por meio de sua representante legal, Sra. Otília Silva Machado;

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIAL JOAQUIM MOREIRA LOPES, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 01.863.824/0001-58, por meio de seu representante legal, Sr. Emerson Macedo dos Santos;

4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 01.989.425/0001-38, por meio de sua representante legal, Sra. Cleonice Brites Okuda;

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES – "CAMINHO DO SABER", regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 22.133.901.0001/94, por meio de sua representante legal, Sra. Vera Lucia da Silva Machado;

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 03 (três) anos, com início nesta data e término em 10/04/2026. Finalmente, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Ireni Lüpke da Silva, lavrei a presente ata que vai por mim e pela Presidente, devidamente assinada.

Aral Moreira (MS), 31 de março de 2023.

Ireni Lüpke da Silva

(Secretária)

Maria Edina Braga

(Presidente)

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER,

Andreia Soares Gomes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORREA DA COSTA

Otília Silva Machado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIAL JOAQUIM MOREIRA LOPES

Emerson Macedo dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES

Cleonice Brites Okuda

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES – "CAMINHO DO SABER"

Vera Lucia da Silva Machado

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC

CNPJ – 02.751.219/0001-58

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

No dia vinte e oito de fevereiro de 2019, os associados e dirigentes da Aral Moreira Associação Comunitária – AMAC reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para referendar, conforme determina o artigo 17, inciso I, a reforma do estatuto nos seguintes termos:

Artigo 2º - inclusão do endereço da sede no mencionado artigo.

Artigos 7º, 8º e 19º- alteração da redação e inclusão de incisos para adequação ao que prevê o artigo 40 da Portaria 4334/2015 e Código Civil vigente.

DA CONSOLIDAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC.

Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Constituiu-se sob a denominação de ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, com a sigla AMAC, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.751.219/0001-58, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da associação se localiza na Rua Rui Barbosa, n. 180, Bairro Centro, CEP 79.930-000,na cidade de Aral Moreira,estado de Mato Grosso Do Sul.

Artigo 3º - A associação tem como finalidades:

I- a execução de serviços de Radiodifusão Sonora Comunitária, com finalidade a dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família mediante autorização que lhe outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão;

II- oferecer mecanismos de formação e integração comunitária nas áreas de convívio social, cultura, direitos constitucionais, educação, entretenimento, esportes, lazer e outros aspectos da vida da população;

III- congregar o voluntariado através do despertar para a cultura da cooperação, solidariedade, amizade e confiança recíproca no intuito de atingir os objetivos sociais da associação e comunidade em geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Parágrafo único - A Rádio Comunitária usa o nome fantasia de RÁDIO COMUNITÁRIA ESPERANÇA.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução da finalidade, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de:

I- execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos;

II- doação de recursos físicos, humanos e financeiros;

III- prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS.

Artigo 7º -A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoacapaz de direitos e deveres,sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado, que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de formulário de inscrição para fins de registro cadastral.

§1º – É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, ficando vedado o condicionamento de seu ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

§2º - A qualidade de Associado é intransmissível a terceiros.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

I- participar das atividades da associação;

II- tomar parte nas assembléias gerais com igual direito de voto;

III- garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos dedireção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

IV- garantia do direito de voz e voto em instâncias deliberativas.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

I- respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade;

II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;

III- zelar pelo nome da associação;

IV- participar das Assembléias Gerais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Maria Edna

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 11º — Os associados perdem seus direitos:

I- se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II- se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III- se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV- se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros: ou

V- se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 13º - A associação será composta pelos seguintes órgãos:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal;

IV- Conselho Comunitário.

Seção I- DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL - AG é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitosestatutários.

Artigo 15º - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

I- eleger os membros da Diretoria Executiva;

II- destituir os membros da Diretoria Executiva;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

III- referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;

IV- aprovar a exclusão dos associados da entidade;

V- alterar o estatuto;

VI- apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação dascontas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e V é exigida a deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação pela maioria dos associados, ou com menos de associados nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

I- aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II- eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

III- aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

IV- referendar a admissão de novos associados.

Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I- reforma do estatuto;

II- eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;

III- destituição de administradores;

IV- exclusão de associados.

Artigo 18º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 19º - A DIRETORIA EXECUTIVA, órgão executivo e representativo da entidade eleita pela Assembléia Geral, será constituída por quatro (04) associados, para mandato de quatro (04) anos, podendo haver uma única recondução sucessiva por igual período para os cargos de:

I- Presidente;

II - Vice Presidente;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 20º - Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:

I- elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual e Balanço Patrimonial e seus anexos;

II- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboraçãoem atividades de interesses comum;

III- convocar a Assembléia Geral;

IV- contratar e demitir funcionários;

V- praticar atos da gestão administrativa;

VI- aprovar a admissão de novos associados na entidade; e

VII- outras funções que lhes forem atribuídas pelo Espera regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

I- cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II- presidir a Assembléia Geral;

III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, paratanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, hem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

V- representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendodelegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e desempenhar as funções que o este lhe confiar;

III- substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Artigo 23º - Compete ao Secretário:

I- auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas da associação;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

II- lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas, devidamente assinadas peloPresidente da Assembléia e pelos associados presentes, e registrá-las no cartório competente.

Artigo 24º - Compete ao Tesoureiro:

I- auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades contábeis da associação;

II- arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espéciemantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III- pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

IV- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI- assinar em conjunto com o Presidente, movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor;

VII- apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual.

Artigo 25º - A Diretoria Executiva será eleita com base nas seguintes critérios:

I- associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 01 (um) ano e em dia com suas obrigações sociais, excetuada para os fundadores;

II- pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;

III- eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, inciso I.

Artigo 26º - A responsabilidade, orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados.

Artigo 27º- É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou que decorra de foro especial.

Seção III - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 28º - O CONSELHO FISCAL composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes para mandato de quatro (04) anos, podendo haver uma única reeleição sucessiva por igual período, com objetivo, indelegável de fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintesatribuições:

I- examinar os livros de escrituração da Associação;

II- opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis,submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III- requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

IV- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V-convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro bimestre, em sua maioria absoluta, e Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Seção IV - DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Artigo 29º- O CONSELHO COMUNITÁRIO será instituído pela Diretoria Executiva, após a radio comunitária licenciada, órgão colegiado com o mínimo de 05 (cinco) entidades da comunidade local, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, comprovadamente e legalmente constituídas e registradas, com o fim específico de acompanhar a programação da emissora de RadCom, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº. 9612/98, normas e regulamento que regem a matéria.

Artigo 30º- Os membros do CONSELHO COMUNITÁRIO denominados Conselheiros Comunitários atuam exclusivamente como representantes das entidades pelo período de seu mandato na instituição que representa, devendo a entidade participante enviar a comprovação de nova eleição e/ou indicação de novo membro para a associação.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO.

Artigo 31º - O patrimônio da associação será constituído:

I- por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;

II- prestações de serviços;

III- aplicação de receitas e outras fontes;

IV- convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 32º - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais,brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 33º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 34º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 35º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Requerimento (PRC 1018) SEI 53115.016464/2023-17 / pg. 35

Artigo 36º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Artigo 37º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, Balanço Patrimonial e a Demonstração doResultado do Exercício, bem como discriminação das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 40º - Fica eleito o Foro desta Comarca de ARAL MOREIRA - MS para qualquer ação fundada neste estatuto.

O presente Estatuto composto de quarenta (40) artigos e suas alterações foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019 e vigora desde sua aprovação revogando disposições contrárias e anteriores.

Aral Moreira - MS, 01 de março de 2019.

Maria Edina Braga

Maria Edina Braga

Presidente

Marlene Weimer Ickert

Marlene Weimer Ickert

Secretária

Caroline M. Sieburger Loureiro

Caroline Marques Sieburger Loureiro

OAB/MS 15.227

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel
Reconheço por semelhança a firma de:
MARIA EDINA BRAGA**********
Selo Digital: ABN64204-097-NOR
Aral Moreira-MS, 02/04/2019 Doou fé. Em test. da verdade
RICHARDT MATEUS DUARTE XIMENES-ESCREVENTE
Emol:6,00+3,30(10%FUNDECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP) = R$ 9,30

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 916 - Centro - Fone: (67) 3488-2346 - CNPJ: 02.492.093/0001-44
Titular: Leticia Pelissari Molina Maciel
Reconheço por semelhança a firma de:
MARLENE WEIMER ICKERT**********
Selo Digital: ABN64206-000-NOR
Aral Moreira-MS, 02/04/2019 Doou fé. Em test. da verdade
RICHARDT MATEUS DUARTE XIMENES-ESCREVENTE
Emol:6,00+3,30(10%FUNDECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP) = R$ 9,30

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1° SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA PORÃ/MS

Protocolo N° 037948 PJ de 13/03/2019

Reg. n° 663, Av. 2, LV. A, Ficha n° 6v à 11v,
-SELO: AAY58826-933-NOR

Registro n° 663

CUSTAS	
Ao Cartório....:	44,65
Funjecc 10 ....:	4,70
Funjecc 5 .....:	2,35
Funadep 6 .....:	2,82
Funde-PGE 4 ...:	1,88
FEADMP 10 .....:	4,70
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	62,60

PONTA PORÃ/MS 04 de abril de 2019

RHAYME ELIENNE CAROLA SANTOS
ESCREVENTE

RHAYME ELIENNE CAROLA SANTOS
Escrevente Autorizada
1° Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.500.755/0001-68 **MATRIZ**		**24/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM EM PROF ARACY WIDER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DORALIA DA SILVA MARQUES	**SN**	**QUADRA 17**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**RESIDENCIAL YPE**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EM.PROF.ARACYWIDER@OUTLOOK.COM	**(67) 9955-6242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2023** às **15:03:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Requerimento (PRC 10/2019) SEI 53115.016484/2023-17 / pg. 38

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.500.755/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDREIA SOARES GOMES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/06/2023** às **15:04** (data e hora de Brasília).

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ESCOLA MUNICIPAL
PROFª ARACY WIDER
Rua: Doralia da Silva Marques, Quadra 17
Bairro – Residencial Ypê
Aral Moreira – MS CEP:79930-000
e-mail em.prof.aracywider@outlook.com

ATA 003/2022 - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Dorália da Silva Marques, s/nº, Bairro Ipê III, reuniram-se em Assembléia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal Professora Aracy Wider, bem como pessoas da comunidade, com a finalidade de substituir membros do Conselho Deliberativo da APM, assim como elaborar o cronograma de reuniões para o ano de 2022. Assumida a presidência dos trabalhos, a Presidente da APM Sra. Andréia Soares Gomes, cumprimentou a todos os presentes falando da importância da participação e presença de todos, às 16 (dezesseis) horas, realizou a primeira chamada da assembléia, não havendo número suficiente de membros, convocando a segunda chamada para às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) conforme previsto no artigo 12 do Estatuto desta Associação de Pais e Mestres. Dando início à Assembléia Geral, às 16:35 (dezesseis horas e trinta e cinco minutos). Dando prosseguimento, passou-se a para a leitura dos membros que compõem as Comissões e Conselhos dentro da APM, observando que os membros ANDREIA SOARES GOMES, representante do segmento dos pais e Presidente da Diretoria Executiva, não tem mais filhos matriculados na escola; RAFAEL GONÇALVES SANCHES, Vice-presidente do Conselho Deliberativo, ao qual era o Coordenador Pedagógico da escola e atualmente não trabalha mais na escola; GABRIELA PEREIRA OLMEDO, representante do segmento de pais e/ou responsáveis, não tem mais filhos matriculados na escola e ANTONIA DOS SANTOS BEZERRA, representante do segmento dos administrativos da escola e que atualmente não trabalha mais na escola. Seno que os mesmos já não têm mais vínculo com a escola e segundo o Estatuto desta Associação de Pais e Mestres, devem, desta forma, serem substituídos. Observando e consultando os seus segmentos, as substituições aconteceram da seguinte forma: BOAVENTURA GONÇALVES, representante do segmento dos pais e responsáveis, substitui a presidente Andréia Soares Gomes; GILSON ALVES MATOSO, atual Coordenador Pedagógico da escola, substitui Rafael Gonçalves Sanches; ELIACI CAMPERO RIBAS, mãe de aluno estudante na escola, substitui Gabriela Pereira Olmedo; MARIA IZABEL AJALA, suplente do segmento de administrativos, substitui ANTONIA DOS SANTOS BEZERRA; ADEJAIR LOPES XAVIER, escolhido entre seu segmento dos administrativos, vem a assumir a posição de Suplente, em lugar da Sra. Maria Izabel, que agora é titular. Dando prosseguimento, os conselheiros, em consenso elegeram a Sra. BOAVENTURA GONÇALVES, representante do segmento dos pais, como Presidente da APM, a presidente tomou posse e empossou os novos conselheiros. Em seguida passou-se para a discussão acerca do calendário de reuniões da APM, ao qual ficou definido ocorrerem ordinariamente uma reunião a cada bimestre, podendo ser convocadas outras reuniões quando necessárias. As reuniões ficaram definidas para a segunda sexta-feira do mês a cada bimestre. A secretária se prontificou a elaborar o cronograma e encaminhar para cada conselheiro. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Tamara Aparecida Costa Piveta, Secretária da APM da Escola Municipal Professora Aracy Wider, subscrevo-me.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Requerimento (PRC 1019) SEI 53115.016464/2023-17 / pg. 40
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ESCOLA MUNICIPAL
PROFª ARACY WIDER
Rua: Doralia da Silva Marques, Quadra 17
Bairro – Residencial Ypê
Aral Moreira – MS CEP:79930-000
e-mail em.prof.aracywider@outlook.com

Anexo de assinaturas da ATA 003/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL DA APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER. ARALMOREIRA, ocorrida em 25 de Abril de 2022.

Tamara Ap: C. Pineta, Delma B Dias, Aline Peruzzolo machado, Daiane Bernardino, Adelaide R. Weber, Ana Maria Isabel Ayala Ramona Ap: Ramires Bonfim Claudineia marques Alves - Rosali Gomes, Eloine Apº Marques Celestino, Guilherme Carolina Rosa miranda. Bruna Caroline Silva, Anderson N. Ramires, Sebastião Ferreira Freire, Gilson Alves Motoso maria do Carmo Pereira dos Santos, Liliana Marques de Melo: Jaime, Edijane Lopes Correa Hildo Ferreira Brito Sandra Gomes, Natiele Benites dos Santos, Mileiades P. Escobar Josso C. Rodrigues. Marcio Romero Silva Mileiades B. Castro Nadia maiara Barbosa Marisa Monteiro Rosani R. Marques, Edson, Elodia gonçalves Anderson Vieira. Lopes. Regiane Martins de Mattos Milan Emerson Adriana Milan. Liliane da Silva Teixeira Edlaine Lantero Ribas, Jessica Ribeiro Vieira Andreia S. Gomes. Rosani M. C. Espindola Edilaine O. de Almeida, Rozelli Oliveira de Almeida, Cristiane Costa dos Santos. Claudia F. Ximenes Fatima Alves Rosilene Conceição dos Reis Rosalina Ronielle Marcelo Marques Vieira Soares Valdir Santos Silva Denis Marques Celestino, Luiza Damiana Adriano R. Calixto, Epilson Cardoso Paulo Feliciano de S. M Rosa Barbosa Pereira Nilton Cortez, Sabrina Costa Moraes Anderson max Garcia. Roseli [illegible]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Requerimento (PRL 1019) SEI 53115.016464/2023-17 / pg. 41

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 07 de Março, 913 - Centro - Fone: (67) 3466-2346 - CNPJ: 12.482.389/0001-44
Thuany Mittanck Dias e Thuany Mittanck Dias

Reconheço por semelhança a firma de: ***

BOAVENTURA GONÇALVES ** * *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ** **

Selo Digital: AGP80228-806-NOR

Aral Moreira-MS, 24/05/2022

Thuany Mittanck Dias-Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 6,00. FUNJECC 5%: R$ 0,30. FUNJECC 10%: R$ 0,60. FUNDEPEN 6%: R$ 0,36. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,24. FEADMP-MS 10%: R$ 0,60. SELO: R$ 1,50.

CARTÓRIO DE ARAL MOREIRA - MS
THUANY MITTANCK
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, térreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - 1notasrtdpj@gmail.com

Protocolo Nº 041985 BJ de 29/04/2022
Reg. nº 886, Av.1, LV. A, Ficha nº 8 à 9.
SELO: AFO64441-900-NOR

Registro nº 886

PONTA PORÃ/MS, 27/05/2022

GUILHERME RODAS LEITHOLD
ESCREVENTE

CUSTAS

EMOLUMENTOS...:	R$ 47,00
FUNJECC 10%...:	4,70
FUNJECC 5%...:	2,35
FUNDEPEN 6%...:	2,82
FUNDE-PGE 4%...:	1,88
FADMP 10%.....:	4,70
SELO.....:	1,50
Condução/Outro:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 62,60

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

GUILHERME RODAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85acf2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.997.659/0001-27 MATRIZ		**22/11/1989**

NOME EMPRESARIAL
APM DA ESCOLA ESTADUAL DR FERNANDO CORREA DA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 11 DE OUTUBRO	**902**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2019** às **12:40:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Requerimento (PRC 61/2023) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 43

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.997.659/0001-27
NOME EMPRESARIAL: APM DA ESCOLA ESTADUAL DR FERNANDO CORREA DA COSTA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOANA GIMENES ALE MIRANDA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDEVAGNO PEREIRA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/03/2019** às **12:41** (data e hora de Brasília).

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Requerimento (PRC 1/2019) SEI 53115.016484/2023-17 / pg. 44

ATA nº 02/ 2021

Aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se, de forma on line pela plataforma Google Meet, em Assembleia Geral em segunda convocação, trinta minutos após a primeira visto que esta não formou quórum mínimo, professores, funcionários, pais/responsáveis de alunos e alunos da Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa, sito a rua 11 de outubro, 902, Centro, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a aprovação do novo Estatuto da Associação de Pais e Mestres, em conformidade com o edital publicado, afixado e divulgado à comunidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, a Srª Marta Vieira Leite Rigon, diretora da unidade escolar, designou a senhora Derciley Aparecida Godin dos Santos para servir de Secretário (a) desta reunião. Deu inicio a assembleia com a Prestação de conta referente ao ano de 2020 que foram apresentadas aos presente com recibos e notas fiscais com as despesas realizadas no período citado acima, a Diretora Marta detalhou aos presente os tipos de gastos, após varias discussões com a Assembleia foi colocada em votação para apreciação da Assembleia, sendo aprovada por Unanimidade a Prestação de Conta da Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa do ano de 2020, sendo que os documentos ficarão arquivados na Secretaria desta Unidade Escolar e a disposição de todos. Na sequencia o presidente da APM Sr Edevagno Pereira da Silva apresentou a proposta do novo Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa, foi discutido e decidido o estatuto pelo qual será regida essa Associação de Pais e Mestres. Depois de examinado, foi aprovado o estatuto que, para devidos fins, será anexada à presente ata. A seguir, o Sr presidente declarou aberto o processo de escolha pelos participantes dos nomes para os cargos da Diretoria, membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, para o triênio de 2021/2023, Após apresentação da chapa única foi coloca em votação os nomes, que por aclamação unânime, foi considerada eleita para o triênio 2021-2023, sendo em seguida empossada pelo presidente, tendo a nova diretoria iniciando seu mandato no dia 26 de março de 2021 ficando assim constituída: Diretoria:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

ANDRE VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

Dtdo w/s. machado Renata Librária Zampar

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

Presidente: Otília Silva Machado, brasileira, casada, portadora do RG 0257439-SSP/MS, CPF:988.647.771-72, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Orcirio Freire nº 87, Centro- email : otiliamacado25@gmail.com telefone: 67-992917752;

Vice-presidente: Jhonatan da Silva Pinto brasileiro, casado, portador do RG 001934037-SSP/MS, CPF: 0435618811, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1078, Centro- email : jhonatansilva93@hotmail.com telefone:67-99943-0227;

Secretário: Renata Adriana Zampar brasileira, casada, portadora do RG 69395767-SSP/PR, CPF 020461829-01, residente e domiciliada nesta cidade, à rua João Angelo Soligo, nº182, Jardim Ouro Verde, Centro- email : renatazampar@hotmail.com telefone:67-99613-5741.

Tesoureiro: Aldacir de Oliveira Krein brasileira, casada, portadora do RG 513147, CPF:408.044.101-00 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 2 de maio nº 1975 Centro- email : krein1969 telefone:67-99628-4421

Diretor da Escola (membro nato): Marta Vieira Leite Rigon brasileira, casada, portadora do RG1192072 SSP/MS CPF: 906974991-20, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1000, Centro- email : martavlrigon@gmail.com tefone:67- 99976-7300.

Conselho Deliberativo:

Presidente: Marinêz Brites brasileira, casada, portadora do RG 1317302 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 726 Centro- email : marinezbrites5@hotmail.com telefone:67-996334748;

Secretario do Conselho: Suely da Silva Cristaldo brasileira, solteira, portadora do RG 001.605.771-SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Santos Dumont nº 386. Vila Guarani email : suelysilva774@gmail.com elefone:67-99337-7956;

Conselheiro 1: Patrícia Terume Sakaue brasileira, solteira, portadora do RG 2.111.979-SSP/MS, CPF: 003.195 171-60 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 7 de setembro nº 953, Centro- email :patrícia_sakaue@hotmail.com fone:67-99901-6020;

Conselheiro 2:Cèlia Arminda Rodrigues Ortiz brasileira, divorciada, portadora do RG 1309175 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dom

Otília S. Machado Renata Adriana Zampar

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Pedro II nº 603, Centro- email :celiarodriguesortiz@homail.com, telefone:67-99615-3360

Conselheiro 3:Sebastião Pereira Freire brasileiro, casado, portadora do RG 369463 SSP/MS CPF 407.842.581-04, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, nº 259, Centro- email : sebastiaopfreire@hotmail.com 67-99986-6775.

Conselho Fiscal:

Presidente :Elizangela Wider da Silva de Matos brasileiro, casado, portadora do RG 712684 SSP/MS, CPF 909.757.231-20 residente e domiciliada nesta cidade, à rua Projetada nº 18, Centro- e-mail : elii209mts@gmail.com telefone: 67-99813-2963;

Conselheiro 1: Derciley Aparecida Godin dos Santos brasileiro, casado, portadora do RG 685032 SSP-MS residente e domiciliada nesta cidade, à rua Tiradentes nº 373, Vila Barbosa – e-mail : dercileygodin@hotmail.com telefone:67- 99649-7097;

Conselheiro 2 Luzia de Oliveira Feliz de Arruda brasileira, casada, portadora do RG 1.018.142 SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Bento Marques nº 1226, Centro- e-mail : luziao12@gmail.com -67-999185421;

Nada mais sendo necessário tratar, o presidente Sr. Edevagno agradeceu a todos pela participação e pelo tempo em que esteve à frente desta APM, se colocando a disposição para auxiliar no que necessário dando por encerrada a presente assembleia e fazendo lavrar esta ata que em tempo será assinada pelos membros desta APM. Eu, Derciley Aparecida Godin dos Santos, lavrei a presente.

ANDRE VOGADO DE QUEIROZ OAB/MS 19193 ADVOGADO

Otilia A. machado

Derciley Aparecida Godin dos Santos, Marta Vieira Leite Rigon Renata Adriana Zampar Eliane Aps. Dutra da Silva Maria Edivia Braga Elizangela B. Santos, Elizabete Bobs Mitrowski, Bruna O. Cardoso, Tereza L. Marques. Ailton Matos Reis, Jessica M. Vaz Mateo. Jéssica Kniz Garcia, Aldacir de Oliveira Prein. Rosangela G Barbosa Maria B. Prein Ferreira, Bruna Pimenta Rodrigues, Cidaine Regina Klemchuatte, Leonardo Eduardo Dantas Kátia de O. Ortiz Pereira, Maria Sônia P. Alves, Camila Akemi Inokuti Romanza Mateo, Jhonatan Da Silva Pinto, Ana do Prado Bueno Rosana Oliveira Araújo. Elisangela W.S. de Matos, Ujomar dos Reis, Simone Batista dos Santos, Otilia Alba machado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMERC. DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORA - MS

Sueli da Silva Cristaldo, Cláudia Cristina de Aguiar Faria, Marisete Sebaldi de Souza Patrícia T. Sakamoto Souzinete Aparecida Wider Almeida, Natieli Sanches Ortiz, Dalva Ezenir Bambil Martins, Graciela Rodrigues Suzana Porto Elizete Batista da Silva Suzana Miranda Marques B. Marcelo Alexandre de Souza, Celia A. R. Ortiz, Ivanir G. Lauriano Gomes Valdirene de Souza Falco Alexandra Cardoso Cristina de Patrocinio Rosany Gonçalves Cristian Braulio Bernardo Cristiane Godoy Amarilia Todaro de Matos Alizangela Oliveira Blanco, Maria Sônia P. Alves Helena Cassol Lourdes Prieto Lidio Daniele de O. Santos, Marli Muro, Taís da Rosa Marques, Edina [illegible] Rosilene O. de Almeida Maria de Jesus A. Nunes Aparecida Dorcas Nabarro Marilia Cassol, Aspaldina R. Ribeiro Eugenio Pereira Prado, Romilda Maia Sandra, Keli marques de Oliveira, Maria Edina Braga, [illegible] Gonçalves Eduardo, José R. Pimenta, Rozelia O. de Almeida, Pamela marques Pereira Letícia Soares, Vilma C. Vismael Paola Aparecida Ruiz, Eliza Soares Miranda Mauro Alves Antunes, [illegible] Sabrina Nogueira da Silva. Diana Brandão Londres Cho da Silva Marcilly Castro Benites Natieli Benites dos Santos Maria Marques, Cristiani Godoy Amarilia Carlos C. C. Braga Ramão Sanches Raul Diniz Caldeira [illegible] Aparecida Escobar de Mello, Gilsimara da S. Dutra Marilene Ribeiro Karen Sobrinha. Fernanda Miguel Mateus Martins, Nilda [illegible] Gabrielli F. Magalhães Jamile Daniele Tech. Juan Sanches Isabel Cristina dos Santos Marcina Dias Angela C. Aparecida Pamela Cardoso Rubia Ferreira Soares Ana Paula Pereira Silvia C. Aquino Maria Aparecida Rodrigues Jose David do Nascimento Talisma Silvana Jose Valdenir Vasquez Carvalho Mateus Martins Sandra Aparecida Joaquim, [illegible] Francisco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner
Requerimento (1101/2019) SEI 53115.016484/2023-17 / pg. 48

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORTO PORÃ - MS

Viana P. Miranda, Edilezo dos S. Oliveira Juliana Garcia Mol
Lemos Conrado Jeri Romilda magalhães Marcos Uricio Magalhães
Ricardo AGUSTINHO Elziza Cardoso Lima Chaves
Marlon S. Saurinda Tania Duarte Marli Meira
Ana Chaves, Ramona Moraes, Viviane Santos
Luzia A S do Silva Marina Acosta - Claudia Aparecida Rosa.
Patrícia L. B Oswaldo Nobre Pereira Adelia Abadio
Edivaldo Gomes Batista. Eugenio Ferreira Maria O. Aparecida
Vieira Rodrigues dos Santos, Lucia Alves de Souza
Paulo Henrique Pereira, Marinete Marques, Raquel Benites Nunes
Marcos Fabio Marcos Daniel RICARDO SAVALA
Cristina Rodrigues Ramiro, Edivaldo Cecilia
Henrique Vânia Britas Kevelin Alvares de Camargo.
Gallegano Rosimeia Ferreira Soares
Maria Izabel martins ximenes João Victor
José Rigoberto Machado, Silvia Aparecida Calonga, Vitoria Freitas dos
Lima Leandra Soares, Luiz Felipe Duarte Maria J. A Venialgo
Edineia Vieira da Silva Estela M. da Silva
Diana Cristina M. de Freitas, Andreia Fernanda
Maria da Cruz Rosilene Rodrigues Valdenia
Ronald da Silva Espindola, Emily Rafaela e Espindola
Fabio da Silva Cecilia
Celino Ramos, Flavia C. O. de Souza
Francisco Vieira Pires, Maria R. de Matos
Novaes Benites Nadilde Medina Rezena M. Soares
Luciano Lopes Centurião Elida Bogarin Salazar
Adriano Lemos, Leandro Dias Medina, Jorge Souza Martins
dos Santos, Carlos Eduardo Machado Ramirez, Maria G. de Oliveira
PERIA A-A. do Lino Alencar. Célia Conceição
Maria Rosa Gabriel Conceição Silva, Eduardo Oliveira
Lemos Maria Sebastiana Ramirez João Hugo Rodrigo
Lucia Oliveira Felix de Arruda. Elizabete P. dos S. Mitterer,
Idarlaine Feitosa Benites, Neia Mitterer Tavares
Ana Carolina Alves Mateus Elaine Conceição Estefany Gabriela C.B.

ADVOGADO
CECILI CUNHA

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner
Requerimento (PRC 10/2019) SEI 53115.016484/2023-17 / pg. 49

Em tempo, eu Derciley Aparecida Godin dos Santos, apostilo os seguintes dados inseridos na ata nº 01/2021:

Onde se lê:

Presidente: Otília Silva Machado, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 0257439-SSP/MS, CPF:988.647.771-72, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Orcirio Freire nº 87, Centro- email : otiliamacado25@gmail.com telefone: 67-992917752;

Vice-presidente: Jhonatan da Silva Pinto brasileiro, casado, portador do RG 001934037-SSP/MS, CPF: 0435618811, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1078, Centro- email : jhonatansilva93@hotmail.com telefone: 67-99943-0227;

Secretário: Renata Adriana Zampar brasileira, casada, portadora do RG 69395767-SSP/PR, CPF 020461829-01, residente e domiciliada nesta cidade, à rua João Angelo Soligo, nº182, Jardim Ouro Verde, Centro- email : renatazampar@hotmail.com telefone:67-99613-5741.

Tesoureiro: Aldacir de Oliveira Krein brasileira, casada, portadora do RG 513147, CPF:408.044.101-00 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 2 de maio nº 1975 Centro- email : krein1969 telefone:67-99628-4421

Diretor da Escola (membro nato): Marta Vieira Leite Rigon, brasileira, casada, portadora do RG1192072 SSP/MS, CPF: 906974991-20, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1000, Centro- email : martavlrigon@gmail.com tefone:67- 99976-7300.

Conselho Deliberativo:

Presidente: Marinêz Brites brasileira, casada, portadora do RG 1317302 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 726 Centro- email : marinezbrites5@hotmail.com telefone:67-996334748;

Secretario do Conselho: Suely da Silva Cristaldo brasileira, solteira, portadora do RG 001.605.771-SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Santos Dumont nº 386. Vila Guarani email : suelysilva774@gmail.com elefone:67-99337-7956;

Conselheiro 1: Patrícia Terume Sakaue brasileira, solteira, portadora do RG 2.111.979-SSP/MS, CPF: 003.195.171-60 residente e domiciliada nesta cidade,

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ OAB-MS 19193 ADVOGADO

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

à rua 7 de setembro nº 953, Centro- email :patrícia_sakaue@hotmail.com fone:67-99901-6020;

Conselheiro 2: Cèlia Arminda Rodrigues Ortiz brasileira, divorciada, portadora do RG 1309175 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dom Pedro II nº 603, Centro- email :celiarodriguesortiz@homail.com, telefone:67-99615-3360

Conselheiro 3:Sebastião Pereira Freire brasileiro, casado, portadora do RG 369463 SSP/MS CPF 407.842.581-04, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, nº 259, Centro- email : sebastiaopfreire@hotmail.com 67-99986-6775.

Conselho Fiscal:

Presidente :Elizangela Wider da Silva de Matos brasileiro, casado, portadora do RG 712684 SSP/MS, CPF 909.757.231-20 residente e domiciliada nesta cidade, à rua Projetada nº 18, Centro- e-mail : eli209mts@gmail.com telefone: 67-99813-2963;

Conselheiro 1: Derciley Aparecida Godin dos Santos brasileiro, casado, portadora do RG 685032 SSP-MS residente e domiciliada nesta cidade, à rua Tiradentes nº 373, Vila Barbosa – e-mail : dercileygodin@hotmail.com telefone:67- 99649-7097;

Conselheiro 2 Luzia de Oliveira Feliz de Arruda brasileira, casada, portadora do RG 1.018.142 SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Bento Marques nº 1226, Centro- e-mail : luziao12@gmail.com -67-999185421;

Leia –se:

Presidente: Otília Silva Machado, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 0257439-SSP/MS, CPF:988.647.771-72, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Orcirio Freire nº 87, Centro- email : otiliamacado25@gmail.com telefone: 67-992917752;

Vice-presidente: Jhonatan da Silva Pinto brasileiro, professor, casado, portador do RG 001934037-SSP/MS, CPF: 043561881 1, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1078, Centro- email : jhonatansilva93@hotmail.com telefone: 67-99943-0227;

Secretário: Renata Adriana Zampar brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 69395767-SSP/PR, CPF 020461829-01, residente e

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

Otília S. Machado Renata Adriana Zampar

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d5b5623

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d5b5623

Scanned with CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

domiciliada nesta cidade, à rua João Angelo Soligo, nº182, Jardim Ouro Verde, Centro- email : renatazampar@hotmail.com telefone:67-99613-5741.

Tesoureiro: Aldacir de Oliveira Krein brasileira, casada, professor, portadora do RG 513147, CPF:408.044.101-00 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 2 de maio nº 1975 Centro- email : krein1969 telefone:67-99628-4421

Diretor da Escola (membro nato): Marta Vieira Leite Rigon brasileira, professor, casada, portadora do RG1192072 SSP/MS CPF: 906974991-20, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 1000, Centro- email : martavlrigon@gmail.com tefone:67- 99976-7300.

Conselho Deliberativo:

Presidente: Marinêz Brites brasileira, casada, vendedora, portadora do RG 1317302 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua 31 de março nº 726 Centro- email : marinezbrites5@hotmail.com telefone:67-996334748;

Secretario do Conselho: Suely da Silva Cristaldo brasileira, solteira, professor, portadora do RG 001.605.771-SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Santos Dumont nº 386. Vila Guarani email : suelysilva774@gmail.com elefone:67-99337-7956;

Conselheiro 1: Patrícia Terume Sakaue brasileira, solteira, professor, portadora do RG 2.111.979-SSP/MS, CPF: 003.195.171-60 residente e domiciliada nesta cidade, à rua 7 de setembro nº 953, Centro- email :patrícia_sakaue@hotmail.com fone:67-99901-6020;

Conselheiro 2:Cèlia Arminda Rodrigues Ortiz brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG 1309175 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dom Pedro II nº 603, Centro- email :celiarodriguesortiz@homail.com, telefone:67-99615-3360

Conselheiro 3:Sebastião Pereira Freire brasileiro, casado, funcionária pública, portadora do RG 369463 SSP/MS CPF 407.842.581-04, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, nº 259, Centro- email : sebastiaopfreire@hotmail.com 67-99986-6775.

Conselho Fiscal:

Presidente :Elizangela Wider da Silva de Matos brasileiro, casado, funciónaria pública, portadora do RG 712684 SSP/MS, CPF 909.757.231-20 residente e domiciliada nesta cidade, à rua Projetada nº 18, Centro- e-mail : elii209mts@gmail.com telefone: 67-99813-2963;

ANDRÉ VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Conselheiro 1: Derciley Aparecida Godin dos Santos brasileiro, professor, casado, portadora do RG 685032 SSP-MS residente e domiciliada nesta cidade, à rua Tiradentes nº 373, Vila Barbosa – e-mail : dercileygodin@hotmail.com telefone:67- 99649-7097;

Conselheiro 2 Luzia de Oliveira Feliz de Arruda brasileira, casada, professor, portadora do RG 1.018.142 SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Bento Marques nº 1226, Centro- e-mail : luziao12@gmail.com -67-999185421; Ressalta-se ainda que: a) esta Assembleia foi organizada considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona Vírus; b) Foi considerado o decreto nº 15. 391 de 16/03/2020, que estabelece as medidas preventivas do contágio do COVI-19 e que suspende eventos que promovam aglomerações; c) Considera o estatuto da entidade, Seçãp II. Artigo 6º. Inciso II, que trata da assembleia extraordinária quando de acontecimentos imprevistos e inesperados.

Onde se lê: Assembleia

Leia-se: Assembleia extraordinária.

Otilia S. Machado Renata Adriana Zampar

ANDRE VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PONTA PORÃ/MS

Reconheço por Semelhança firmas(s) de:
OTILIA SILVA MACHADO
Selo(s): AEX43452-098-NOR
Ponta Porã, 23 de junho de 2021 OP: Oldemar
Em Test (verdade)
Guilherme Rôdas Leithold - Esc Autorizado
Total:R$ 9,30 Pedido: 10

GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato.

1°SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA PORÃ/MS

Protocolo Nº 040980 PJ de 11/06/2021
Reg. nº 155, AV. 14, LV. A, Ficha nº 33 à 45.
SELO: AEB99760-309-NOR

CUSTAS

EMOLUMENTOS.:	R$ 47,00
FUNJECC 10%..:	4,70
FUNJECC 5%..:	2,35
FUNADEP 6%..:	2,82
FUNDE-PGE 4%:	1,88
FADMP 10%...:	4,70
SELO.....:	1,50
Condução/Outro:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 62,60

Registro nº 155

PONTA PORÃ/MS, 23/06/2021

GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
ESCREVENTE

GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã / MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.863.824/0001-58 **MATRIZ**		**28/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS E MEST ESC.MUN.PRE-ESC.1'GRAU JOAQUIM MOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DUTRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCOLAMOREIRA@HOTMAIL.COM	**(67) 3488-1299**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:34:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Requerimento (PRC 10/2019) SEI 53115.016484/2023-17 / pg. 54

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.863.824/0001-58
NOME EMPRESARIAL:	ASSOC DE PAIS E MEST ESC.MUN.PRE-ESC.1'GRAU JOAQUIM MOR
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EMERSON MACEDO DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:34** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MOREIRA LOPES
Rua: General Dutra – 1150 – Fone: (67) 3488 - 1299.
Aral Moreira – Mato Grosso do Sul – CEP: 79930-000
e-mail: escolamoreira@hotmail.com

ATA Nº 04 /2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, nesta cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes situada na Rua General Dutra, número um mil cento e cinquenta, Bairro Centro, em Assembleia Geral os professores, funcionarios, pais e membros da APM (Associação de Pais e Mestres) da escola supracitada, com objetivo de juntar esforços visando em especial o aprendizado dos estudantes e também buscar melhorar o espaço fisico da escola, sabemos que está é uma tarefa desafiadora e não é possivel avançarmos sem ajuda de toda a comunidade escolar. Dessa forma, estamos buscando estratégias para melhorias em nossa instituição de ensino junto a APM da escola. Assim deu-se inicio a reunião o diretor Emerson Macedo dos Santos, agradecendo aos presentes e mencionou a pauta da reunião sendo a ordem do dia eleição da substituição de membros do Conselho Deliberativo para o cargo de Presidente, 1º e 2º Conselheiro e eleição de substituição de membro da Diretoria Executiva para o cargo de presidente. E a segunda questão a alteração do código CNAE. A pauta proposta para a presente reunião contemplou dois aspectos fundamentais considerando o Estatuto da APM na Seção II art. 8º que compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre eleições e substituir membros em caso de vacância, fato que procede haja visto há existência deles. Dispomos no momento de três vagas no segmento do Conselho Deliberativo sendo um para a função e Presidente e duas para a função de 1º e 2º Conselheiro. Em conformidade com o Estatuto da APM na Seção III Do Conselho Deliberativo no art.14º em seu parágrafo único assegura que a Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Diretor da Unidade da escola no caso, deste modo está vaga será ocupada pelo atual diretor Emerson Macedo dos Santos, solteiro, professor, RG 30.397.489-8 SSP/SP, CPF 286.110.518-66, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 423, Bairro Guarani, Cidade Aral Moreira-MS, CEP 79930-00. Nesse sentido, o Diretor solicitou aos presentes a se manifestarem em relação a vagas a serem preenchidas para a função de 1º e 2º Conselheiro, destacou ainda que havia realizado a conversa com alguns membros da APM e estes demonstraram interesse em fazer parte, no caso a Professora Lucia Escobar e o Professor Jose Adroaldo Farias Bambil, entretanto mencionou que caso haja mais interessado realizaremos a escolha dar-se-á partir de uma votação aberta. No entanto não houve manifestação por parte dos presentes e todos concordaram em unanimidade com os nomes apresentados sendo o 1º Conselheiro(a) a professora Lúcia Escobar casada, brasileira, RG 000376874 SSP/MS, CPF 826,409.511-53 , residente e domiciliada na Rua 15 de novembro nº 71 Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000 e o 2º Conselheiro o professor Jose Adroaldo Farias Bambil, divorciado brasileiro, RG 000726104 SSP/MS, CPF 454.875.101-72, residente e domiciliada na Rua Travessa Vila Rica, nº 1800 Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000. Dessa forma a professora Lúcia Escobar e professor José Adroaldo Bambil que substituirá, Marlei Aparecida Gregorini e Anildo Soares Flor pois os mesmo não fazem parte mais do nosso quadro funcional Na sequência, deu-se continuidade a eleição da substituição de membro da Diretoria Executiva para o cargo de Presidente. O diretor agradeceu aos membros da APM e

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Documento (PROT-0015) SEI 5514930 / 0164464 / 2023-17 / pg. 56

ressaltou a importância deste segmento na comunidade escolar.Nesse contexto o Diretor reforçou a importância de regularizar a APM, enfatizou o lançamento do Edital de Convocação a toda comunidade escolar este foi publicado no facebook da escola e compartilhado nos grupos de salas de aula visando atingir o maior quantitativo de pessoas. Para as substituições colocaram-se a disposição a Senhora Elizangela Gonçalves e Senhora Kelly Keiko Yassoyama Lorenz que procuraram anteriormente a escola com desejo de contribuir no que for preciso. Contudo a Senhora Kelly Keiko Yassoyama Lorenz não pode estar presente hoje reunião por motivos pessoais, o Diretor apresentou o nome da Senhora Elizangela Gonçalves e mencionou aos presentes se havia mais alguém interessado, a escolha dar-se-á partir de uma votação aberta. Entretanto, como não houve manifestação dos presentes colocou-se o nome da Senhora Elizangela Gonçalves para presidência da diretoria executiva e este foi aceito por unanimidade Estando todos os presentes na reunião em comum acordo, o Diretor de posse e declarou Presidente Elizangela Gonçalves da Silva, brasileira, amasiada, RG SSP/MS, CPF 728.974.651-15, residente e domiciliada na Rua 31 de Março n^0 797, Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000. Na sequência a Senhora Elizangela Gonçalves agradeceu ao voto de confiança e se colocou a disposição da comunidade. Como primeiro ato deu posse aos novos conselheiros. Outra questão contemplada foi a necessidade de realizar a correção, no caso o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para que a descrição do que ela exerce se configure da forma correta, atualmente o código no presente cadastro é 94.30-8-00 que descreve a atividade desenvolvida pela escola como Atividades de associações de defesa de direitos sociais este não expressa corretamente as ações de nossa instituição e o mesmo será substituído pelo código 85.13-9 Ensino Fundamental(escola de primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental) do CNAE. Esse ajuste nos permitirá regularizarmos as pendências que temos em nossa documentação como no caso dos alvarás de funcionamento. Na presente reunião foi decidido pelo logo da escola, resgatando o antigo e acrescentando uma frase de Samuel Lima onde diz; "Educação gera conhecimento. Conhecimento gera sabedoria. E só um Povo Sábio Pode Mudar Seu Destino". Dessa forma ficando a assim constituída a APM para finalizar o triênio 30/10/2020 a 30/10/2023.

Conselho Deliberativo.

Presidente: Emerson Macedo dos Santos, solteiro, professor, RG 30.397.489-8 SSP/SP, CPF 286.110.518-66, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n^0 423, Bairro Guarani, Cidade Aral Moreira-MS, CEP 79930-000.

Secretária: Sônia Aparecida Gonçalves Salgueiro, casada, brasileira, RG 001.747.557 SSP/MS, CPF 036.223.761-12, residente e domiciliada na Rua Dois de Maio n^0 1255, Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

1º Conselheiro: Lucia Escobar, casada, brasileira, RG 000376874 SSP/MS, CPF 826,409.511-53 , residente e domiciliada na Rua 15 de novembro n^0 71 Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

2º Conselheiro: Jose Adroaldo Farias Bambil, divorciado brasileiro, RG 000726104 SSP/MS, CPF 454.875.101-72, residente e domiciliada na Rua Travessa Vila Rica, n^0 1800 Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

3º Conselheiro: Marilete Alves Godoy, casada, brasileira, RG 668.678SSP/MS, CPF 786.043.201-30, residente e domiciliada na Rua Adarcio Bambil n^0 S/N Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Conselho Fiscal:

Presidente: Vera Lucia da Silva Machado, casada, professora, RG 001.471.869 SSP/MS, CPF 013.567.311-98, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro n^0 S/N Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000

Emerson Macedo dos Santos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Requerimento (PRC 10/19) SEI 53115.016464/2023-17 / pg. 57

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1º Conselheira: Bethania de Oliveira Costa Wber, casada, professora, RG 000.835435 SSP/MS, CPF 932.153.041-04, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro nº S/N Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

2º Conselheira: Jane Beatriz Soares Figueiredo, professora, RG 001.471.866 SSP/MS, CPF 025.544.811-21, residente e domiciliada na Rua Cristóvão nº S/N Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Diretoria Executiva.

Presidente: Elizangela Gonçalves da Silva, brasileira, amasiada, RG SSP/MS, CPF 728.974.651-15, residente e domiciliada na Rua 31 de Março nº 797, Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Vice-Presidente: Vicenla Escobar casada, professora, RG 001.087.938 SSP/MS, CPF 907.080.591-04, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro nº 552 Bairro Guarani, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Secretária: Rosilene Oliveira de Almeida da Silva, brasileira, casada, professora, RG 001.302.525 SSP/MS, CPF 941.325341-20, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro nº 36 Bairro Cidade Amiga, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

Tesoureira: Célia Arminda Rodrigues Ortiz, brasileira, professora, RG 1.309.175 SSP/MS, CPF 021.230.251-51, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro Segundo nº 497, Bairro Centro, Cidade Aral Moreira -MS, CEP 79.930-000.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTALORA - MS

Cristiane Af. da Rosa Fabrício - 066937783139,
Dulce Elisandra 000 222 355-16,
068.964.791-32, Adriana gonçalves
016367941-06, rosinha Pereira Alano
06400472418,
00523761136, maulene Costa de Oliveira
Tomaza Ab 541.965.301-68,
Marlene C Prado 062.401.698.62, Elinaldo
Rebeca Barbosa 2.772.692, Luiz martins
Orgulho 068.387.677.63,
Cristina 062 999.421.85, Heleuice 10154125411001
dos Santos 013 356721-41, Elaine Cristina Marques Costa 062441311140
Daniela 010673 1610, Marcelo Pitter Pereira - 047.810.461-36
CPF 05973691-95, 703.844.721-17,
Juliano Marques Orgulho CPF 060 303 111.07, Solange Duarte
40888851 20, Maria Imaculada A Vieira 008 540211 75,
Jessica Escobar 061 [illegible] 54, Jessie Alan Carvalho Valentim 051.727.471-30,
[illegible] 006.881.511-75, Fabiano de Souza Vieira 060 169 021-12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a5b-8295b460-85acc2f20d85f7d2
Requerimento (PRC 18/2015) - SEI 0019.000568/2015-67 / pg. 68

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Rel. Mobiliária → Eleonezia S. de Maria Aparecida Arruda Feitosa.

Catalina Dorado 054.211.071-57, Durcelide P. da S. Ramos 022.948.479-46, Gege L. Rodrigues Vargas 356.100.631-00, Bruna rodrigues [illegible] 046.324.591-40, Teresi 709 270 481-72, Rebeka cachoeira de Souza [illegible] 068.559.711-65, Mª Elizabete de S. Santos 506 169 351 53, Miguel Cabanha 043.178.431-02, [illegible] 011.221.811-01, Ribeiro da Silva Martins 331.825.341-53, Cristiane B. Ribeiro 1.512.850, Adriano C. Garcia 055.067.191-40, Jonathan C. G. Garcia 022.389.041-33, Agustin Lopez 039.641.782-[illegible], Anthia Danielly Ribeiro 045.638.501-02, Nabarro 947.228.531, Mariana Estela Aguero Dias 087.637.031-02, [illegible], existencia 004.392.471-55, Juliane Alberto Gonçalves 060.584.741-98, Julia R. Alves 707-1459.073-13, Nelson Aguero Baez 065.774.921-40, Sarah Aguero Rosales de Siqueira 714.395.401-41, Roseli Gimenez 938.410.351-91, Silva Medeiros 702 345 070-67, Bruna Luiz Alves 071.135.801-06, Adolfo Ferreira 00.90.571.610-40, Adriano Santiago 023.218.751-78, Aita J. A Castro 353.724.081-91, Antonio [illegible] 054.609.061-30, Raimundo Evangelista 506.258.701.82, Jorge Carlos da Costa 047.026.511-61, Bruna Amaro da Silva 049.340.771-54, [illegible] 082.189.771-50, Aline P. Machado 045.022.851-70, Claudia V. Benites 064.475.931.32, Maria Rubimino Souza 478.273.[illegible], Amalia Nunes Dutra 014.318.321.46, Lourdes Cabral Sosa 371.218-4, Mariny Costa de Oliveira 032.631.381-89, Beatriz [illegible] 050.586.221-22, Maria Regina G. Barbosa 038.287.491.94, Edson Nogueira de Afonso 073-807.591-58, Edson Vieira Dias 922.929.251-68, Jéssica Aline Martins 407.338.071.00, Claudinea Alves 015.583.[illegible], Solange Gimenez 059.684.951.62, Cadielly da Silva Rosa 079.515.031-85, Suzana C. Aquino 087.637.301-54, Adrienny D. Dupetriz 066.341-342-04, Katia K. da Silva Castilho 030.[illegible]-21-18, Renata Adriana Zampar 020.461.829-01, [illegible] Dare Rui Rolongo 109.253.741-78, Marcelaine Olmedo Costa 037.[illegible], Angela Alves 064.695.361-10,

Impresso digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-4600-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-4600-85ac-f2f20d15f74a

Edyangela Oliveira Bonfim 031.220.231-10, Fabiana L. Barp 011 020 961 70,
Mirelle Martins 100 404 66 151, Marcos Vinicius 702 453 777 19,
Lucila Rueda de Jesus 026.120.161-01, Maria Irany Gomes
033.168.713-95, Victor Paulo 938 695 841 72,
Denise P. Moreira 038 365 036 16, Tenda Fardas Only 061 663 211
Célio Expedito 023.272.191.53, Maria Isabel
Rodrigues 033.106.481.08, Regina Rodrigues de Jesus 044 966 061 15,
Clara Gutierres 715.503 951 90, Cristiane Batista Matos, 033 592 130
Simone Keli Gonçalves 003.017.031-50, Geovana 063 624.421.86
Keli Simone 026 906 542 27, Ana Maria Expedita de Almeida
Lídia Souza Lamarão 048 585 891 61, Edivan Rodrigues 977 885 915
Rosana Cristina Lopes 028.509.201-62, Jessica Maria Dispante
Malaquias 084.696.659-05, Jonatan Esperando 047 122 511 82
Luzinete Lopes W. Almeida 448 497 691 00, Rosely Fernandes
941.322.161-87, Silvana Lopes Alves 054 956 085 51
Roseno Goncalves da Silva 031 350.421.03 Lucia Escobar 862 409 515
Emerson Macedo dos Santos 286.120.518-66, Jovanio Arruda
Brito 407.418.501-68, Rosangela Gomes Barbosa 010 948 951-71
Hamilton de Oliveira Felix 448 419 491-00 Daniele de O. Santos
CPF 031 939 981-84 062 604 269-68 Jesus, Maria Celestina Chaves
CPF 709.702.421.66. Brenda W. Lopes 035 490 641-01
José Arnaldo Farias Bambil 454 875 001-72, Nilda Matias Melo
CPF 951.819.701-68 Wanderlei dos S. Ferreira CPF 653.891.
057.00
Marileia Alves Godoy 78604320130,
Regina Maria Pires Ferreira Ramos Sonia Lobo 715.735.311-38
013.09.831.26, Rosana M.S. Sondo 1457497 SSP/MS - 011.531.961-00
Regiane C. Silva 001359501, Adriana L. Chaves 008 349.431-24, Sandra
Aparecida Sanches 026.375.471-96, Anelli Aff. 020 899 661 30
Helena Santos 408.025 401-63, Michele R. de Oliveira 033 775 084
059 030.831-18, LORIA LEMES SALVALA 704-567.911-20
Fernanda de Oliveira 2.063.817, Josiane J. de Andrade
052.265.131-35, Anderson Souza 034 440 771-30,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85acf2f20d15f74a
Requerimento PRC 0015/2023 SEI 5311.2023/0016464-2 / pg. 60

Emerson Macedo dos Santos

1ª AÑ. MOREIRA → Diligencia feita

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Sem Apreciação Custas Isento.

140.343.931-68, Rosicleia da Silva macedo 067229681 03, 204291361-61, Jessica de Lima B. Rodrigues, Kaio, 046.320.027.703-321-31, Estaine Fernandes Caeni 937967651 49, Rubia Ferreira Soares 30563610174, Maura 051.204.051-69, Adriele Simone 05701569143 Rosangela 935631131-00, Silma Lopes Lima Costa 767589311-53, Fabiane B. Quintana Rondon 012590971 37, Suelli Almeida 001.322.131-09, Kelly Edson Folly 00130907 2, Djonatan 023.589.041-22 Poliane Lopes Prado 824.340.771-53, Jaime miranda 049717161-90 Edson Mota Costa 007.747.802, Julio Lopes Pereira 041.181.481-88, Carla Cruz 05130392108, Marcio V. T 027.700.191-98, Larissa Siqueira de Jesus 059.279 761-90, Alexandra Ribeiro de Souza 024900 53108, Teresa miranda 021 492.391-67, Jaime Pereira 354.917.660-60, Anna Caroline gonçalves 730.133.341-00, Camilla O. Leite 020.046.051-03, Luzinete D. Ferreira 00404949185, Lucieni Souza da Silva Jardim 033150261-57, Sandra Oliveira 026.092.929-70, CPF=061.269.23103- Gabriela Pereira Oliveira, Suzeti A. Carvalho CPF 810 799.151-68, Lucia Rodrigues dos Santos 924.624.721-34, Andreia Joaquina 326 592 558 50, Geovana Pereira 06880929184, Renata Ramos Cabral 079 413511-02, Simone Bidim dos Santos 021609331-71, Lucineide Lima 061.550.641.05, michele de Souza 032 152 521-39, Daniela Flores 021.392.151.09, Yasmin M. Brites 051.026.141-86 Anildinha dos Santos 04521796109, Marinalva da Silva Oliveira Solange e Alexia 990.305.271-53, Celia Gomes 043.095.461-10 NATALIA RAMOS ROCHA 107 61 e 911 06, Engracia Lopes Ramirez 007.114.291.62 718.014 991-24, Rozana Botelho Domingos 048.200 561-07 032.049.691-01 Cristiane R. Carvalho, 926 237607 44 Simone Oliveira, Jardel Sanches 011009771-80, Clinica M. Sanches 070.433.231-06 [illegible] dos Santos 092.647.911-46, Teresa Marques 971 734 44 [illegible] 053 [illegible] 748-78,

Verifique este documento em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD169d3a6b-8190-46b0-85ac-f4920d15f74a
CD169d3a6b-8190-46b0-85ac-f4920d15f74a

Dos Reis 411680082-00 Vanessa Cp Costa Jorge
393.251.561-79, Elma Cristiane Jara 033.401.013-55,
Luiz Leal 011.237.571-69, Anderlene Cepeda 713.183.131-33,
Ana Paula de Jesus 306.138.621-11, Cecília S V Braz 028.138.211-36
Cardoso Oliveira da Silva 013.332.111-21, Carlos P [illegible]
Ignacio Silva 031.329.153-63, Isabelle C Rocha 013.241.616-56, Angela Maria Nun
e Silva 061.265.131-19, Maycon de Jesus 010.737.011-32, Adriano
Chaves 064.513.141-14, Filho de O Ma Pinheiro 015.[illegible]
Paulo Cristiano Borges Wider 060.163.763-43, [illegible]
385.734.911-15, Isadora S da Silva 010.233.401-33, Clarice de Lima
018.223.131-24. Jandete Miranda Espindola 046.521.511-17, 063.[illegible]
Mariana F. Brites. Anabele Fernanda Gonçalves 044.131.521-08
Ignacio Silva da Silva 034.055.221-31, Jessica do S Do Prado 013.834.431-35
KAREN ELIZABETH AGUINO YEGROS — 106.106.241-48, Ana Paula Batista
382.208.471-05 Kelly Keiko Y Iwan 024.272.931-21, Eugenia Pinheiro Machado
064.222.621-05

RS

Elizangela Gonçalves da Silva

REIRA

Emerson Macedo dos Santos

Maria Aparecida Gonçalves Salgueiro

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE ARAL MOREIRA - MS
Rua 31 de março, 870 - Centro - Fone: (67) 3444-2140 - CNPJ 03.402.094/0001-44
Titular: Leticia Pellessari Molina Maciel

Reconheço por semelhança a firma de: ***** ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA e EMERSON MACEDO DOS SANTOS ** *

Selo Digital AGT22878-010-NOR e AGT22878-475-NOR

Aral Moreira-MS. 20/06/2022

Thuany Mizanck Dias-Escrevente Autorizada

Emolumentos R$ 6,80 FUNJECC 5% R$ 0,80 FUNJECC 10% R$ 1,20 FUNARPEN 5% R$ 0,80 ISS 5% R$ 0,72 FUNDEPOG 4% R$ 0,48 FEADMP-MS 10% R$ 1,20 SELO R$ 3,00.

CARTÓRIO DE ARAL MOREIRA - MS
Thuany Mizanck
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2074, Bairro Indubrasil - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - 1notasrtdpj@gmail.com

Protocolo nº 042081 PJ de 31/05/2022
Reg nº 294, Av. 9, Lv. A, Ficha nº 29 à 33.
SELO: AP066516-84P-BGB

Custas
EMOLUMENTOS ... R$ 47,00
FUNJECC 10% ... 4,70
FUNJECC 5% ... 2,35
FUNARPEN 5% ... 2,82
FUNDEP-POG 4% ... 1,88
FEADMP 10% ... 4,70
SELO ... 3,50
Complemento/Outros ... R$ 0,00
TOTAL ... R$ 67,95

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://amoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Requerimento (PRC 10/19) SEI 0048472023-17 / pg. 62

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.989.425/0001-38 **MATRIZ**		**05/06/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO MARQUES	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:35:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Requerimento (PRC 10/2015) SEI 53115.016484/2023-17 / pg. 63

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.989.425/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELOYR LIMA DE CARVALHO VILLALBA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEONICE BRITES OKUDA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:36** (data e hora de Brasília).

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.133.901/0001-94 **MATRIZ**		**09/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
APM DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GERALDO ANTONIO LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAMINHO DO SABER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DUTRA	**1300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CEINFCAMINHODOSABER17@OUTLOOK.COM	**(67) 3488-2173**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:38:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.133.901/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	APM DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GERALDO ANTONIO LOPES
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VERA LUCIA DA SILVA MACHADO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **16:39** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Requerimento (1101/1019) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 66
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA APM NO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) E INSERIR O CNAE DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2021.

Em dezenove de Maio de 2021, as 15:00 horas sede dessa UEx, situada nesta cidade de Aral Moreira/*MS* a rua General Dutra número 1.300, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do nome da Associação de pais e mestres no Estatuto da UEx, na forma contida no art. 1º do Estatuto vigente e no art. 3º inciso VII acrescentar competências conforme as atividades econômicas exercidas na instituição de Ensino. Assumiu a Presidência da Assembleia Vera Lucia da Silva Machado que convidou Sra. Ana Clarita Afonso Sanches para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

A Assembleia iniciou-se no horário de 15 horas nesta unidade escolar, em segunda chamada 30 minutos após a primeira vez que esta não formou o quórum mínimo previsto no estatuto em vigor, a Presidente da UEx, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do nome no Estatuto da UEx, e também as atividades econômicas. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Art. 1º APM do Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes, conforme Lei Municipal nº 705/2010 de 05 de outubro de 2010 denominou-se Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes passa a ter o nome fantasia "Caminho do Saber" e art. 3º VII – exercer conforme o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 8511-2/00 Educação Infantil – Creche e 8512-1/00 Educação Pré-Escolar, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo.

Nada mais havendo a tratar, a Sr.(a) Presidente(a) da UEx deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Ana Clarita A. Sanches, Cláudio Ricardo G. Cunha, Juselha Machado da Silva, Sônia Aparecida Garcia Bayone de Oliveira, Sandra Cp e P. Pimentel, Veronica Guedes Muniz, Maria Izabel Rodrigues, Elaine Glauria Alves Pinheiro, Yasmin Machado Brites, Renata Martins dos Santos, Gabriela Taina Almeida, Ivana Araujo Jara, Karina Alves Florentin, Vera Blan, Carla Acosta Ribas, Marinete Carvalho Costa Peixoto, Ramona Chaves - Vera Lucia da Silva Machado

ANDRÉ VOCADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Scanned with CamScanner

Lina Estela Chaves Portilho, Roseli Gimenez, Fatima Cp. Leduma Takeline Vanessa Aquino Tegos, Sara Rui Rabanga Gabrielly Naemi B. Torres Miquela Poreda, Clarice R. Benitos, Reinalda S. Jara Balbuena, Maicon Junior de Oliveira, Bianca da silva, Celso Raimundo Rosimary Mattoso de Oliveira, Fernanda Boreda, Camila m Barbosa Izabel B. Rebello, Marcelo, Eliai Cantero Ribas, Jessica de souza Elisandra Samhy Jara J. P. Francisco Ale Vargas Livrada Ramona Flores, Andre Barr. Cindy Mateso dos Santos Jenia Geneci de Andre Barr. Cindy Mateso dos Santos Suzany Barbosa Alves, Miriam Estigarribia Natalia Moreda da Silva Jesus Mateso da Silva, Milon Soares Miriam Ramires, Aline Jara, Ana cristina Jonas Ferreira. Bibiana R. O. Chaves, Nancy Araujo, Luiz Carlos V. Lucimar Selaya Escano, TEREZINHA DE JESUS MARQUES Andreia Martins, Evor rosa, Angela Arevalo, Eva Rosa Costa, CRISTIANI R. CAVALCANTE, Adelaide M. Romeiro

UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

ALTERAÇÃO DO NOME DA APM NO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Seção I

Da constituição

Art.1° A APM do Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes, fundada em 12 de Dezembro de 2014, é uma *associação* civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à comunidade escolar, com sede e foro no Município de Aral Moreira, no Estado de Mato Grosso do Sul, e será regida pelo presente estatuto. Conforme a Lei Municipal n° 705/2010 de 05 de outubro de 2010 denominou-se Centro de Educação Infantil Geraldo Antônio Lopes passa a ter o nome fantasia "Caminho do Saber".

Seção II

Da Finalidade

Art. 3º VII – exercer conforme o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 8511-2/00 Educação Infantil – Creche e 8512-1/00 Educação Pré-Escolar.

ANDRE VOGADO DE QUEIROZ
OAB-MS 19193
ADVOGADO

Vera Cina Clarita A. Sanches

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS
Av. Brasil, 2874, terreo, lado B - CEP 79904-670 - Ponta Porã/MS - Tel.: (67) 3431-1744 - 1notasrtdpj@gmail.com
Reconheco por Semelhança firma(s) de:
VERA LUCIA DA SILVA MACHADO
Selo(s): AFA54617-750-NOR
Ponta Pora-MS, 27/07/2021. OP: Hugo
Em test. da verdade
GUILHERME RÔDAS LEITHOLD
Escrevente Autorizado
Guilherme Rôdas Leithold - Esc Autorizado
Total:R$ 9,30 P:23
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Ponta Porã / MS

O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Scanned with CamScanner

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

A Diretora Geral da Aral Moreira Associação Comunitária, no uso de suas atribuições legais e atendendo o previsto no artigo 15 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte programação:

I - Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2023/2027;

II - Outros assuntos de interesse da associação.

Data: 31 março de 2023.

Inicio: 18 horas.

Local: sede da associação localizada na Rua Rui Barbosa, n. 180, Bairro Centro, Aral Moreira (MS).

Observação: A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação somente com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Aral Moreira – MS, 22 março de 2023.

Maria Edina Braga

MARIA EDINA BRAGA

Presidente

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Relatório do Conselho da Comunidade

No dia 01 de junho de 2023, por convocação da diretoria da Aral Moreira Associação Comunitária – AMAC, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário para avaliação e elaboração do relatório resumido das atividades da mesma.

Conforme verificado, segue a descrição da grade de programação:

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

✓ **04:00 às 06:00 horas – MANHÃ SERTANEJA.**

- O melhor da música caipira, nele inserido os quadros: Data comemorativa, Boletim Meteorológico, Horóscopo, Vida em Comunidade – divulgação das atividades das entidades locais, notícias locais, entrevistas, debates.

- Apresentação/Produção: Celso Brenner

✓ **06:00 às 06:05 horas – ORAÇÃO DA MANHÃ.**

- Meditação para o inicio de seu dia.

- Apresentação Pe. Reginaldo Manzotti e Produção Rede Evangelizar.

06:05 às 06:30 horas – MANHÃ SERTANEJA.

- Música sertaneja raiz e sertanejo universitário com a participação do ouvinte.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **06:30 às 06:45 horas – INFORMATIVO RURAL.**

- Dedicado ao trabalhador ouvinte para sair de casa bem informado com as manchetes do dia, hora certa, temperatura e previsão do tempo; Dicas de saúde.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **07:00 às 07:10 horas – MENSAGEM DO DIA.**

- Investe na valorização ética e cristã transmitindo conforto, controle do equilíbrio emocional e resgata a vida em família e comunidade.

- Apresentação e Produção: Igreja Católica.

✓ **07:00 às 09:00 horas – MANHÃ SERTANEJA - SEGUNDA EDIÇÃO.**

- Noticiário rápido apenas com pequenos tópicos das principais notícias locais e nacionais, apresentando aos ouvintes as principais notícias de interesse da comunidade.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **09:00 às 10:00 horas – EXPERIÊNCIA DE DEUS.**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Requerimento (PR0041021) SEI 53115.016464/2023-17 / pg. 70

- Orações e participações dos ouvintes pedindo bênçãos e dando testemunhos de fé.

- Apresentação: Padre Reginaldo Manzotti.

- Produção: Rede Evangelizar.

✓ **10:00 às 12:00 horas – FREQUÊNCIA POPULAR.**

- Descontração e prestação de serviços à comunidade, que interage por telefone, e-mail e cartas, Hora Certa, Giro de Notícias, Temperatura, Horóscopo, Parabéns a Você, Plantão de Polícia, Previsão do Tempo, Loterias, Dicas de Saúde, Dieta, para Donas de Casa, Boas Maneiras, Dicas de Beleza, Curiosidades e entrevistas.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **12:00 às 12:30 horas – JD1 NO AR.**

- Noticiário com as principais notícias do dia do estado, informativo econômico, cultural, ilustrado com notícias e reportagens da comunidade, do município e da região.

- Apresentação e Produção: Wesley Paiva.

✓ **12:30 às 13:00 horas – ALMOÇANDO COM MÚSICA.**

- Musicalidade para hora do almoço levando paz aos ouvintes.

- Produção: Rádio Esperança FM Automático.

✓ **13:00 às 17:00 horas – FREQUÊNCIA POPULAR.**

- Sucessos da música sertaneja e da música popular de hoje e de ontem com sorteios de brindes e cantinho de saudade.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **17:00 às 18:00 horas – SERTANEJO BOM DEMAIS - PRIMEIRA EDIÇÃO.**

- Final de tarde com mais prestação de serviço e muita alegria, música, classificados, oportunidades de emprego e Programa interativo que traz muita música, informação, e prestação de serviços.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **18:00 às 18:05 horas – HORA DA AVE MARIA.**

- Momento de paz e reflexão.

- Apresentação e Produção: Imaculada da conceição.

✓ **18:05 às 19:00 horas – SERTANEJO BOM DEMAIS - SEGUNDA EDIÇÃO.**

- Final de tarde com mais prestação de serviço e muita alegria, música, classificados, oportunidades de emprego e Programa interativo que traz muita música, informação, e prestação de serviços.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

✓ **19:00 às 20:00 horas – VOZ DO BRASIL**

- Programa obrigatório com informações dos poderes Executivo, judiciário e legislativo.

- Produção e Apresentação: Empresa Brasil de Comunicação.

✓ **20:00 às 22:00 horas – CLÁSSICOS SERTANEJOS.**

- Música sertaneja com artistas da localidade, do estado e nacional.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **22:00 às 00:00 horas – TOP HITZ.**

- Músicas nacionais e internacionais.

- Produção: Rádio Esperança FM Automático.

SÁBADO

✓ **04:00 às 06:00 horas –RAIZ SERTANEJA.**

- Voltado ao homem do campo e ao trabalhador urbano adeptos da música sertaneja, boletim metrológico noticia atualizadas da agricultura e pecuária e outros assuntos.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **06:00 às 09:00 horas –ENCONTRO SERTANEJO.**

- Música Regional e Nacional, Notícias locais e Estaduais, Entrevista com Autoridades Municipal e Estadual, Previsão do Tempo, informações de festas locais, sorteios de brindes.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **09:00 às 10:00 horas – EXPERIÊNCIA DE DEUS**

- Orações e participações dos ouvintes pedindo bênçãos e dando testemunhos de fé.

- Apresentação: Pe. Reginaldo Manzotti.

- Produção: Rede Evangelizar.

✓ **10:00 às 10:30 horas – CATEQUESE EM FAMÍLIA.**

- Cada sábado um assunto diferente e específico sobre temas variados e atuais, participação direta do ouvinte com respostas as dúvidas que conduz a caminho de conhecimento e descobertas acerca da fé de cada um.

- Apresentação: Vanilton Felix

- Produção: Igreja Católica.

✓ **10:30 às 13:00 horas – FREQUÊNCIA POPULAR.**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

- Descontração e prestação de serviços à comunidade, que interage por telefone, e-mail e cartas, Hora Certa, Giro de Notícias, Temperatura, Horóscopo, Parabéns a Você, Plantão de Polícia, Previsão do Tempo, Loterias, Dicas de Saúde, Dieta, para Donas de Casa, Boas Maneiras, Dicas de Beleza, Curiosidades e entrevistas.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **12:00 às 13:00 horas – ALMOÇANDO COM MÚSICA.**

- Musicalidade para hora do almoço levando paz aos ouvintes.

- Produção: Rádio Esperança FM Automático.

✓ **13:00 às 17:00 horas –FREQUÊNCIA MÁXIMA**

- Sucessos da música sertaneja e da música popular de hoje e de ontem e cantinho de saudade.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **17:00 às 20:00 horas –SABADO TOTAL.**

- Variedade musical, nele inserido os quadros: Data comemorativa, Boletim Meteorológico, Horóscopo, Vida em Comunidade – divulgação das atividades das entidades locais, notícias locais, entrevistas, debates.

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **20:00 às 00:00 horas –AS MELHORES DA SEMANA.**

- Destacando todos os estilos as músicas mais executadas durante a semana mediante pedidos.

- Produção Rádio Esperança FM Automático.

DOMINGO

✓ **04:00 às 08:00 horas – RAIZ SERTANEJA.**

- Voltado ao homem do campo e ao trabalhador urbano adeptos da música sertaneja, boletim metrológico noticia atualizadas da agricultura e pecuária e outros assuntos.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **08:00 às 09:00 horas – SANTA MISSA.**

- Direto da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida.

✓ **09:00 às 12:00 horas – A NOSSA MÚSICA.**

- Música Regional e Gaúcha Noticia local e nacional, Entrevista com Autoridades Municipal e Estadual, Previsão do Tempo, informações de festas locais, sorteios de brindes, com a participação do ouvinte.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

- Apresentação e Produção: Celso Brenner.

✓ **12:00 às 13:00 horas – ALMOÇANDO COM MÚSICA.**

- Musicalidade para hora do almoço levando paz aos ouvintes.

✓ **13:00 às 17:00 horas – TOP MUSICAL.**

- Músicas de artistas internacionais e informações sobre os artistas.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **17:00 às 20:00 horas – ESTILO DA MÚSICA.**

- Inseridos os quadros: Seqüência Flashback Sertanejo, Fofocas da Semana e Momento Forró. Programa interativo que traz muita música, informação, brincadeiras e prestação de serviços.

- Apresentação e Produção: Robson Fernandes.

✓ **20:00 às 00:00 horas – PROGRAMAÇÃO MUSICAL.**

- Músicas de artistas internacionais e informações sobre os artistas.

- Automático.

Conforme constatado por este Conselho da Comunidade, avaliamos que a grade atinge seu objetivo e obedece a legislação atual, tendo em vista as finalidades legais dos serviços de radio difusão comunitária, a radio vem sendo conduzida de maneira organizada, atualizada, com ética e propostas inovadoras, sempre em busca de atendimento às comunidades de abrangência da emissora. Tudo dentro dos conformes, nada mais a acrescentar, em comum acordo assinamos o presente relatório:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER,

Andreia Soares Gomes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORREA DA COSTA

Otília Silva Machado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIAL JOAQUIM MOREIRA LOPES

Emerson Macedo dos Santos

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VITORINO MARQUES

Cleonice B. Okuda

Cleonice Brites Okuda

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTÔNIO LOPES – "CAMINHO DO SABER"

Vera Lucia da Silva Machado

Vera L.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Requerimento (PRL 1021) SEI 53115.016464/2023-17 / pg. 75

Protocolar documento junto ao MCOM v7
por **Cidadão**

Status
Em Andamento

Código
046.381

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
13/07/2023

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0046341/2023

CPF
000.033.061-27

Nome
Caroline Marques Sieburger Loureiro

E-mail
caroline.sieburger@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
14/04/1988

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
CAMPO GRANDE

☑ Autorizo o contato por telefone

Telefone principal
(67) 99248-8185

Data de envio da solicitação
13/07/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
46381_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
PROCURACAO 2023.pdf

CNPJ
02.751.219/0001-58

ocial
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC

E-mail
caroline.sieburger@gmail.com

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	7 - REQUERIMENTO RENOVACAO OUTORGA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	2 - DECLARACAO ASSINADA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	3 - ATA ASSEMBLEIA REGISTRADA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	4 - RG e CPF diretoria e conselho fiscal-mesclado.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	5 - ATA CONSELHO COMUNITARIO REGISTRADA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	6 - ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	7 - DOC JUNTADOS CONSELHO COMUNITARIO.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	8 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 - ASSINADO.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	9 - RELATORIO CONSELHO COMUNITARIO ASSINADO.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinatura.gestaodoconhecimento.com.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Formulário Digital (11017040) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.989.425/0001-38 **MATRIZ**		**05/06/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM DA ESCOLA ESTADUAL JOAO VITORINO MARQUES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO MARQUES	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:43:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 78

1 of 25 14/10/2024, 19:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.997.659/0001-27 **MATRIZ**		**22/11/1989**

NOME EMPRESARIAL
APM DA ESCOLA ESTADUAL DR FERNANDO CORREA DA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 11 DE OUTUBRO	**902**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:41:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 79

2 of 25 14/10/2024, 19:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.133.901/0001-94 **MATRIZ**		**09/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
APM DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GERALDO ANTONIO LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAMINHO DO SABER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DUTRA	**1300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CEINFCAMINHODOSABER17@OUTLOOK.COM	**(67) 3488-2173**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:44:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:44

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 80

3 of 25 14/10/2024, 19:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.863.824/0001-58 **MATRIZ**		**28/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS E MEST ESC.MUN.PRE-ESC.1'GRAU JOAQUIM MOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL DUTRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCOLAMOREIRA@HOTMAIL.COM	**(67) 3488-1299**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:41:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
1 o
14/10/2024, 18:42
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 81
4 of 25
14/10/2024, 19:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.500.755/0001-68 **MATRIZ**		**24/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES (APM) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APM EM PROF ARACY WIDER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DORALIA DA SILVA MARQUES	**SN**	**QUADRA 17**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**RESIDENCIAL YPE**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EM.PROF.ARACYWIDER@OUTLOOK.COM	**(67) 9955-6242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **18:40:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 18:40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 82

5 of 25 14/10/2024, 19:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.751.219/0001-58 **MATRIZ**		**27/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMAC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**180**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3488-1521/ (67) 9934-9141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **17:00:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 83

6 of 25 14/10/2024, 19:38

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA - AMAC**

CNPJ: **02.751.219/0001-58**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:06:23 do dia 14/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 84

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.751.219/0001-58
Razão Social: AMAC ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA
Endereço: RUA GENERAL DUTRA / CENTRO / ARAL MOREIRA / MS / 79930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100118511812158405

Informação obtida em 14/10/2024 17:08:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (1192324) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA
CNPJ: 02.751.219/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:39 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2025.
Código de controle da certidão: **4D89.D368.7517.C327**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.751.219/0001-58
Certidão nº: 70295207/2024
Expedição: 14/10/2024, às 17:11:37
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.751.219/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o 14/10/2024, 17:11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 87

10 of 25 14/10/2024, 19:38

PDF.js viewer https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=3&data=30/05/2003...

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 195, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO E RÁDIO "SÃO PEDRO" FM (AMCRSP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário e Rádio "São Pedro" FM (AMCRSP) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE INDIAPORÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 507, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA LUMINENSE - FUNCCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 305, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária Luminense - FUNCCOL, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DOM OTHON MOTTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA (AMAC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Aral Moreira Associação Comunitária - AMAC, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRÊS MÁRTIRES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO NOVA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 296, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 539, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. CONSTANTINO ZAJKOWSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de maio de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 88
11 of 25 14/10/2024, 19:38

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIA EDINA BRAGA**, Título Eleitoral: **0116 7839 1996**, CPF: **801.335.411-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **I0znexJrDwwRIJB8EA3nTbMqqWY=**
Certidão emitida em **14/10/2024 18:54:53**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o

14/10/2024, 18:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 89

12 of 25 14/10/2024, 19:38

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **RENATA MIRANDA LARSON**, Título Eleitoral: **0194 8331 1970**, CPF: **014.781.431-69** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **UubWy8xQLjIYan3V0QttY6+ESkI=**
Certidão emitida em **14/10/2024 19:02:41**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

1 o

14/10/2024, 19:02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 90

13 of 25

14/10/2024, 19:38

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.751.219/0001-58

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 14/10/2024 **Hora:** 17:21:03

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 91

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.751.219/0001-58

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:20:12**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 92

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Irene Lüpke da Silva

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 14/10/2024 **Hora:** 17:23:33

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 93

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	700.143.969-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:24:39**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 94

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Maria Edina Braga

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 14/10/2024 **Hora:** 17:21:35

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 95

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	801.335.411-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:26:12**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 96

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Mario Biff

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 14/10/2024 **Hora:** 17:22:06

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 97

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	302.815.049-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:27:02**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 98

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Renata Miranda Larson

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 14/10/2024 **Hora:** 17:22:40

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11923214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 99

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	014.781.431-69

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **14/10/2024** **Hora:** **17:28:11**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11925214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 100

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MS	**Distrito:**	Aral Moreira
Município:	Aral Moreira	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC	**CNPJ:**	02.751.219/0001-58
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	Rua Rui Barbosa,	**Número:**	180
Telefone:	(61) 00000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -				09/05/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Jur.
		- Selecione -				30/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -				14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Jur.
		- Selecione -					Advertência	Jur.
		- Selecione -				04/09/2018	Multa	Jur.
		- Selecione -				04/09/2018	Multa	Jur.

⊟ Característica da Estação Instalada

» Endereços

⊟ Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil						
Número do CEP:	79930000	**Logradouro:**	Rua Rui Barbosa				
Número:	180	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	MS
Município:	Aral Moreira	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:		**Longitude:**	
Azimute:		(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)	

Informações da Estação

Cota Base Torre:	m
Raio da Área de Serviço:	km

⊞ Estúdio Principal

» Estação Principal

⊞ Antena Principal

⊞ Transmissor Principal

⊞ Linha Transmissão

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
1 o
14/10/2024, 17:04
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11925214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 101
24 of 25
14/10/2024, 19:38

» Potência Efetiva Irradiada

⊞ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

⊞ Num. Processo/Observações

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo Certidões Anatel Internet (11925214) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 102

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53115.018484/2023-17		
Interessada:	Aral Moreira Associação Comunitária	**CNPJ nº**	02.751.219/0001-58
Município/UF:	Aral Moreira/MS		
Período a ser renovado:	30/05/2023 a 30/05/2033		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	13/07/2023

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	link 11010889	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 1º requerimento apresentado: 11010889 **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	Mandato da diretoria: **31/03/2023 a 31/03/2027** **X** De acordo. ☐ Pendência.
2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**Nome: Maria Edina Braga** Cargo: Presidente link 11010889 fl.1 **Nome: Mario Biff** Cargo: Vice-Presidente link 11010889 fl.2 **Nome**: **Renata Miranda Larson** Cargo: Tesoureira link 11010889 fl.3 **Nome: Irene Lüpke da Silva** Cargo: Secretária link11010889 fl.13	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011018	X De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3° item I	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 7°§1°	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8° item IV	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8° item III	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Arts. 13°, 19°, 20°, 25° ao 27°, 29° e 30°	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 21° ao 24°	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 19°	X De acordo. ☐ Pendência. 4 anos

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011021	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fls.5	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.6 Emitida em 14/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.7 Válida até 13/11/2004	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.8 Válida até 30/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.9 Válida até 12/04/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.10 Válida até 12/04/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	-	Portaria de Autorização nº 288, de 16/05/2001
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.11	Decreto Legislativo nº 199, de 29/05/2003, publicado no DOU de 30/05/2003

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	-	☐ De acordo. ☐ Pendência. - estas informações serão levantadas junto a CGFM após a Associação manifestar-se em relação às exigências levantadas neste checklist.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.12-13	☐ De acordo. X Pendência. Não foi possível obter a certidão negativa partidária do Sr. Mario Biff e da Sra. Irene Lüpke da Silva pela não apresentação do número do registro do Título do Eleitor.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11010889 fls.1, 2, 3, 13	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fls.14-25	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

Pendências:
- Não foi possível obter a certidão negativa partidária do Sr. Mario Biff e da Sra. Irene Lüpke da Silva pela não apresentação do número do registro do Título do Eleitor.

O pedido de renovação foi protocolado em 13/07/2023, após o prazo legalmente previsto, de 30/05/2022 a 30/03/2023. No entanto, será conhecido em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 14/10/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11922777** e o código CRC **A67C9574**.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Checklist 11922777 SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 106

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 33991/2024/MCOM

Brasília, 14 de outubro de 2024.

À Senhora
Maria Edina Braga
Representante Legal da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58)
Rua Ruy Barbosa, n° 180, Bairro Centro
CEP: 79.930-000 - Aral Moreira/MS

Assunto: **Processo nº 53115.018484/2023-17. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhora Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme Checklist (11922777):

1.1. Não foi possível obter certidões exigidas na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, solicito que sejam enviadas:

- **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario) ,** emitida pelo TSE, do(s) seguinte(s) dirigente(s):
  - (X) **Mario Biff;**
  - (X) **Irene Lüpke da Silva.**

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

referência (53115.018484/2023-17), condição para que o pleito seja analisado.

4. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos
Checklist (11922777);
Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 16/10/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11923217** e o código CRC **E4AD52CF**.

Anexos:

-

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Ofício 53991 (11923217) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 108

Data de Envio:
16/10/2024 16:10:39

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
caroline.sieburger@gmail.com <caroline.sieburger@gmail.com>
radioesperancafm104.9@hotmail.com

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
À Senhora

Maria Edina Braga

Representante Legal da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58)

Rua Ruy Barbosa, n° 180, Bairro Centro

CEP: 79.930-000 - Aral Moreira/MS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.018484/2023-17

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 33991/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.018484/2023-17

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Atenciosamente,

Anexos:
ANEXO XLIII.pdf
Oficio_11923217.html
Checklist_11922777.html

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Correspondência Eletrônica 11926352 SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 110

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC

CNPJ N.º 02.751.219/0001-58

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica Departamento de Radiodifusão Pública;

Comunitária e Estatal Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública;

Comunitária e Estatal Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.

Processo n. 53115.018484/2023-17

OFÍCIO Nº 33991/2024/MCOM

ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA (AMAC), entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na Cidade de Aral Moreira/MS, com sede na Rua Rui Barbosa, n.180, Centro, CEP 79.930-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.751.219/0001-58, vem, através de sua representante que esta subscreve Sra. **MARIA EDINA BRAGA,** à presença de V. Sra, requer a juntada da "Certidão Negativa de Participação Partidária" emitida no sítio eletrônico indicado no ofício, emitida pelo TSE, do seguintes dirigentes: Mario Biff e Irene Lüpke da Silva.

Requer ainda a juntada de cópia do título de eleitor dos mesmos e o prosseguimento do processo com o deferimento do pedido de renovação da outorga.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Aral Moreira (MS), 22 de outubro de 2024.

Maria Edina Braga

Maria Edina Braga

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Petição Juntada Certidão Partido Político (11945492) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 111

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **IRENI LUPKE**, Título Eleitoral: **0277 3347 0655**, CPF: **700.143.969-04** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **iAaWG77eNUO+L0yDJP6D2GTVvxE=**
Certidão emitida em **21/10/2024 15:22:11**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Não obtida via Internet Certidão Negativa Partidária (11945493) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 112

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIO BIFF**, Título Eleitoral: **0134 4985 1902**, CPF: **302.815.049-20** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **unmhDNmnA8k852vdKc/T7IZBIlo=**
Certidão emitida em **21/10/2024 15:20:32**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Obtida via Internet Certidão Negativa Partidária (11945454) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 113

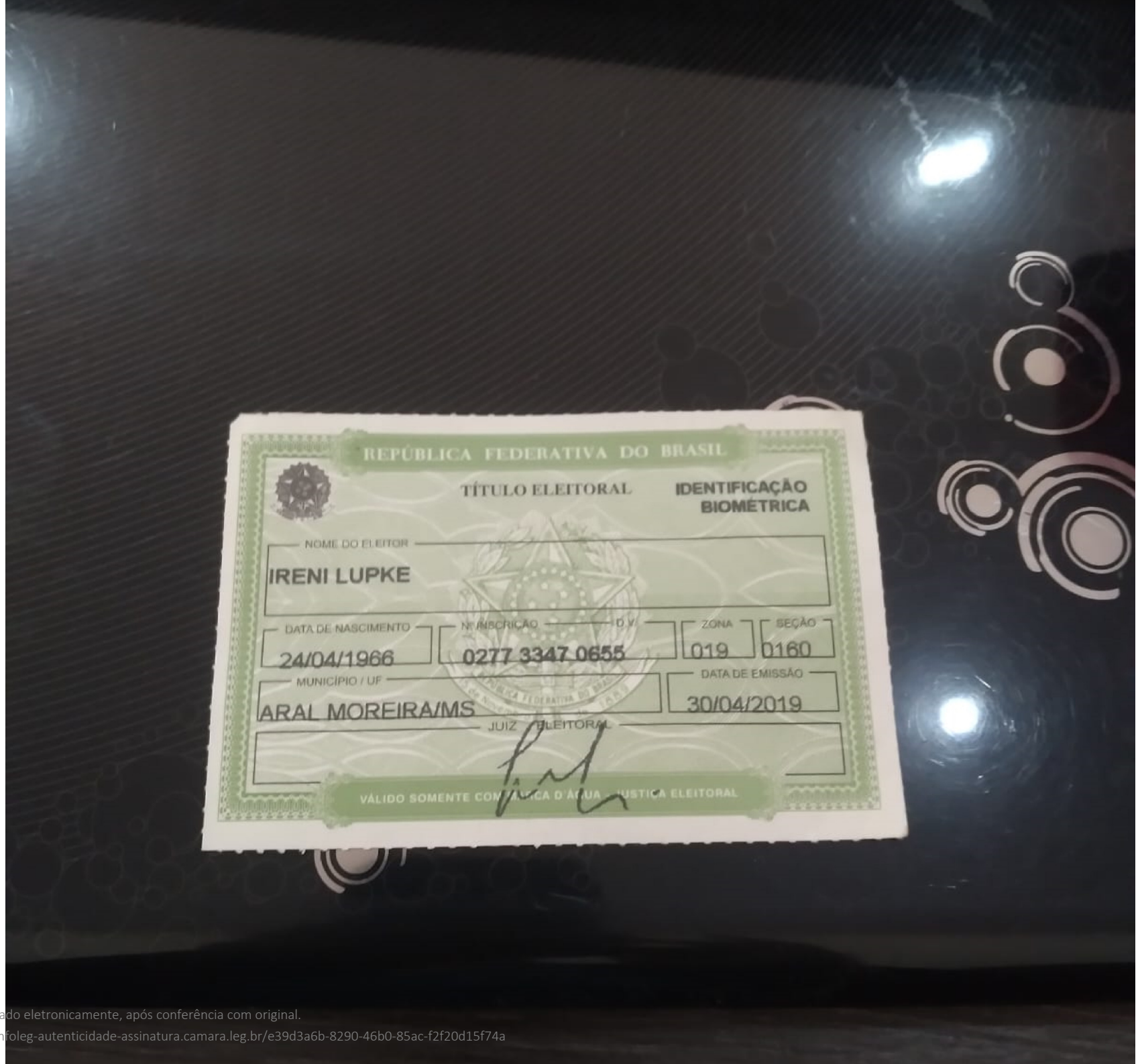

Título Título de Eleitor (11945495) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 114

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Título Título de Eleitor (11945496) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 115
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 33991/2024/MCOM

Brasília, 14 de outubro de 2024.

À Senhora
Maria Edina Braga
Representante Legal da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58)
Rua Ruy Barbosa, n° 180, Bairro Centro
CEP: 79.930-000 - Aral Moreira/MS

Assunto: **Processo nº 53115.018484/2023-17. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhora Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme Checklist (11922777):

1.1. Não foi possível obter certidões exigidas na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, solicito que sejam enviadas:

- **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario),** emitida pelo TSE, do(s) seguinte(s) dirigente(s):
  - (X) **Mario Biff;**
  - (X) **Irene Lüpke da Silva.**

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

file:///User/Downloads/Oficio_11923217.html

Ofício Ofício Ministério (11945497) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 116

3. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.018484/2023-17), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

_____

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos
Checklist (11922777);
Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 16/10/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11923217** e o código CRC **E4AD52CF**.

Anexos:

-

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

fi /User/Downloads/Oficio_11923217.html Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Maria Edina Braga, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 000.934.047 SSP/MS e regularmente inscrita no CPF sob o n. 801.335.411-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 709, Centro, representante legal da **ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – AMAC**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 02.751.219/0001-58

OUTORGADOS: CAROLINE MARQUES SIEBURGER LOUREIRO, brasileira, casada, inscrita na OAB/MS n. 15.227, com endereço profissional na Av. Afonso Pena, n. 5.723, Sala 202, Edificio Evolution, Bairro Cachoeira, CEP 79.031-010, Campo Grande/MS;

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, constituo meus procuradores os outorgados acima qualificados, concedendo-lhes os poderes contidos nas cláusulas ***"ET E AD-JUDICIA"*** para o foro em geral, especialmente para protocolar pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Aral Moreira – MS, 12 de julho de 2023.

Maria Edina Braga.

Maria Edina Braga

Presidente

Rua da Paz, n º 1629, Bairro Santa Fé
CEP 79.021-220 – Campo Grande (MS)
(067) 99248.8185 - caroline.sieburger@gmail.com

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Procuração Procuração (1919458) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 118

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11945499

Usuário Externo (signatário):	Caroline Marques Sieburger Loureiro
Data e Horário:	22/10/2024 15:03:50
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.018484/2023-17
Interessados:	
Caroline Marques Sieburger Loureiro	
ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ? AMAC	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Juntada Certidão Partido Político	11945492
- Certidão obtida via Internet Certidão Negativa Partidária	11945493
- Certidão obtida via Internet Certidão Negativa Partidária	11945494
- Título Titulo de Eleitor	11945495
- Título Titulo de Eleitor	11945496
- Ofício Ofício Ministério	11945497
- Procuração Procuração	11945498

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Data de Envio:
12/11/2024 19:34:09

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.018484/2023-17

Mensagem:
Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aral Moreira, no estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Outlook

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.018484/2023-17

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qua, 13/11/2024 09:05
Para Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>; COPEC <COPEC@mcom.gov.br>; Marcos Cesar Gonçalves de Moura <marcos.goncalves@mcom.gov.br>; Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>
Cc Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aral Moreira, no estado do Mato Grosso do Sul, que tenha culminado em:

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

att.

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de novembro de 2024 19:34
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.018484/2023-17

Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aral Moreira, no estado do Mato Grosso do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.751.219/0001-58 **MATRIZ**		**27/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMAC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**180**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.930-000	**CENTRO**	**ARAL MOREIRA**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 3488-1521/ (67) 9934-9141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2024** às **19:35:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel-Internet II (11989420) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 123

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA - AMAC**

CNPJ: **02.751.219/0001-58**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:41:25 do dia 12/11/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Anexo Certidões Anatel Internet II (11989420) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 124

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.751.219/0001-58

Razão Social: AMAC ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA

Endereço: RUA GENERAL DUTRA / CENTRO / ARAL MOREIRA / MS / 79930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110819021812158438

Informação obtida em 12/11/2024 19:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ATO Nº 25.356, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001983/02. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE SÃO PEDRO-AMOPE - RadCom - Palmares/PE. Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.357, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001986/02. ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC - RadCom - Aral Moreira/MS. Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.358, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.007046/01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DOS MORADORES MUNICÍPIO DE ABAETÉ - RadCom - Abaete/MG. Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.359, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001982/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ - RadCom - Glória do Goitá/PE. Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.360, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001984/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE IGUATEMI - ACEI - RadCom - Iguatemi/MS. Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.361, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.001987/02. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DA COSTA - RadCom - Vila Velha/ES. Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 25.362, DE 7 DE MAIO DE 2002

Processo nº 53500.005167/01. CENTRO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU - RadCom - Niteroi/RJ. Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 25.369, DE 7 DE MAIO DE 2002

Outorga autorização de uso de radiofreqüências à TELEBRASILIA CELULAR S/A, associada à Concessão para exploração do Serviço Móvel Celular.

JARBAS JOSE VALENTE
Superintendente

(Of. El. nº25369/2002)

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 168, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 815032/1986, resolve:

Art. 1º Outorgar à TECNARGILAS - MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA, concessão para lavrar CAULIM no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, numa área de 192,42ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.035m, no rumo verdadeiro de 17°43'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 26°10'19,1"S e Long. 49°12'09,8"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 615m-W, 460m-N, 250m-E, 230m-N, 450m-W, 500m-N, 220m-W, 300m-N, 315m-E, 250m-S, 300m-E, 280m-S, 1.220m-E, 500m-N, 550m-E, 300m-S, 400m-W, 560m-S, 250m-E, 500m-S, 1.200m-W, 100m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

PORTARIA Nº 169, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 820040/1988, resolve:

Art. 1º Outorgar à GRAMINERIOS MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavrar SIENITO no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, numa área de 142,69ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.594m, no rumo verdadeiro de 08°03'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°57'30,1"S e Long. 49°05'47,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 960m-N, 1.755m-W, 715m-S, 446m-E, 440m-N, 1.000m-E, 1.040m-S, 554m-E, 400m-S, 450m-E, 755m-N, 695m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

PORTARIA Nº 170, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826086/1992, resolve:

Art. 1º Outorgar à MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA, concessão para lavrar SIENITO no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, numa área de 366,26ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 823m, no rumo verdadeiro de 21°09'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°57'30,1"S e Long. 49°05'47,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.892m-W, 2.896m-N, 792m-E, 28m-S, 144m-E, 1.868m-S, 956m-E, 1.000m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

PORTARIA Nº 171, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 820861/1979, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO LAGOA BONITA SOCAVÃO LTDA, concessão para lavrar DOLOMITO e TALCO nos Municípios de Castro e Doutor Ulysses, Estado do Paraná, numa área de 519,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 564m, no rumo verdadeiro de 43°43'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°41'54,6"S e Long. 49°33'11,4"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-E, 900m-S, 800m-E, 2.300m-S, 300m-W, 800m-S, 800m-W, 1.700m-N, 1.000m-W, 1.200m-N, 500m-E, 1.100m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

PORTARIA Nº 172, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 860015/1981, resolve:

Art. 1º Outorgar à CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, concessão para lavrar CALCÁRIO no Município de Formosa, Estado de Goiás, numa área de 430,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.987m, no rumo verdadeiro de 49°38'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 15°23'33,5"S e Long. 47°11'03,4"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 1.000m-N, 1.500m-E, 1.000m-S, 300m-E, 1.000m-S, 700m-E, 1.000m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

(Of. El. nº 139/GM)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de maio de 2002

Nº 267 - O DIRETOR - GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n.º 48500.004125/00-22, resolve não dar provimento à solicitação de autorização para modificar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Cachoeira Formosa, por entender que as obras, que a Rovema Veículos e Máquinas Ltda. pleiteia que sejam acrescidas às constantes da autorização para implantação da referida PCH, objeto da Resolução ANEEL nº 166, de 26 de abril de 2001, são de responsabilidade da distribuidora local - Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON.

JOSÉ MARIO MIRANDA ABDO
(Of. El. nº 318S)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução ANEEL n° 249, de 6 de maio de 2002, constante do Processo nº 48500.000666/02-52, publicada em 07/05/2002, no D.O.U. n° 86, Seção 1, Página 53, no inciso III do art 4° e no inciso III do art. 11, onde se lê: " ...inferior a 750 kWh.", leia-se: " ...inferior a 700 kWh."
(Of. El. nº 319S)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS POTENCIAIS HIDRÁULICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de maio de 2002

Nº 266 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS POTENCIAIS HIDRÁULICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso III, do art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 dezembro de 1996, e pela delegação de competência definida no inciso V, do art. 1º, da Resolução nº 473, de 5 de novembro de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001731/01-77, resolve: I - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Barra Preta, que tem uma área de drenagem total estimada em 242 km², relativos ao estirão fluvial limitado, a montante, pela Reserva Indígena Ivaí e, a jusante, pela sua confluência com o Rio Ivaí, estado do Paraná, apresentados pela MEGA Construções Elétricas Ltda. II - Estes estudos identificaram um potencial global de 5,32 MW com dois (2) aproveitamentos ao longo do Rio Barra Preta em conformidade com o quadro abaixo:

Usina	Posição Coordenada Geográfica	Posição [km]	Área de Drenagem [km²]	Nível Mont. [m]	Nível Jusante [m]	Potência [MW]	Reserv.. [km²]
PCH Cristalino	24° 34' 19" S e 51° 33' 31" W	18,5	187	618,5	525,0	4,0	0,0045
PCH Barrinha	24° 33' 43" S e 51° 32' 20" W	15,0	197	515,0	485,0	1,32	0,0400

III - A PCH Cristalino se localiza a jusante de área indígena e a apresentação do projeto básico correspondente deverá se fazer acompanhar da respectiva certidão de anuência por quem de direito. IV - A presente aprovação não exime a referida empresa de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, e não assegura qualquer direito quanto à obtenção da concessão ou autorização do aproveitamento do potencial hidráulico, devendo a mesma atender as disposições da legislação em vigor.

AMILTON GERALDO
(Of. El. nº 317A)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

AUTORIZAÇÃO Nº 96, DE 8 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 49, de 18 de abril de 2002, considerando o disposto na Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001, com base na Resolução de Diretoria nº 290, de 7 de maio de 2002, e conforme as justificativas constantes do processo nº 48610.005806/2002-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Exxon Química Ltda., com endereço na Rua Campo da Ribeira 51, Ilha do Governador - RJ, e inscrição no CNPJ nº 27.671.973/0001-09, autorizada a exercer a atividade de importador de solventes.

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOHN MILNE ALBUQUERQUE FORMAN

AUTORIZAÇÃO Nº 97, DE 8 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 49, de 18 de abril de 2002, considerando o disposto na Portaria ANP nº 312 de 27 de dezembro de 2001, com base na Resolução de Diretoria nº 291, de 7 de maio de 2002, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.007956/99, torna público o seguinte ato:

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo ATO 25.357 (11990475) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 126

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

" ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014." (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Anexo I Parecer Referencial (11989432) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 129

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia					*CNPJ*						
Endereço de Sede											
Município			*UF*			*CEP*					
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*					*CEP*			
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):						*Latitude: * (N/S)**					
						Longitude: º W "					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:								
Cargo:				*Tít. Eleitor:*				
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*			
Endereço								
Município:		*UF:*			*CEP*			
Assinatura:								

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, ·dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(...)

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não [illegible] a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do ?223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
(...)
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § ')

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380*. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único*. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382*. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***

(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130*. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia	*CNPJ*										
Endereço de Sede											
Município		*UF*			*CEP*						
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*			*CEP*					
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: º (N/S)"*								
			Longitude: º W "								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:							
Cargo:				*Tít. Eleitor:*			
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*		
Endereço							
Município:				*UF:*		*CEP*	
Assinatura:							

(...)

AT E N Ç Ã O:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53115.018484/2023-17		
Interessada:	Aral Moreira Associação Comunitária	**CNPJ nº**	02.751.219/0001-58
Município/UF:	Aral Moreira/MS		
Período a ser renovado:	30/05/2023 a 30/05/2033		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	13/07/2023

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	link 11010889	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 1º requerimento apresentado: 11010889 **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	Mandato da diretoria: **31/03/2023 a 31/03/2027** **X** De acordo. ☐ Pendência.
2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**Nome: Maria Edina Braga** Cargo: Presidente link 11010889 fl.1 **Nome: Mario Biff** Cargo: Vice-Presidente link 11010889 fl.2 **Nome**: **Renata Miranda Larson** Cargo: Tesoureira link 11010889 fl.3 **Nome: Irene Lüpke da Silva** Cargo: Secretária link11010889 fl.13	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011018	X De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3° item I	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 7°§1°	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8° item IV	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8° item III	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Arts. 13°, 19°, 20°, 25° ao 27°, 29° e 30°	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 21° ao 24°	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 19°	X De acordo. ☐ Pendência. 4 anos

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011021	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fls.5	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11989420 fl.1 Emitida em 12/11/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11989420 fl.2 Válida até 12/12/2004	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11989420 fl.3 Válida até 07/12/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.9 Válida até 12/04/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.10 Válida até 12/04/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11990475	ATO 25.357, de 07/05/2002, publicado no DOU de 09/05/2002 - conforme link (Portaria de Autorização nº 288, de 16/05/2001, descrita no Decreto 199/2003 - não encontrada)

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.11	Decreto Legislativo nº 199, de 29/05/2003, publicado no DOU de 30/05/2003

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11990487	X De acordo. ☐ Pendência. - estas informações serão levantadas junto a CGFM após a Associação manifestar-se em relação às exigências levantadas neste checklist.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fl.12-13 link 11945493 e link 11945494	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11010889 fls.1, 2, 3, 13	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11011012	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	link 11923214 fls.14-25	X De acordo. ☐Pendência.

Observações Adicionais
Não há. O pedido de renovação foi protocolado em 13/07/2023, após o prazo legalmente previsto, de 30/05/2022 a 30/03/2023. No entanto, será conhecido em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 13/11/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11989409** e o código CRC **716FF1F7**.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Checklist 11989409 SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 147

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19440/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.018484/2023-17.

INTERESSADA: ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Aral Moreira Associação Comunitária**, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Aral Moreira**, estado de **Mato Grosso do Sul**, para o período de 30/05/2023 a 30/05/2033.

2. Os autos foram instaurados, em 14/07/2023 , por ocasião do Requerimento (11010889).

3. Posteriormente, foi realizada a seguinte instrução processual:

   a) Ofício nº 33991/2024/MCOM (11923217), recebido em 16/10/2024, conforme correspondência eletrônica (11926532).

4. Por fim, conforme *Checklist* (11989409), concluiu-se que a documentação **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria da pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Aral Moreira Associação Comunitária, por meio da Portaria nº 288, de 16 de maio de 2001, e do Decreto Legislativo nº 199, de 29 de maio de 2003, publicado no DOU de 30/05/2003 (11923214, fl. 11). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. A Radiodifusora encaminhou a manifestação de interesse na renovação (11010889), em 13/07/2023, ou seja, após o prazo legalmente previsto. No entanto, o pedido será **conhecido** considerando que foi protocolado antes da notificação prevista no **caput** do art. 6º-B da da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual, "A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta."

10. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 30/05/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

12. Conforme *Checklist* (11989409), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (11010889);

b) Estatuto social (11011018), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11011012), com mandato válido até 31/03/2027;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11011015, fls. 1 a 3 e 13); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (11011021), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

13. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (11010889), as Certidões da Pessoa Jurídica (11989420 e 11923214, fls. 9/10), as Certidões de Informações Partidárias (11923214, fls. 12/13, 11945493 e 11945494) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11923214, fls. 14 a 25), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

14. O relatório de apurações de infrações (11990487), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11989432), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

16. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11989432).

17. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

19. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 19/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11989421** e o código CRC **7F4499EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Nota Técnica 19440 (11989421) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 152

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.018484/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 19/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11990545** e o código CRC **DFD4BA87**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 11990545

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.018484/2023-17, instruído com a Nota Técnica nº 19440/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a outorga da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 19/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11990736** e o código CRC **9E12240E**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 11990736

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15866, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.018484/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163294** e o código CRC **5F4DECF5**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12163294

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.018484/2023-17, instruído com a Nota Técnica nº 19440/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15866, de 6 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a outorga da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163299** e o código CRC **F96EDC46**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12163299

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 58740/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15866/2025 (12163294) e EM nº 15/2025 (12163299)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19440/2025 (11989421), encaminho a Portaria nº 15866/2025 (12163294) e EM nº 15/2025 (12163299), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163303** e o código CRC **63FEF999**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12163303

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Ofício Interno 58740 (12163303) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 159

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/02/2025 15:05:42
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10865609
Data prevista de publicação: 17/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22390754	ATO PORTARIA MCOM NA 15926.rtf	5c282f16ec35ad02 f3c8aef46a21e68e	11,00	R$ 428,12
22390755	ATO PORTARIA MCOM NA 15906.rtf	e04b05b6fa953c83 45df21fede24d837	23,00	R$ 895,16
22390756	ATO PORTARIA MCOM NA 15879.rtf	2197f869f1693f9b a643a0399aad0be5	7,00	R$ 272,44
22390757	ATO PORTARIA MCOM NA 15875.rtf	3f7b76dfea908f22 f0b666b65db85bb0	8,00	R$ 311,36
22390758	ATO PORTARIA MCOM NA 15874.rtf	559f56292540e581 b6a76cd55ca5c1f4	7,00	R$ 272,44
22390759	ATO PORTARIA MCOM NA 15872.rtf	267956734043aecd f76ab4642e82ba77	7,00	R$ 272,44
22390760	ATO PORTARIA MCOM NA 15873.rtf	2b1cb5c34998d5cb 947bd2016c52e131	7,00	R$ 272,44
22390761	ATO PORTARIA MCOM NA 15871.rtf	e11726c4b32312e4 6dddb6804ecd0c6d	7,00	R$ 272,44
22390762	ATO PORTARIA MCOM NA 15870.rtf	09dff2c14cf3363a 3299fab234235a54	7,00	R$ 272,44
22390763	ATO PORTARIA MCOM NA 15868.rtf	6585fb0c8612652f 424d28afb19e5178	7,00	R$ 272,44
22390764	ATO PORTARIA MCOM NA 15867.rtf	049ab517cdcc2b72 a8e73cfefc624a67	8,00	R$ 311,36
22390765	ATO PORTARIA MCOM NA 15925.rtf	3c2e8bda2ea167d4 65e874fb9ffa9869	14,00	R$ 544,88
22390766	ATO PORTARIA MCOM NA 15866.rtf	e3b6d2435a50abc1 4b0131732aef82d9	7,00	R$ 272,44
22390767	ATO PORTARIA MCOM NA 15865.rtf	9f25e1e66a079d8d 4f30098fb8b866c8	7,00	R$ 272,44
22390768	ATO PORTARIA MCOM NA 15862.rtf	26725aefe56e76e0 863e7bf95861a1ab	7,00	R$ 272,44
22390769	ATO PORTARIA MCOM NA 15852.rtf	f111dfddaad10b45 42e72d2c76df64c8	7,00	R$ 272,44

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

https://Comprovante Envio Portaria 15866 (12275711) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 160

22390770	ATO PORTARIA MCOM NA 15851.rtf	4a8daa5bf4eea8f9 9014638295760 81d	7,00	R$ 272,44
22390771	ATO PORTARIA MCOM NA 15849.rtf	9eaf6462cf9c0b21 dc6dd96a660719ae	8,00	R$ 311,36
22390772	ATO PORTARIA MCOM NA 15848.rtf	f5d9df8a6162a11a 55ac98fdd7602130	7,00	R$ 272,44
22390773	ATO PORTARIA MCOM NA 15846.rtf	8b50120287f6e66b 60f0ae6352e510fa	7,00	R$ 272,44
22390774	ATO PORTARIA MCOM NA 15844.rtf	160d00673682280f 49f74244b5ba6edd	7,00	R$ 272,44
22390775	ATO PORTARIA MCOM NA 15843.rtf	d5d85ae2cb0db16d cbfb28814d30900b	8,00	R$ 311,36
22390776	ATO PORTARIA MCOM NA 15914.rtf	7b8aaef212df4676 da6abbda59246d78	22,00	R$ 895,16
22390777	ATO PORTARIA MCOM NA 15894.rtf	3f434200593e6488 6c8f9166651cd6d7	8,00	R$ 311,36
22390778	ATO PORTARIA MCOM NA 15913.rtf	6770082ab0bb909a 3eba1c96520ac1ac	26,00	R$ 1.011,92
22390779	ATO PORTARIA MCOM NA 15910.rtf	28af212cf1122a1f 2053614264abfa9e	24,00	R$ 934,08
22390780	ATO PORTARIA MCOM NA 15911.rtf	8d5f3bc20f9a13e1 9f2320989e9c0657	23,00	R$ 895,16
22390781	ATO PORTARIA MCOM NA 15909.rtf	6bcca63d4776e4eb 36f9a91c191135d1	22,00	R$ 856,24
22390782	ATO PORTARIA MCOM NA 15907.rtf	67fd52b837de2811 628cc8338df35064	22,00	R$ 856,24
22390783	ATO PORTARIA MCOM NA 15896.rtf	8b82c8547f20146d 1bb8bdf5efa58821	26,00	R$ 1.011,92
TOTAL DO OFICIO			**358,00**	**R$ 13.972,28**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Comprovante Envio Portaria 15896 (12275711) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 161

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.866, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.018484/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-15.866-de-6-de-janeiro-de-2025-612914732
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Publicação Portaria 15866 (12280707) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 162
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MS	**Distrito:**	Aral Moreira
Município:	Aral Moreira	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC	**CNPJ:**	02.751.219/0001-58
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	Rua Rui Barbosa,	**Número:**	180
Telefone:	(61) 00000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02751219000158	Pesquisar	
Razão Social:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA - AMAC		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	79930000	**Logradouro:**	Rua Rui Barbosa,				
Número:	180	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	MS
Município:	Aral Moreira	**Distrito:**	Aral Moreira	**SubDistrito:**			
Telefone:	61 00000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	79930000	**Logradouro:**	RUA GENERAL DUTRA, 946 - CENTRO				
Número:	.	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	MS
Município:	Aral Moreira	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	30/05/2003	**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	537000016231998	**Fistel:**	50011413549
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	25357	ATO	SCM	07/05/2002	09/05/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	199	Decreto Legislativo	CN	29/05/2003	30/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	45352	ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	421	Despacho	MC	04/06/2009		Advertência	Jur.
	4425	Portaria	MC	31/08/2018	04/09/2018	Multa	Jur.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Lavado Canal 285 - RADCOM - Aral Moreira MS - 53115.018484/2023-17 / pg. 163

	4425	Portaria	MC	31/08/2018	04/09/2018	Multa	Jur.
	15866	Portaria	MC	06/01/2025	17/02/2025	Renovação	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Inserido ao Canal 283 - ABDCOM/Anatel/Brasília/DF - 17/02/2025 13:43:15.018484/2023-17 / pg. 164

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60122/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12163299)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 19440/2025 (11989421), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 15/2025 (12163299), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 18/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12285491** e o código CRC **7A2C1490**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12285491

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Ofício Interno 60122 (12285491) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 165

EM nº 00080/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.018484/2023-17, instruído com a Nota Técnica nº 19440/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15866, de 6 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a outorga da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6844/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.018484/2023-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12298947** e o código CRC **443D6F18**.

Referência: Processo nº 53115.018484/2023-17 Documento nº 12298947

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Ofício 6844 (12298947) SEI 53115.018484/2023-17 / pg. 167

EM nº 00080/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.018484/2023-17, instruído com a Nota Técnica nº 19440/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15866, de 6 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a outorga da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.866, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.018484/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-15.866-de-6-de-janeiro-de-2025-612914732
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de manifestação jurídica referencial sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541), dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a motivar eventual elaboração de nova manifestação jurídica referencial sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR- MCOM/CGU/AGU sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado Despacho nº 01005/2023, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. ***o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;***

b. ***a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples***

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." **(grifos do original)**

3. Em resposta, informou a SECOE em sua NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526) , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541) sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 2.700 processos." **(grifamos)**

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que possibilita a elaboração de manifestação referencial nessas hipóteses, estabelecendo, ***ipsis litteris*****:**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

"O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." **(ênfases acrescidas)**

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com incipio constitucional da eficiência, insculpido no art. 37, ***caput*****, da Constituição Federal, por balizar todos os casos**

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

concretos,

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU recomenda a utilização do parecer referencial, nos moldes do Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ' manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

***Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)**

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao primeiro requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de 2.700 processos (dois mil e setecentos - vide teor da NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao segundo requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu pronunciamento expresso, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n° 73, de 1993 , prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a observância dos preceitos consubstanciados no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU[1], que dispõe, *in litteris:*

***"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."**

18. Até a emissão do citado PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 ;

- Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 ; e

- Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando[2] expressamente as duas portarias que alteraram a Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, e, no seu Título VII[3], referida Portaria de Consolidação 9.018 reproduziu o inteiro teor do Capítulo VII[4] da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo Título VII, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas ulações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os imetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado digitalmente em 06/05/2024 17:03:21 -03:00
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII- certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar- se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 , que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir requerimento ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por dez anos, nos termos do seu art. 6º, parágrafo único, e do art. 6º-A[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada Portaria MCOM nº 4.334, de 2015 , reproduzida na novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023 , onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de renovação de autorização e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"* , da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023 (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia					*CNPJ*						
Endereço de Sede											
Município			*UF*			*CEP*					
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*					*CEP*			
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):						*Latitude: * (N/S)**					
						Longitude: º W "					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." **(sublinhamos)**

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) requerimento de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do Anexo V transcrito acima;

ii) estatuto social atualizado e ata de eleição da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes;

v) último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no art. 116[6] da mesma norma; e

vi) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o pedido de renovação de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 , c/c o art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998 .

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a anistia concedida pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022 (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, 28 de março de 2017 (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às intempestividades de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

***Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)**

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015[7], nas hipóteses de manifestações intempestivas destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

"Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

***§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)**

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018 , além da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023 e sua reedição como Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico- formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº __, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº _____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº __/20 _/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de _ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º rt. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] ***"DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
Art. 539. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:
(...)
XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;

XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"

[3] ***"TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)
§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)
II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)
III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)
IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)
V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)
VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)
§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)
§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)
§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)
§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)
§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)
II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)
IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)
V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do po de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, V)
VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"

[4] *"Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015*
(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

III- ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III- comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII- certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar- se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III- seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."

[5] *"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos , permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)" **(sublinhamos)**

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o inciso I do art. 132 (transcrito abaixo) da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015 , que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023, tampouco no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023 (vide art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023, e o art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023, cujos incisos "I" abrigam a redação do inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto).

Portaria nº 4.334/2015

"Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;" **(sublinhamos)**

[8] Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." **(destacamos)**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , elaborado pela Dr(a). Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União , que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL , tem-se que a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21 do Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GMIMCOM Nº 1, de 2023,** onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,** transcrito abaixo:*

'ANEXOXL/11
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GMIMCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade	
Razão Social	
Nome Fantasia lcNPJ	
Endereço de Sede	
Município uF	*ICEP*
Nome do Representante legal	
Endereço Eletrônico (e-mail)	
Endereço de Correspondência	
Município	*UF*
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço:	
Município	*UF lcEP*
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	*Latitude: ° (N/S) "*
	Longitude: ° W "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente ptvposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos.financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

Ili - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7 caput, inciso XXX/11, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a
e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1 caput, inciso I, alíneas "b", "c", ***"d", "e", "j",*** **"g"**, ***"h", "i", "j", "k",*** "/", ***"n1", "n", "o",*** ***"p"e"q"daLeiComplen1entarn°64,del8demaiodel990,·e***

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de fimcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

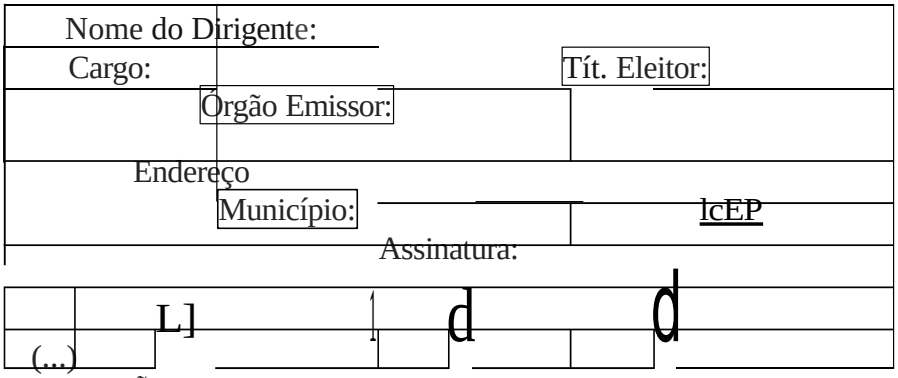

ATENÇÃO:

- Os *documentos necessários para renovação são aqueles previstos no ar/. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.*

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação. ' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19440/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.018484/2023-17.

INTERESSADA: ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Aral Moreira Associação Comunitária**, inscrita no CNPJ nº 02.751.219/0001-58, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Aral Moreira**, estado de **Mato Grosso do Sul**, para o período de 30/05/2023 a 30/05/2033.

2. Os autos foram instaurados, em 14/07/2023 , por ocasião do Requerimento (11010889).

3. Posteriormente, foi realizada a seguinte instrução processual:

   a) Ofício nº 33991/2024/MCOM (11923217), recebido em 16/10/2024, conforme correspondência eletrônica (11926532).

4. Por fim, conforme *Checklist* (11989409), concluiu-se que a documentação **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria da pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Aral Moreira Associação Comunitária, por meio da Portaria nº 288, de 16 de maio de 2001, e do Decreto Legislativo nº 199, de 29 de maio de 2003, publicado no DOU de 30/05/2003 (11923214, fl. 11). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. A Radiodifusora encaminhou a manifestação de interesse na renovação (11010889), em 13/07/2023, ou seja, após o prazo legalmente previsto. No entanto, o pedido será **conhecido** considerando que foi protocolado antes da notificação prevista no **caput** do art. 6º-B da da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual, "A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta."

10. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 30/05/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

12. Conforme *Checklist* (11989409), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (11010889);

b) Estatuto social (11011018), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11011012), com mandato válido até 31/03/2027;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11011015, fls. 1 a 3 e 13); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (11011021), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

13. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (11010889), as Certidões da Pessoa Jurídica (11989420 e 11923214, fls. 9/10), as Certidões de Informações Partidárias (11923214, fls. 12/13, 11945493 e 11945494) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11923214, fls. 14 a 25), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

14. O relatório de apurações de infrações (11990487), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11989432), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

16. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11989432).

17. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

19. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 19/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/11/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11989421** e o código CRC **7F4499EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de Fevereiro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, a outorga da Aral Moreira Associação Comunitária (CNPJ nº 02.751.219/0001-58), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Aral Moreira, estado de Mato Grosso do Sul

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 80 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 25/02/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6457526** e o código CRC **CFE6713E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 80/2025 MCOM (6457515)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 25/02/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6457556** e o código CRC **78B481B8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 293/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: º 53115.018484/2023-17.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00080/2025 MCOM, de 21 de Fevereiro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Aral Moreira/MS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00080/2025 MCOM (6456887), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº º 53115.018484/2023-17, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 15.866, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2023, no município de Aral Moreira, Mato Grosso do Sul, FISTEL nº 50011413549, sem direito à exclusividade, para a Aral Moreira Associação Comunitária, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.219/0001-58, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 20/09/2023 (6456875), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 19440/2024/SEI-MCOM, de 27/12/2024 (6457522), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 16, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária, de 13/11/2024 (6456876), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6456885).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.751.219/0001-58
NOME EMPRESARIAL:	ARAL MOREIRA ASSOCIACAO COMUNITARIA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA EDINA BRAGA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/04/2025** às **14:42** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 09/07/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/07/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 09/07/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6555837** e o código CRC **9A7A3F1C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.018484/2023-17 SEI nº 6555837

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.018484/2023-17

Nota SAJ - Radiodifusão nº 586 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.018484/2023-17

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.018484/2023-17, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 02.751.219/0001-58, na localidade de **Aral Moreira/MS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a** entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2].

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.018484/2023-17, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6800660** e o código CRC **126EAB94** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 896, de 9 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 15.866, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/07/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 10/07/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6832235** e o código CRC **492298E0** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.866, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

MENSAGEM Nº 896

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 15.866, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 9 de julho de 2025.

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1053/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.866, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 30 de maio de 2023, a autorização outorgada à Aral Moreira Associação Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/07/2025, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6834187** e o código CRC **33470C46** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e39d3a6b-8290-46b0-85ac-f2f20d15f74a